ANNO XXX. N. 256.

QUARTA FEIRA 8 DE NOVEMBRO DE 1854.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 27 1/2 a 27 3/4 d. por 1$
« Paris, 358 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 po 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 8 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas.	29$000
Moedas de 6$400 velhas. . .	16$000
» de 6$400 novas. . .	16$000
» de 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	1$940
Pesos columnarios	1$940
» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 6 horas e 5 minutos da manhãa.
Segunda ás 7 horas e 8 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Novbr. 4 Lua cheia ás 6 horas, 43 minutos e 48 segundos da tarde.
» 12 Quarto minguante as 7 horas, 40 minutos e 48 segundos da tarne.
» 20 Lua nova as 7 horas, 43 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 27 Quarto crescente aos 21 minutos e 48 segundos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
6 Segunda. S. Severo b. m. ; S. Athico.
7 Terça. S. Florencio b. ; S. Prosdecimo.
8 Quarta. S. Nicostrato m. ; S. Cortono m.
9 Quinta. Ss. Urcissimo e Agripino bb.
10 Sexta. S. André Avellino f. ; S. Nimpha.
11 Sabbado. S. Jejum. S. Martinho b. S. Verano
12 Domingo. 23.ª Patrocinio da SS. Virgem Mãi de Deos ; S. Martinho p. m.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 4 de novembro.

Officio.—Ao Exm. presidente do Maranhão, accusando recebidos os dous exemplares que S. Exc. remetteu da collecção dos actos legislativos da assembléa d'aquella provincia publicados no corrente anno, e das portarias e regulamentos expedidos para execução dos mesmos actos.

Dito.—Ao Exm. presidente do Pará, accusando recebido o officio com que S. Exc. remetteu dous exemplares de cada uma das collecções dos actos reimpressos da assembléa d'aquella provincia nos annos de 1839, 1840, 1844, 1846, e 1847.

Dito.—Ao commandante das armas, declarando que o coronel do estado-maior o Exm. Barão da Boa-Vista tendo sido nomeado commandante superior da guarda nacional deste municipio, por decreto de 17 e patente imperial de 22 tudo de agosto deste anno, prestou juramento e tomou posse em 4 de outubro ultimo.

Dito.—Ao chefe de policia, inteirando-o de haver expedido ordem a thesouraria provincial, para pagar a importancia das contas que acompanharam aos officios de Smc. sob numeros 853 a 855.

Dito.—Ao inspector do arsenal de marinha, declarando que a partida do patacho *Pirapama* para o presidio de Fernando deverá ter lugar no dia 8 do corrente depois que o commandante do mesmo patacho tiver a seu bordo os presos de justiça e a correspondencia destinada ao referido presidio.—Fizeram-se as necessarias communicações á respeito.

Dito.—Ao director do arsenal de guerra, dizendo que pode Smc. empregar interinamente no lugar de porteiro d'aquelle arsenal o servente Manoel de Miranda Castro, visto que acham-se impedidos o porteiro Francisco Antonio Alves Mascarenhas e o respectivo ajudante Feliciano Cavalcanti de Souza.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao director das obras publicas, para mandar receber na thesouraria provincial, as vinte barricas com cimento de que trata o seu officio n.º 544, as quaes foram compradas a 14$000 réis cada uma, e bem assim comprar pelo preço indicado em dito officio as 12 braças cubicas de pedra em bruto nelle mencionadas.—Communicou-se a thesouraria provincial.

Dito—Ao commandante do corpo de policia, dizendo que pode conceder licenças aos soldados daquelle corpo, João Baptista de Santa Rosa e José Antonio dos Santos Braga, para tratarem de sua saude fora da capital por tempo de 3 mezes.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, recommendando que não mande pagar despeza alguma pela consignação das obras publicas, sem que preceda certificado do director da repartição das obras publicas ou ao menos se lhe faça communicação posterior a fim de que elle tenha sciencia de taes despezas.—Communicou-se ao mencionado director.

Dito—A camara municipal de Caruaru', accusando recebido o officio em que aquella camara communica que foram arrematados os reparos do quintal da casa da mesma camara e da cadeia e bem assim o augmento da parede que divide a sala das sessões da supradita camara com o abate de 1$500 reis no preço em que foi orçada semelhante obra e declarando que approva essa arrematação.

Dito — A camara municipal de Garanhuns, dizendo que opportunamente será enviada a assembléa legislativa provincial a conta da receita e despeza d'áquella camara relativa ao anno financeiro municipal de 1853 a 1854, e bem assim o orçamento e documentos que a mesma camara remetteu.

Portaria—Ao agente da companhia das barcas de vapor para mandar dar passagem para o Rio Grande do Norte, por conta do governo a Maria José da Conceição casada com João Baptista Pereira, soldado da companhia fixa de caçadores d'aquella provincia.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dita.—Ao mesmo, recommendando que mande dar passahem para o Ceara no vapor que se espera do sul, a João da Rocha Moreira no caso de existir vago algum lugar para passageiro de estado.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, em 7 de novembro de 1854.

ORDEM DO DIA N. 167.

O coronel commandante das armas interino, declara para conhecimento da guarnição e fins convenientes, que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 17 de agosto ultimo, nomear commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, ao Exm. Sr. Barão da Boa Vista, coronel do corpo de estado-maior da primeira classe do exercito, o qual entrou no exercicio das funcções do referido commando a 4 de outubro proximo findo, precedendo o juramento do estylo.

Assignado.—*Manoel Muniz Tavares.*

Conforme.—*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADS.

Dia 6 de setembro.

Lida e approvada a acta da antecedente, o 1.º secretario dá conta do seguinte expediente :

Uma representação das irmandades de S. João Baptista e de Nossa Senhora do Amparo da freguezia de Itaborahy, pedindo licença para possuir bens de raiz.—A' commissão de fazenda.

São approvadas varias redacções.

He julgado objecto de deliberação o seguinte :

« Foram presentes á 3.ª commissão de orçamento os avisos do governo de 19 e 30 de maio deste anno, remettendo e informando as petições e documentos de divida de exercicios findos, já liquidada, pertencente ao 1.º tenente reformado do exercito Manoel Soares de Figueiredo, que solicita o pagamento de 1:210$, importancia de soldos que deixou de vencer na qualidade de 1.º tenente da artilharia do mesmo exercito, desde o 2.º de janeiro de 1827 até 31 de julho de 1831, por se haver envolvido nas commoções politicas da provincia de Pernambuco de 1824, os quaes se mandou satisfazer em virtude do decreto de 13 de setembro de 1831, que autorisou o governo a confirmar nos postos a que tinham sido elevados em consequencia de propostas legalmente feitas por serviços prestados a bem da independencia nacional os officiaes que, tendo sido promovidos, não foram confirmados por terem tomado parte em commoções politicas, e da lei n. 108 de 26 de março de 1840, que no § 18 do art. 6 decretou um credito especial para esse fim, e que se acha presentemente esgotado.

« Não se achando esta divida contemplada nas disposições do § 4.º do art. 11 da lei n. 668 de 11 de setembro de 1852, julga a commissão dever offerecer o seguinte projecto de resolução :

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. 1.º He aberto ao governo um credito de 1:210$ afim de se pagar ao 1.º tenente reformado do exercito Manoel Soares de Figueiredo os soldos que se lhe devem na qualidade de 2.º tenente da artilharia do mesmo exercito, desde o 1.º de janeiro de 1827 até 31 de julho de 1831.

« Sala das commissões, 4 de setembro de 1854.—*Candido Mendes de Almeida.* — *J. J. de Lima e Silva Sobrinho.* — *J. J. da Cunha.* »

Entra em discussão a emenda do senado á proposição desta camara autorisando o governo a conceder carta de naturalisação a diversos. A emenda he para que se comprehenda Carlos Jansen, natural da Allemanha.

Sem debate he essa emenda approvada em escrutinio secreto por 50 votos contra 9.

Pagamento de presas e reclamações de lord Cochrane

O Sr. Araujo Lima pede urgencia e dispensa de intersticio para que entre em 3.ª discussão a proposta do governo sobre esta materia.

A camara approva esta urgencia ; entra por consequencia em 3.ª discussão a proposta.

He apoiado o seguinte artigo additivo da commissão :

« He o governo autorisado a fazer qualquer operação de credito, que julgue mais conveniente, para haver a quantia com que verifique o pagamento de que trata o art. 1.º quando pela renda ordinaria não o possa fazer. — *Seára. — Pereira da Silva. — Lima e Silva Sobrinho.*

O Sr. Ferraz : — Não esperava, Sr. presidente, que esta materia entrasse hoje em discussão ; se ella tivesse sido dada para ordem do dia, natural era que eu me munisse de alguns documentos para poder discuti-la ; a votação da urgencia que acaba de ter lugar e a dispensa do intersticio foi para mim uma sorpreza ; a camara parece que fatigada deseja encerrar-se ; cada um de nós está sofrego por voltar aos seus lares (*apoiados*) ; entre a espadá e a parede natural he que a camara ceda, adoptando essa urgencia que na verdade importa uma verdadeira sorpreza, e a qual nunca deve ter lugar em materias de credito como he esta de que se trata.

Eu quereria de bom grado ceder aquelles que desejam que o projecto passe nesta sessão ; desejava mesmo dar uma prova de consideração ao nobre ministro da marinha que tão solicito se tem mostrado a respeito dos officiaes da armada que reclamam o seu pagamento ; direi portanto pouco, chamarei unicamente a attenção do governo sobre um ponto. Este ponto diz respeito a interesse de subditos brasileiros que não tem sido attendidos na presente discussão.

Não posso deixar de pedir a attenção da camara sobre esta materia. Pois, senhores, havemos de mandar pagar tudo a lord Cochrane por motivos de generosidade, por esses motivos que aqui foram allegados de honra, de decoro, e aos subditos brasileiros prejudicados, aos subditos brasileiros que obtiveram sentença, não se ha de fazer a menor cousa, não se ha de satisfazer a sua divida ? ha de continuar em silencio o seu direito ? não ha de ser attendido este direito pela camara ? não foram esses cidadãos violentados em sua propriedades ? os tribunaes do paiz não condemnaram a lord Cochrane ao pagamento de perdas e damnos além da restituição do valor desses injustos apresamentos ? não he um facto constante julgado pela auditoria da marinha, confirmado pelo supremo conselho militar, que lord Cochrane extorquio com violencia a um individuo do Maranhão cujo nome referi, que me escapa da lembrança, que não posso agora proferir porque não tenho á vista os papeis, que extorquio, digo, 11 contos e tanto a pretexto do resgate do navio *Pombinha*, creio eu ? pois esses actos que importam uma extorsão, que importam a perda de interesse de um cidadão brasileiro, a usurpação da sua propriedade, não hão de ser attendidos, e só ao estrangeiro havemos de dar tudo ?

Eu não tenho interesse nenhum sobre isto ; os nobres deputados comigo foram á secretaria e viram que pedi as sentenças existentes sobre esta materia. Nunca se quiz mandar satisfazer a esses individuos, porque se dizia que essas sentenças condemnavam não a nação, mas a lord Cochrane, que esses actos que tinham dado lugar ás reclamações, ás acções eram actos todos de um individuo, que não podia a nação carregar com os factos resultantes da sua violencia. Mas agora que attendemos a todos os interesses, somente a interesse de subditos brasileiros não devemos attender ? Os interesses que fazem parte das reclamações de lord Cochrane andam por 300 e tantos contos ; os interesses desses subditos brasileiros creio que andarão por 70 a 80 contos ; nós mandamos pagar essa quantia de 300 contos, e mandamos pagar por motivos de honra, por outros motivos que não podemos perscrutar, porque, pois não mandaremos pagar tambem a esses subditos brasileiros ?

O nobre ministro da marinha na segunda discussão houve de declarar que não podia apreciar os direitos desses individuos ; mas o nobre ministro não tinha os documentos na secretaria para poder avalia-los ? Nós que sem documentos votamos por este credito não podemos votar por essa outra quantia constante por sentenças passadas em julgado ?

He verdade que o nobre ministro podia dizer que uma das emendas partia de mim, que não podia fazer alicerce para a sua opinião ; mas a outra emenda partio da nobre commissão de fazenda e a commissão não deu seu parecer sem audiencia do governo. O nobre ministro em seu officio declarou que na verdade a importancia do apresamento do brigue *Oriente* fazia parte da reclamação de lord Cochrane, mas que estando o credito dependente do exame da camara dos Srs. deputados, a ella competia resolver esta questão. O nobre ministro, pois, teve occasião de examinar se a reclamação do brigue *Oriente* feita por seus proprietarios e pelos donos da carga do mesmo brigue era ou não justa, era ou não justificada.

Trouxe o nobre ministro o argumento de que a camara dos Srs. deputados ora tinha admittido essas reclamações em virtude da lei de 1832, ora não. Esta questão me parece ainda differente ; trata-se de uma quantia a que esta obrigado lord Cochrane por sentença do tribunal, lor Cochrane nesta occasião exige o pagamento do producto das proprias presas que foram julgadas improcedentes e nullas ; nesta occasião pois he que tem lugar fazer-se a devida compensação. Mas quando o governo queira entender que a compensação relativamente a lord Cochrane não pode ter lugar em consequencia da promessa feita de que se pagariam todas as presas, ainda mesmo as más, neste caso cumpria ao governo assumir a si a responsabilidade, mandar satisfazer a esses individuos prejudicados.

O direito de propriedade, Sr. presidente, he um direito garantido pela nossa constituição, he um direito garantido por todas as sociedades ainda as mais obscuras, ainda aquellas que estão mais proximas dos tempos barbaros, e sempre o foi. Pela nossa constituição as sentenças do poder judiciario devidamente proferidas e que tem passado em julgado devem ser executadas. Ora, se o governo manda pagar, manda entregar a lord Cochrane o producto das presas julgadas nullas e improcedentes, de obrigação he que mande pagar áquelles que perderam em consequencia desses apresamentos, mande pagar em virtude das proprias sentenças dadas pelos tribunaes do imperio, pelos tribunaes competentes que eram a auditoria da marinha e o supremo conselho militar ou do almirantado.

A minha opposição, pois, Sr. presidente, ao projecto, agora em terceira discussão, versa sobre este ponto; acho que he uma injustiça clamorosa privar-se a esses cidadãos lesados, como consta de sentenças que se acham no archivo desta camara, acho que he uma injustiça clamorosa privar-se a esses cidadãos do seu direito.

E, senhores, somos justos, generosos para o estrangeiro, e não o seremos para os cidadãos brasileiros ? Satisfazemos ás reclamações de estrangeiros, e não havemos de satisfazer ás reclamações de proprietarios brasileiros ? Satisfazemos a officiaes de marinha por uma promessa que se lhes fez, mandamos entregar-lhes o producto das presas mal feitas, e não havemos de entregar ao dono de uma propriedade o seu valor, aquillo que lhe foi injustamente arestado, aquillo de que foi injustamente privado ? não será deste modo tirarmos aos Brasileiros para satisfazermos ao estrangeiro ? qual o titulo, qual a razão ? A paridade ? Não, ante a justiça não ha estrangeiros nem cidadão brasileiro. A força da reclamação ? Em direito tão boa he a reclamação de lord Cochrane e os officiaes da marinha brasileira interessados nesses apresamentos; como a do direito dos cidadãos brasileiros privados de sua propriedade, e por sem duvida este direito dos cidadãos brasileiros privados de suas propriedades he um titulo mais attendivel para ser de prompto reconhecido. Qual outra razão ? Senhores, ha uma que não dou.

O governo do Brasil como outro qualquer deve interessar-se pela propriedade, pelo direito de subditos brasileiros; assim como a Inglaterra se interessa, requer indemnisações daquillo que se deve a seus subditos, nós os Brasileiros não devemos mandar fazer effectivas essas reclamações dos nossos concidadãos ?

E não seria occasião propria para que reclamassemos tambem do governo inglez o cumprimento do tratado que assegurava indemnisação de apresamentos indevidos de navios apresados sob pretexto do commercio da Africa, navios julgados más presas pelos proprios tribunaes da Inglaterra ? Devemos calar todos os interesses dos nossos concidadãos e somente attender as reclamações dos estrangeiros ? Será isto de justiça ? Será isto da honra do imperio ? Será isto do nosso pundonor ? Mostramos para com os estrangeiros uma generosidade sem limites que já desponta em fraqueza, e não teremos força sufficiente para exigir aquillo que se nos deve, para exigir que satisfaça o preceito de um tratado que para as nações he uma lei, e uma lei tambem de honra, uma lei de decoro ?

Se não he para isto que os governos são instituidos na sociedade, para que mais o serão ? Se os governos não devem ás sociedades, ás nações que representam protecção aos subditos, defeza dos seus interesses, reclamações ante o estrangeiro em consequencia dessa protecção que deve, para que servem os governos ? Pois nós havemos de contribuir para satisfazer exigencias alheias, e não havemos fazer com que o cidadão brasileiro entre na posse, no gozo da sua propriedade de que foi pelo violencia privado ? Havemos de levar pelos principios de honra, de decoro aqui apresentados, e havemos de nos esquecer dos principios, de honra e de decoro para mandar satisfazer os Brasileiros injustamente privados de suas propriedades, para mandar executar, para fazer effectivas as sentenças dos nossos tribunaes?

Eu creio que o nobre ministro da marinha reconhece a razão que me assiste ; estou persuadido que lendo estas sentenças será o primeiro a unir a sua á minha voz para fazer effectiva a realidade dessas sentenças. Estou que a um ministro não cabe ante o parlamento fazer praça dos seus esforços a bem de subditos brasileiros, mas desejo tambem que a camara, por uma demonstração significativa, habilitasse ao governo para que com toda a força fizesse promover o cumprimento desses tratados, o cumprimento dessas sentenças.

Conheço a posição de um ministro em certas circumstancias, sei aprecia-la, mas desejara tambem que o nobre ministro da marinha de um modo claro e explicito dissesse a sua opinião sobre esta materia nos encaminhasse sobre o que devemos praticar em ordem a fazer com que esses cidadãos brasileiros fossem satisfeitos em suas reclamações.

Talvez o nobre ministro não julgue opportuno o credito actual para esta satisfação, talvez deseje antes que em projecto separado se trate desta materia. Pois bem, se o nobre ministro entende assim, se quer que intacto seja entregue o producto das presas a lord Cochrane e mais interessados, em virtude da promessa feita, neste caso tambem julgo que he da sua obrigação coadjuvar-nos para que esses cidadãos brasileiros, por qualquer meio que entender mais legitimo, sejam satisfeitos, para que esta camara abra um credito ao governo para pagamento de taes reclamações.

Eu pois, em nome de todos esses principios que tenho invocado, reclamo do nobre ministro uma declaração explicita sobre esta materia.

O Sr. Ministro da Marinha : — Peço a palavra.

O Sr. Ferraz : — O nobre ministro acaba de pedir a palavra, conheço que se acha dominado pelo principio da justiça, sei (se he que os homens não mudam mudando de posição) que o nobre ministro terá de contribuir o mais possivel para que essa violencia, esses prejuizos e damnos causados a cidadãos brasileiros sejam reparados mediante a execução das sentenças dos competentes tribunaes.

Esta esperança me anima sobremodo ; mas se acaso tiver algum desapontamento com a resposta ou declaração do nobre ministro, não poderei deixar de, ou nesta sessão ou em outra, reclamar da camara dos Srs. deputados justiça, porque sómente póde a camara ter direito ao respeito e amor do paiz e seu reconhecimento praticando justiça, fazendo com que os principios de justiça sejam respeitados.

O Sr. Paranhos (*Ministro da Marinha*):— O nobre deputado que acaba de fallar me parece que labora em um engano quando diz que eu e aquelles que sustentamos a proposta não o acompanhamos como elle desejava a respeito das emendas que foram offerecidas relativamente ao pagamento de certas reclamações particulares, mostrando-nos assim mais empenhados em satisfazer a reclamações de estrangeiros do que a reclamações de Brasileiros. He um engano em que está o nobre deputado ; este pagamento não he devido sómente a lord Cochrane, he devido aos commandantes, officiaes e guarnições da esquadra imperial que operou em sustentação de nossa independencia. Estão vivos e cobertos de muito bons serviços varios officiaes brasileiros que terão de participar do pagamento de que ora se occupa a camara dos Srs. deputados ; eu poderia citar nomes se o nobre deputado exigisse, nomes que aliás constam de documentos appensos á proposta do poder executivo. Logo, não se trata de uma prestão de interesse estrangeiro , trata-se de uma questão toda nacional pela sua origem e por aquelles que são nella particularmente interessados. Não he uma reclamação particular, he uma obrigação do Estado para com os seus servidores.

Assim pois, as observações do nobre deputado, que poderiam ser consideradas como uma censura a mim e áquelles que sustentam a proposta, e que já votaram por ella em 2.ª discussão, não procedem pelo motivo muito manifesto que acabo de expender.

Essas reclamações motivadas por alguns dos apresamentos que fez a esquadra imperial na luta da independencia obtiveram sentença favoravel do poder competente ; a sua justiça, diz o nobre deputado, he incontestavel, o corpo legislativo deve tambem satisfazer a taes reclamações. Comquanto eu não pudesse estudar os documentos relativos a essas reclamações, porque pretendendo faze-lo do sabbado para o domingo ultimo esses documentos tinham sido exigidos por um outro Sr. deputado, todavia não duvido dar inteiro credito ao juizo do nobre deputado, louvo-me inteiramente em sua opinião a este respeito, não nego a justiça das reclamações, reconheço que, segundo as informações do nobre deputado, he de toda a justiça que o corpo legislativo as attenda, decrete os fundos necessarios para o seu pagamento.

Mas no que não posso convir com o nobre deputado he que essas reclamações sejam de subditos brasileiros, e aquelles sobre que versa a proposta sejam de subditos estrangeiros ; no que não posso ainda convir com o nobre deputado he que se addicione á proposta a autorisação para esses pagamentos, porque, comquanto justos, comquanto apoiados em sentenças do poder judiciario, todavia exigem exame....

O Sr. Ferraz:—O exame da commissão está feito, temos o parecer da commissão da camara;

O Sr. Ministro da Marinha:—Demais, o nobre deputado pretendeu que esses pagamentos fossem autorisados como deducção do credito que se devia votar para indemnisação das presas da guerra da independencia.

Ora, a camara sabe que não se conhece ao certo o *quantum* das presas da guerra da independencia, não se sabe como foram distribuidas as quantias entregues ao primeiro almirante marquez do Maranhão, e accresce que a camara resolveu que se fizesse deducção dessas quantias; como pois reduzir ainda mais este credito, que não he destinado para pagamento de lord Cochrane sómente, como por engano algumas vezes disse e repete o nobre deputado, mas sim para satisfazer a officiaes da esquadra imperial da independencia, a todos os individuos que fizeram parte de suas guarnições e se possam habilitar competentemente ?

Não duvido que a causa que o nobre deputado sustenta tenha por si toda a justiça, e que mereça um prompto deferimento do corpo legislativo ; mas não posso convir em que tratemos dessa materia na presente occasião, e que essa decisão do corpo legislativo passe como medida additiva á proposta do poder executivo.

Não posso convir com o nobre deputado em que esse pagamento deva ser deduzido da importancia devida aos nossos cruzadores da guerra da independencia. Apenas se disse que uma das sentenças condemnava lord Cochrane ás perdas e damnos do apresamento contra o qual se reclama ; mas o que deprehendo das informações do nobre deputado e de outras que particularmente me foram aqui subministradas he que todas essas sentenças foram dadas, á excepção dessa unica, contra a fazenda publica....

O Sr. Ferraz:—Não, não, eu explicarei isso.

O Sr. Ministro da Marinha:—O que eu vejo he que os conselheiros de estado que estudaram aprofundadamente essa materia, indicando certas deducções que se deviam fazer no credito que se votasse para pagamento das presas, não resalvaram a especie que apresentou o nobre deputado; e eu vejo mais que as disposições do poder executivo tambem não resalvaram essas reclamações que o nobre deputado entende que devem ser pagas pelos apresadores.

Creio que com estas observações tenho satisfeito quanto de mim exigio o nobre deputado. Concluo repetindo-lhe que não nego a justiça das reclamações de que elle se occupou, e em vista de suas informações entendo que ellas são dignas de um prompto deferimento do corpo legislativo, mas não posso convir em que a autorisação do seu pagamento passe, como já disse, como medida additiva ao projecto de que nos occupamos, e muito menos que esse pagamento seja deduzido do credito que se vota para o pagamento das presas da guerra da independencia, o qual já foi pela camara consideravelmente reduzido.

O Sr. Augusto de Oliveira : — Não foi debalde, Sr. presidente, que por mais de uma vez elevei a minha debil voz neste recinto contra todos esses augmentos de despeza, que a pedido do governo foram este anno votados. A' consideração da camara acaba de ser offerecido um artigo additivo proposto pela nobre commissão de marinha e guerra, autorisando o governo a fazer uma operação de credito extraordinario afim de fazer face á despeza proveniente da proposta em discussão.

Supponho, Sr. presidente, que o pensamento desse artigo additivo veio de alguma maneira dar força ás apprehensões que por vezes manifestei sobe a diminuição na nossa renda, e confirmar tudo quanto eu tenho dito na casa sobre as difficuldades com que lutaria o governo afim de poder satisfazer a todos eses augmentos de despeza votados.

Eu quizera, Sr. presidente, nesta occasião votar silencioso, nem uma só palavra proferir, e seguramente não me arredaria de semelhante proposito se não visse que o nobre ministro da marinha não havia satisfeito a uma interpellação que lhe foi dirigida pelo nobre deputado pela Bahia no final de seu discurso, visto que sempre estive disposto a votar nesta materia segundo os desejos do governo, porque he daquelles assumptos governativos de que não he dado discrepar, uma vez que envolve até interesses internacionaes, em tal hypothese, sendo principio por mim constantemente seguido habilitar sempre ao governo do meu paiz a satisfazer todos os compromissos que elle tenha legalmente contrahido para com nações estrangeiras, sem oppôr nunca em tal caso a menor difficuldade.

Porem devo lastimar que o nobre ministro da marinha não tomasse sem consideração as judiciosas observações que lhe foram feitas pelo illustrado deputado pela Bahia ácerca desse abandono em que se acham todas as reclamações de subditos brasileiros.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Augusto de Oliveira : — O nobre ministro da marinha referindo-se sómente as presas de que trata a proposta do poder executivo, e á parte do discurso do nobre deputado de que neste momento fallo e que o nobre ministro deixou sem resposta, referio-se aos apresamente de navios de propriedade brasileira feitos pelo cruzeiro inglez.

A camara sabe que pelo tratado de 1815 o trafico da escravatura foi prohibido ao norte da linha, e em virtude das estipulações contidas nesses tractados foram feitas varias apprehensões de navios brasileiros; tambem a camara se recordará que entre todas essas apprehensões submettidas ao julgamento dos tribunaes competentes e em consequencia das decisões da commissão mixta estabelecida em Serra-Leôa, algumas foram julgadas boas, e outras más presas ; havendo algumas dessas decisões ao depois sido confirmadas pelos tribunaes da Inglaterra, realmente he para admirar até hoje não conste que o governo inglez tenha satisfeito a uma só das indemnisações determinadas por tal forma para esses apresamentos illegalmente feitos? He sobre esse ponto que eu desejara ouvir o nobre ministro da marinha e quizera que me dissesse quaes as intenções do gabinete actual a semelhante respeito.

O nobre ministro não deve estranhar essa minha interpellação, porque o anno passado eu fiz outra identica ao ex-ministro dos negocios estrangeiros, tendo eu então obtido em resposta que a legação brasileira em Londres estava autorisada para tratar desses negocios ; porém, examinando eu o relatorio do actual Sr. ministro dos negocios estrangeiros, nada vejo a esse respeito. Consta-me que muitas dessas partes prejudicadas tem-se dirigido ao ministro brasileiro em Londres, ignoro porém se esse ministro tem dirigido ao governo britanico uma só nota.

Ora, Sr. presidente, quando eu supponho que o governo inglez por todos os vapores reitera suas ordens a seu ministro nesta corte para insistir pelas reclamações de subditos inglezes, e que chovem notas umas atraz das outras, dirigidas pela legação ingleza ao nosso governo ; e á vista do silencio que guarda o relatorio do Sr. ministro dos negocios estrangeiros ácerca das reclamações brasileiras, devo receiar que o nosso governo durma o somno da indolencia e inercia a respeito dos interesses dos subditos brasileiros ; por esta razão pois não posso deixar de instar pela solicitude do governo imperial sobre um negocio de tamanha monta.

Tambem, Sr. presidente, devo lamentar que sendo o negocio de que tratamos de tão alta importancia, e devendo o governo o ter estudado com toda a madureza, venha o ministro da corôa dizer no seio do parlamento que não tinha tido tempo de ler os documentos a que se referem esses outros interesses de igual natureza de que falla o nobre deputado pela Bahia e que tem toda connexão com o assumpto da proposta. Em verdade eu pensei que ao menos S. Exc. tivesse lido os documentos de tudo quanto está em relação immediata com a materia da proposta, afim de poder dar as devidas informações ao corpo legislativo, tanto mais quanto o nobre ministro da marinha he o primeiro que tem consciencia de seus grandes talentos, visto que uma vez já se elevou a uma esphera tão alta, pedindo a palavra em nome da sciencia, de que se proclamou humilde apostolo. (*Riso.*)

Terminarei, Sr. presidente, essas minhas breves reflexões declarando que voto a favor da proposta, e pedindo ao governo que tenha em sua alta consideração todas essas reclamações pendentes de subditos brasileiros que não tem sido attendidas pelo governo inglez.

Talvez, Sr. presidente, a camara estranhe que eu tão facilmente vote por uma proposta que importa uma tão grande despeza, tendo eu por vezes mostrado repugnancia em votar por outras despezas de menor monta.

Uma voz : — Certamente he para admirar.

O Sr. Augusto de Oliveira : — Mas, senhores, eu voto por essa proposta em attenção ao acto todo glorioso que lhe serve de origem, e por ser ainda um pagamento de sacrificios feitos para que se consummasse o acto mais grandioso da nação brasileira, como seguramente he o da sua emancipação politica.

Quando, senhores, Scipião voltava a Roma coberto de louros, o povo romano o acompanhava ao Capitolio para render graças aos deoses pelos triumphos que elle havia alcançado, e não se tomava contas a esse general das despezas que havia feito ; portanto, senhores, a camara me permittirá que em attenção a uma tão gloriosa recordação, resignado, vote por essa despeza, louvando-me nesta parte na honra e probidade do governo, persuadido como estou que elle não viria podir ao corpo legislativo pagamento de despezas que não fossem devidas. Por essa razão voto, posto que com alguma repugnancia, em consequencia do máo estado de nossas finanças, os fundos necessarios para que o governo possa satisfazer a esses sagrados empenhos de que trata a proposta.

O Sr. Paranhos (*Ministro da Marinha*) : — Sr. presidente, devo agradecer ao nobre deputado a justiça e favor que fez ao gabinete a que pertenço, e o faço muito sinceramente, posto que o nobre deputado não me liberalise as suas indulgencias. Não mereço tanta bondade da parte de S. Ex., e estou resignado a isso, sinto, porém, que o nobre deputado se mostre sempre, nas suas increpações ao ministro da marinha, summamente injusto.

Eu não tinha ouvido do nobre deputado pela Bahia interpellação alguma sobre essas reclamações do governo imperial ao governo britanico ; se tivera ouvido, teria respondido o que creio que o nobre deputado pela Bahia já ouvio do nobre collega o Sr. ministro de negocios estrangeiros. As reclamações contra os injustos aprisionamentos feitos pelo cruzeiro britanico em navios brasileiros por suspeita de que se davam ao trafico de escravos estão pendentes ; e o ministerio actual, assim como os seus antecessores, não se tem olvidado no dever de insistir nessas reclamações, tem insistido e continuará a insistir. Portanto, ja vê o nobre deputado que não deixei de satisfazer a essa interpellação do nobre deputado pela Bahia de caso pensado, ou porque ella envolvesse alguma difficuldade na resposta que o governo tivesse de dar.

O nobre deputado levou tambem a mal que eu não tivesse examinado as sentenças havidas sobre essas reclamações particulares ; os nobres deputados que tem conhecimento dos documentos juntos á proposta do poder executivo sabem muito bem que esses papeis não fazem parte de taes documentos, que as reclamações particulares não estão ligadas á proposta do poder executivo...

O Sr. Augusto de Oliveira : — Porém muitas já estão na ordem do dia.

O Sr. Ministro da Marinha : —... e portanto para sustentar a proposta eu não estava na obrigação de examinar esses documentos. (*Apoiados.*) Não sei tambem com que direito o nobre deputado censura a um ministro porque não está presente a todos os negocios e não os tem estudado (*apoiados*), quando o nobre deputado, que tambem tem obrigação de estudar e velar pelos interesses publicos, não vio ainda esses papeis, e acaba de declarar que vota pela proposta do poder executivo sem a ter examinado, somente por confiar no governo. He uma justiça que o nobre deputado faz ao governo ; mas quem assim procede não tem direito para censurar ao ministro porque não estuda tudo quanto o nobre deputado quer que elle estude. (*Muitos apoiados.*)

A discussão fica adiada pela hora.

Continua a terceira discussão do projecto n. 125 deste anno que altera algumas disposições do codigo do processo criminal.

He lida, apoiada, e entra em discussão a seguinte emenda :

« Ao art. 1.º Depois das palavras—cidades— accrescente-se—e villas—, e supprima-se o seguinte : —nas villas que, tendo o mesmo numero de jurados, distarem 30 leguas da cabeça da comarca.— *Paranaguá.* »

O Sr. Magalhães Castro :—Na discussão importantissima deste projecto de reformas judiciarias, Sr. presidente, creio que não devemos attender ás condições favoraveis de um ou de outro ponto do imperio ; considero portanto o paiz em geral, em todas as suas partes, e principiarei estabelecendo, ou recordando algumas verdades sabidas, alguns factos incontestaveis em que fundamento a defeza que desenvolverei. Para merecer a attenção de V. Exc. com a benevolencia da camara que me ouve, serei conciso ; com pequena demora entrarei na discussão propria do projecto, principalmente do art. 1.º, que he o mais importante, oppondo algumas considerações que me parecem attendiveis ás considerações contrarias daquelles que impugnam o projecto.

São difficeis, Sr. presidente, ás reuniões dos jurados no imperio ; este he o primeiro facto incontestavel, he a primeira verdade sabida em que fundamento a defeza do projecto. O mal da demora do julgamento por jurados, inconveniente que he proprio da instituição, sem tirar-lhe o seu merito intrinseco, duplica-se entre nós por diversos motivos.

Não comparecem no tribunal dos jurados as testemunhas, tão necessarias para o bom julgamento das causas ; outro facto incontestavel, outra verdade sabida, em que fundamento a defeza do projecto. Injurias, os mais feios nomes, prodigalisa-os a imprensa contra todos os caracteres, parecendo que não temos leis que a reprimam, nem tribunaes a que recorram as victimas innocentes da maledicencia, ou que ninguem tem honra ; são factos estes incontestaveis, verdades que não podem negar os nobres deputados que combatem o projecto (e neste campo he que aceito a discussão), verdades de que estou convencido, e outros tantos factos que não podem negar aquelles que se reclamam fieis interpretes das necessidades do estado e circumstancias do paiz. E devia o governo em circumstancias taes continuar indifferente, cruzados os braços, dormir o somno da indolencia, permanecer em vergonhosa inercia, sem procurar remover os males que lamentamos, e reconhecem todos ? ! Intactas, Sr. presidente, religiosamente observadas devem continuar as leis, em cujo dominio experimentamos os factos referidos e tão deplorados ? !...

Se as leis que temos, Sr. presidente, sobre a organisação judiciaria e competencia dos tribunaes não corrigem os males indicados, força he confessar que são defeituosas ; se as leis que temos de policia immediata não soccorrem o cidadão com a prisão dos criminosos ; se com as leis que temos deixam de ser processados e julgados tantos crimes ; se não ha quem se anime, por magoado que viva, a desaggravar-se das affrontas da imprensa com as leis que temos, lettra morta em assumptos tão graves, que tocam o mais intimo e delicado da existencia do homem de honra ; se deste modo, Sr. presidente, he tão defeituosa a legislação que temos, cumpre reforma-la. « Mas não, (repetirá o nobre deputado pelo Rio de Janeiro que foi o primeiro impugnador do projecto, e que ainda hontem encetou a discussão), não ha mais lei possivel ! » Se não bastam as providencias felizes da lei de 3 de dezembro de 1841, cuja maior celebridade attestam dous partidos de principios politicos oppostos que a executaram ; se não bastam as combinações tão calculadas dessa lei porteutosa, que restituio á autoridade o que lhe pertencia, e mais alguma cousa, do que lhe pertencia, não ha mais lei possivel ! ! O remedio he esperar, esperemos do tempo, que só elle nos poderá trazer remedio aos males que soffremos ! A extensão do paiz, que he vastissimo, disse ainda o nobre deputado, coberto de matas virgens, com pequena população, sem estradas de ferro, são outras tantas causas inevitaveis que nos embargam a execução de qualquer medida legislativa, disse o nobre deputado, como se não devessemos conseguintemente legislar, attendendo para a extenção do paiz, para sua pequena população, e para outras muitas circumstancias que lhe são peculiares.

Como se fôra a lei de 3 de dezembro de 1841 o ultimo esforço dos poderes geraes assistidos pelo Espirito Santo ! ! Como se não devêra essa lei de 3 de dezembro de 1841, preciosa a muitos respeitos, sahir com alguns defeitos, tendo sido discutida e votada na exageração maior das paixões politicas que sujeitam os mais distinctos estadistas, e com peiores consequencias ! Como se a lei de 3 de dezembro de 1841 pudesse ter a força incrivel de fazer parar o carro incessante do tempo, perpetuando as circumstancias do paiz no pé ou naquelle ponto em que as achou ? ! Acompanhando ao nobre deputado pelo Rio de Janeiro, pronunciou-se contra toda a reforma o nobre deputado pela Bahia. Nada de reformas, disse o nobre deputado, appellemos para a civilisação ; a repressão he nada, a prevenção he tudo....

O Sr. Ferraz :—He uma verdade.

O Sr. Magalhães Castro :—Muito importa, Sr. presidente, a prevenção mediata dos crimes a que se referio o nobre deputado : nem o governo se esquece do que lhe cumpre a este respeito ; governo algum do mundo mostra-se mais solicito da felicidade do povo, promovendo com empenho maior os interesses materiaes e moraes do paiz. Este empenho não he novo, não he privativo do gabinete actual, vem de mais longe, cresce e manifesta-se cada vez mais no reinado humanissimo do Sr. D. Pedro II.

Mas até que possamos fruir as vantagens da civilisação, disse o nobre ministro, devem continuar os soffrimentos presentes ? E a continuação da impunidade, digo eu, com a desmoralisação da imprensa, não reagirá, retardando, pelo menos, o progresso da civilisação ? ! Sejam quaes forem, Sr. presidente, as condições moraes e politicas dos povos, com as melhores leis possiveis, com as instituições mais sábias e costumes mais puros, nunca o legislador poderá dispensar-se da repressão dos crimes, nem descuidar-se de investigar o modo melhor de applicar as leis aos factos criminosos. Em alguns paizes bem constituidos até são tolerados muitos excessos por amor da liberdade, que não deve ser comprimida, ou demasiadamente circumscripta pelo pretexto de ser melhor prevenir que punir; a repressão portanto he uma necessidade indeclinavel, inseparavel da liberdade, e o projecto que discutimos, senhores, estabelece as regras de repressão mais certa com outras vantagens.

Reformas ociosas, velleidades ou inconsiderações politicas, como as denominou o nobre deputado, reprovam todos; são porém aceitas as reformas uteis, e muito frequentes nos governos constitucionaes representativos, que admittem o principio da intervenção de todos nos negocios do estado, com o concurso da vontade e das luzes de muitos e diversos legisladores. Se as reformas podem ser ociosas e prejudiciaes, tambem podem ser uteis e necessarias, e sempre será melhor a lei que tiver sido promulgada por ultimo, revogando as anteriores; e sendo assim, donde vem este brado de descredito da legislação imputado ao governo que pretende algumas reformas? E que acatamento he este agora tão inaudito quanto esquisito, tratando-se da reforma de uma lei ordinaria, daquelles que devem acompanhar as circumstancias do paiz?! Acontece-nos a este respeito, Sr. presidente, o mesmo que tem acontecido em todos os paizes livres. Na França as leis sobre a organisação judiciaria e competencia dos tribunaes tem sido constantemente alteradas.

O Sr. Ferraz :—Revogadas algumas.

O Sr. Magalhães Castro : — Alteradas inteiramente. Analysando, ouça-me o nobre deputado que lhe responderei, analysando o art. 82 da constituição franceza de 1848, o autor da theoria do direito constitucional francez exprime-se mui francamente nas palavras seguintes : « A maior parte das nossas leis sobre a organisação judiciaria e competencia dos tribunaes observa apenas algumas disposições em vigor, as outras tem sido inteiramente revogadas.—He urgente, diz o mesmo autor, e bem moderno modificar aquellas que se acham em harmonia com os principios constitucionaes. »

Desprezadas portanto, Sr. presidente, as declamações que a este respeito podem ser repetidas pró e contra, eu entraria já na discussão propria do projecto, se não tivesse de tocar em um ponto de que impressionei-me. « S. Exc. o Sr. ministro da justiça, disse o nobre deputado, descreveu o paiz com as mais feias côres, e quando senhores ? quando mais necessitamos da emigração para o Brasil : derramando a mágoa no coração de todos os Brasileiros, S. Exc. desconceituou-nos ante o estrangeiro, inutilisando todos os esforços para a colonisação. »

O Sr. Ferraz :—Salva a redacção, foi isso.

O Sr. Magalhães Castro : — Cabe aqui dizer, Sr. presidente, que nem sempre o genio pode zombar da verdade. O nobre deputado com habilidade de orador despertou nossos brios; mas não pode offuscar a razão dos que defendem o projecto.

Entendo que o nobre ministro não devia occultar a verdade.

No paiz ninguem ignora, todos sabem o que nelle se passa; fóra do paiz, não vivemos de portas trancadas para que o nobre ministro podesse occultar a verdade com alguma vantagem. O que resultará, portanto, dessas palavras do nobre ministro enunciadas tão solemnemente nesta camara, do alto da tribuna, sobre o estado do paiz? quantidade dos crimes que se commettem no imperio. Resultaria desanimo no paiz se S. Exc., reconhecendo e patenteando o mal que deploramos, não lhe applicasse com mão segura e firme o verdadeiro remedio; he descredito no estrangeiro, se acaso S. Exc. não cuidasse da repressão dos crimes, que muitas vezes só não chegam ao conhecimento do governo. Consideradas as cousas desta modo, nem as palavras do nobre ministro sobre o estado do paiz relativamente á quantidade dos crimes nelle commettidos, nem este projecto podem embaraçar os esforços empregados para a colonisação.

Os calculos estatisticos apresentados contra o projecto procederiam se comparados fossem com a estatistica verdadeira dos crimes commettidos em todo o imperio ; se porém sabemos todos que não são exactos os mappas apresentados, para que argumentar com elles por amor de um triumpho de cifras, e de um falso triumpho ? Notei mais, que as estatisticas prestaram-se igualmente a todos os nobres deputados que fallaram a favor e contra o projecto, e pois receio muito naufragar em pelago tão profundo. Tomarei outro rumo, serei mais acautelado.

Como membro da commissão de justiça criminal assignei este projecto que me pareceu digno do seu illustre autor, e muito folgo de o poder defender com os recursos ordinarios da minha intelligencia, auxiliado pela pratica que tenho de administração de justiça ; cinco annos de promotor publico na capital da Bahia, em tempos pacificos e em tempos revoltosos, e dez annos para mais de juiz de direito, incluidos cinco sem interrupção nos sertões daquella provincia, certamente dão-me algum direito para fallar nesta materia.

Agora he que mais rogo a camara que continue a prestar-me a sua attenção : vou entrar na discussão propria do projecto, vou responder ao pé da lettra ao nobre deputado pelo Rio de Janeiro que o combateu na primeira e na segunda discussão, e que ainda hontem o impugnou com fervor.

Eu disse, Sr. presidente, que as reuniões dos jurados eram difficeis, muito difficeis no imperio ; agora digo que o projecto facilita a reunião dos jurados. Eu disse, Sr. presidente, que o mal da demora dos julgamentos por jurados, inconveniente proprio da instituição, sem privar o jury do seu merito intrinseco, duplicava-se entre nós por motivos diversos ; agora digo que o projecto diminue este inconveniente, que o reduz aos seus termos devidos.

Eu disse que as testemunhas não compareciam no tribunal do jury, sendo tão necessarias para o bom julgamento das causas ; agora digo que o projecto remove na maxima parte este grande inconveniente. Eu disse que as injurias e os mais feios nomes prodigalisava-os a imprensa contra todos os caracteres indistinctamente, com descredito da imprensa, contendo-a prudentemente, sem comprimir a livre manifestação do pensamento, ao passo que garante o direito que tem todas as pessoas a sua reputação de honra e probidade. Deste modo he que pretendo responder ao nobre deputado pelo Rio de Janeiro. Reuniões mais faceis dos jurados, mais prompto julgamento das causas, presença das testemunhas ; estas vantagens que não obtemos com a legislação actual, e que não existem, como os nobres deputados confessam, obtem-as o projecto ou a lei que se pretende, mediante alguns pequenos inconvenientes, talvez imaginarios. A concentração do jury, por exemplo, priva os municipios do tribunal dos jurados ; os crimes afiançaveis passam para a competencia do juizes de direito, magistrados perpetuos; o inconveniente ou incommodo das testemunhas que tem de comparecer nas cabeças das comarcas para o julgamento dos crimes inafiançaveis não he arredado absolutamente. Posto, porém, na balança da razão os bens e os males de um e de outro systema, he claro que são insupportaveis os inconvenientes da legislação presente comparados aos da lei que se pretende ; estes ou não existem ou desapparecem diante das vantagens seguintes, tão preconisadas pelos nobres deputados que combatem o projecto: Que o projecto facilita a reunião dos jurados, he evidente. Qualificados os jurados da cabeça da comarca e dos respectivos municipios, e postos os nomes de todos em uma só urna, na cabeça da comarca será mais facil o comparecimento de 40 jurados d'entre 100, por exemplo, do que o de 40 d'entre 60. Quando mesmo pela nova qualificação e a elevação da renda necessaria para ser jurado diminuido fique o numero dos jurados, ainda assim o projecto facilita a reunião dos jurados, porque mais facilmente comparecerão 40 d'entre 60 bem qualificados, do que d'entre 100 mal qualificados.

Mas, disse o nobre deputado que combateu o projecto, a primeira sessão do jury poderá ter lugar, a segunda será impossivel, se prevalecer a regra do art. 289 do codigo do processo criminal ; a regra he que nenhum jurado servirá segunda vez, se ja tiver servido na primeira sessão. Mas la está no mesmo art. 289 a excepção—salvo o caso de necessidade absoluta.—Acontecerá, Sr. presidente, com este projecto o mesmo que ja acontece com os jurados das freguezias distantes 20 e mais leguas. Quando não comparecem actualmente jurados em numero sufficiente para installar-se a sessão do jury, procede-se a novos sorteiros d'entre os jurados supplentes, e nada impede que o juiz de direito aceite o serviço do jurado que ja tiver uma vez comparecido, se houver necessidade para abrir-se a sessão. Assim tenho eu exercitado o art. 289 do codigo do processo, e assim tem elle sido executado por todos.

O Sr. Siqueira Queiroz : — Emquanto não se esgotam as cedulas que se acham na urna, não se póde proceder assim.

O Sr. Magalhães Castro :—Na urna especial dos supplentes devem estar sempre os nomes de todos os juizes mais vizinhos para servirem nos casos de necessidade, posto que ja tenham comparecido e servido.

Dizem os nobres deputados : « Desta maneira os jurados serão juizes certos contra a indole da instituição do jury. » Senhores, 12 juizes sorteados d'entre 40, dadas as recusações e as suspeições, não podem ser juizes certos ; poderá acontecer que sejão mais sobrecarregados os jurados da cabeça da comarca e os mais vizinhos ; esta circumstancia porém não altera a natureza do jury, quanto mais que o projecto em si contém a verdadeira providencia para o comparecimento dos jurados. Está ella muito principalmente na separação dos crimes afiançaveis julgados pelos juizes de direito. A este respeito quero referir aos nobres deputados o que sei, como se acontecera commigo. Disse-me um juiz de direito que abrira uma sessão do jury para o julgamento de dous unicos processos, um de ferimentos simples, e outro de injurias. O ferimento simples tinha sido feito por um velho de 60 annos em um rapaz estonteado que perseguindo um gato estimado do velho, quizera mata-lo, e pois, em defeza do animal fôra feito o ferimento. O segundo processo era de injurias feitas por uma mulher contra outra que não lhe havia querido emprestar uma urdpema. (*Risadas.*) Senhores, este facto tem consequencias serias, e eu não o trago aqui para fazer rir. O velho de 60 annos achava-se preso havia mais de anno, a mulher que injuriára tambem se achava presa por muitos mezes : reuniram-se os jurados, dispensaram as testemunhas, e absolveram os réos. Não foram estas as peiores consequencias. Dahi em diante os

jurados deixavam de comparecer, e diziam : « Para que havemos de ter tanto trabalho, soffrer tantos incommodos ? Para julgarmos processos de galos e de umas urupemas ? » Vê pois a camara que quando se tirar do jury o julgamento destas pequeninas causas, os jurados, compenetrados da importancia de seus serviços, comparecerão muito mais provavelmente.

O Sr. Siqueira Queiroz dá um aparte.

O Sr. Magalhães Castro ;—A quasi certeza que os jurados tem de acharem sómente destas causas para julgar, he que tem feito com que elles não compareçam para o julgamento das mais importantes. Se pois a concentração do jury nas cabeças de comarcas com a divisão dos crimes afiançaveis e inafiançaveis, pertencendo o julgamento daquelles aos juizes de direito, e o julgamento dos inafiançaveis aos jurados, facilitar as reuniões dos jurados, he consequencia inafallivel que o projecto diminue o mal da demora do julgamento por jurados.

Mas, dirão os nobres deputados, os municipios ficão privados da instituição do jury. Senhores, o mal aqui he inteiramente imaginario : o que vem a ser o jury nesses lugares insignificantes, aonde não ha instrucção, nem fortuna ! Basta dizer-se que ha jury para que offereça garantias esta instituição ; Pois este tribunal em lugares de nenhuma importancia póde offerecer as vantagens que o recommendam ! Não, e,pois, em muitos municipios o jury póde ser antes um mal, ou he tão insignificante o seu proveito que póde ser comparado ás vantagens que resultam do projecto.

Dizem mais os nobres deputados : os réos, muitas vezes innocentes, ficarão privados das recommendações dos seus vizinhos, ou das pessoas que podem abona-los. Quem sabe, Sr. presidente, se não he para bem o que parece tamanha desgraça ? ! Não he uma das vantagens dos tribunaes de 2.ª instancia o estarem arredados do fóro das intrigas? ! Quanto mais que podem comparecer no jury da cabeça da comarca jurados do municipio, e da residencia do réo ; quanto mais que o réo pode comparecer no jury levando comsigo pessoas que o conheçam para abonarem o seu procedimento. A este respeito o nobre ministro dará as precisas providencias nos regulamentos que fizer, e que, sem duvida, serão dignos de S. Ex.

Relativamente ás influencias ou potentados das localidades, sem duvida alguma, senhores, devem encontrar muito maiores embaraços na cabeça da comarca, para onde concorrem os jurados dos differentes municipios ; senão que digão elles, onde querem o jury ? Nos termos ou na cabeça da comarca? ! Por outra, em suas casas, ou na casa alheia ? ! E não pedem essas influencias todos os dias o jury á sua porta ? !..

Tenho pois mostrado que o projecto facilita a reunião dos jurados por meio da concentração do jury, e separando os crimes afiançaveis dos inafiançaveis ; deve agora mostrar que remove o mal da ausencia das testemunhas. Aquelles que observão a marcha natural das cousas ; aquelles que confiam nas leis da rezão e equidade, que são leis que resistem constantemente silenciosas até que triumpham ; esses não ignoram que a ausencia das testemunhas procede da incerteza da reunião dos jurados e da demora do julgamento dos processos. As testemunhas não comparecem na duvida da reunião dos jurados, presumem casos semelhantes aos que referi, insignificantes ; e quando os jurados se reunem para o julgamento, muitas vezes ja se acham mudadas as testemunhas de uns para outros lugares, porque, pobres, não podem permanecer em suas choupanas. São éstas as causas verdadeiras da ausencia das testemunhas que não comparecem no tribunal ; o jury leva naturalmente em conta estas causas tão attendiveis, que calam no coração dos jurados, e no coração do juiz de direito : as testemunhas nem as allegam, *á priori* são dispensadas, e não as ouve o jury, correndo e risco de absolver ou condemnar injustamente, e em regra absolve, e deve assim proceder. O preceito legal do comparecimento das testemunhas tem sido pois illudido, como qualquer outro que se oppozer á razão e á equidade, quaesquer que sejam as penas annexas á sua infracção. O plano do projecto he pois chamar ao cumprimento de seus deveres as testemunhas e os jurados sem impôr-lhes essas grandes penas nem ameaças.

Outra consideração, senhores, que impede o comparecimento das testemunhas no tribunal do jury he esse systema que adoptou a lei de 3 de dezembro, que entregou ao jury o julgamento de causas pequeninas, dos crimes afiançaveis, que julgados muitas vezes sujeitam os réos a penas menores que as detenções soffridas.

O tribunal de jury, quando se lhe apresenta um réo de crimes taes para ser julgado, preso, muitas vezes, ja por maior espaço de tempo do que aquelle que deveria soffrer de prisão como pena, nem cuida de exigir o comparecimento das testemunhas, absolve o réo ; as testemunhas ja sabem *á priori* que o tribunal procederá assim, e por tanto deixam de comparecer. O tribunal do jury, habituando-se a dispensar as testemunhas para o julgamento dos pequenos crimes, sem o querer passa a dispensa-las no julgamento dos crimes mais importantes.

O Sr. Siqueira Queiroz dá um aparte.

O Sr. Magalhães Castro :— Os homens ignorantes, ou que o nobre deputado suppõe ignorantes, as testemunhas e os jurados, sabem tanto estas cousas por instincto como sabemo-las nós. E como chama o nobre ministro da justiça as testemunhas para o cumprimento de seus deveres sem impor-lhes penas ? Dando ao jury o julgamento dos crimes inafiançaveis ; esta importancia maior das causas sujeitas ao tribunal do jury será acompanhada da assiduidade dos jurados quando souberem que vão julgar causas importantes : então não serão attendiveis as escusas das testemunhas que devem contar com o comparecimento mais provavel dos jurados. E attendendo as testemunhas para a importancia dos depoimentos comparecerão na cabeça da comarca menos constrangidas para o julgamento dos crimes inafiançaveis.

He verdade que desta maneira os crimes afiançaveis não serão julgados pelo tribunal do jury ; mas qual he melhor, senhores, serem julgados esses crimes no jury, sem a presença das testemunhas, ou pelos juizes de direito cujas audiencias são em dias certos, presentes as testemunhas ?

O Sr. Siquiera Queiroz :— O juiz de direito não absolveria a questão do gato e da urupema ?

O Sr. Magalhães Castro :— O que eu quero provar he que o projecto facilita a reunião dos jurados, e por conseguinte remove em grande parte a falta do comparecimento das testemunhas. Estas comparecerão facilmente no juizo de direito, cujas audiencias são repetidas e certas, e assim melhor serão julgados os crimes afiançaveis.

Deste modo, Sr. presidente, o projecto remove ou repara o inconveniente da ausencia das testemunhas que não comparecem no tribunal do jury para o bom julgamento das causas.

Ainda me resta uma parte da demonstração. Eu disse que o projecto favorecia a imprensa contendo-a prudentemente sem comprimir a liberdade do pensamento ; esta he a parte que me resta demonstrar.

O projecto, senhores, oppõe uma pequena barreira á mentira e á maledicencia, que atropellam tudo ; quanto ao mais, e no essencial, a imprensa he do jury, continúa no jury. Se alguem escrever contra o empregado publico denunciando-o de um crime certo, de um crime determinado, chamado á responsabilidade será julgado no jury. Não póde porém caber a mesma sorte ao imprudente que imprudentemente injuria por injuriar, sem interesse publico algum. A estes he que o projecto nega o tribunal do jury, porque nem semelhantes causas são dignas de ser nelle ventiladas.

Acontece muitas vezes ou pode acontecer, disse o nobre deputado pela Bahia, que seja necessario expôr o ministro ao odio e ao desprezo publico. Disse muito bem o nobre deputado : um ministro, qualquer homem que procede mal, deve ser exposto ao odio e ao desprezo publico ; o projecto não priva o cidadão deste direito, nem o embaraça no exercicio de semelhante dever ; seja o ministro denunciado, pode faze-lo qualquer, de crimes certos e determinados, e cresça o odio publico na razão da gravidade dos crimes commettidos ; mas não seja coberto de injurias vagas, de imputações que desacreditam que nodoam, sem interesse publico, confundidos os bons com os máos, e o vicio com a virtude, para prazer somente dos perversos, que folgam e vivem desta confusão. He o que o projecto quer evitar.

Senhores, estou bem certo de que não ha escriptor publico algum sisudo que não aceite de coração a limitação do projecto, obrigando áquelle que quizer escrever contra qualquer pessoa a determinar os factos. Desta maneira acredita-se a imprensa, que vai cahindo em descredito ; e he por amor della que tenho esta linguagem.

Sei, Sr. presidente, que he dificil conter a imprensa em seus justos limites. A liberdade da imprensa, este direito tão querido, não he porém a licença de injuriar, de diffamar ; he o direito de discutir as questões e profunda-las. Neste sentido o projecto não faz violencia alguma á liberdade da imprensa, não a comprime de maneira alguma.

Não posso admittir a opinião daquelles que dizem que o empregado publico deve sujeitar-se a todos os ataques da imprensa, e que assim he necessorio,porque da vigilancia continua da imprensa he que resulta a segurança publica. Não penso desta maneira : será o melhor meio, sim, de conspurcar o homem de bem que serve ao seu paiz, será o melhor meio de trazer sempre em alegria o malvado, o perverso, que zomba da imprensa e folga com o descredito della.

Sejam portanto censurados, denunciados por crimes graves que os exponham ao odio e ao desprezo do paiz os empregados publicos e até o ministro da corôa ; mas não sejam injuriados sómente por amor da diffamação, compromettida a imprensa, e debilitados todos os elos que ligam a sociedade. Licença mata a liberdade de imprensa, e nenhum escriptor sensato e virtuoso pode advogar semelhante causa, e, pois, todos applaudem a pequena limitação que o projecto põe á imprensa por amor da imprensa. O pensamento continúa livre, porque os principios pertencem ao publico ; o projecto só contém as paixões de algum modo, tirando a imprensa da vergonhosa arena em que se acha collocada.

Agora eu quizera que me dissessem os nobres deputados que combatem o projecto, quem he o interprete fiel das necessidades do Estado e circumstancias do paiz ? O nobre ministro da justiça, que com este projecto remove todos esses inconvenientes que apontei, ou os nobres deputados que combatem a reforma ? !..,

O Sr. Ferraz : — Se quer negar aos deputados o direito da discussão...

O Sr. Magalhães Castro : — Não quero tanto. Eu pergunto : quem o interprete fiel das necessidades do Estado, das circumstancias do paiz ? Os nobres deputados ou o nobre ministro ? Concedo que sejam os nobres deputados, não obstante tudo que tenho dito. Mas entre os nobres deputados triumphando do nobre ministro, que reune ás luzes que tem as de um gabinete illustrado, com a pratica dos negocios publicos ; entre os nobres deputados triumphando do nobre ministro, do gabinete e de todos os defensores do projecto, e a maioria desta camara, quem será o interprete mais fiel das necessidades do Estado e circumstancias do paiz ? Certamente que a maioria desta camara.

O Sr. Brandão : — Desta maneira não se deve discutir.

O Sr. Magalhães Castro : — Desta maneira he que devemos discutir, curvando-nos á maioria da camara, porque não podemos ser tão vaidosos que nos julguemos acima della. Espero portanto que os nobres deputados que se proclamam os fieis interpretes das necessidades do paiz cedam diante da presumpção muito legitima que tem por si a maioria desta camara, e diante da autoridade ainda mais respeitavel da maioria do senado brasileiro.

O Sr. Brandão : — E se o projecto não for sanccionado ?

O Sr. Magalhães Castro : — Então, curvar-se-hao aquelles que defendem o projecto. No caso contrario, curvem-se os nobres deputados ; respeitem o pensamento de um ministro que reune as luzes que tem ás de um gabinete illustrado e á pratica dos negocios publicos.

O Sr. Siqueira Queiroz : — Respeitamos, mas queremos discutir.

O Sr. Magalhães Castro : — E digam-me agora mais, se alguma cousa valem as reflexões que hei feito, destacadas inteiramente da minha pessoa : he por capricho que o nobre ministro quer que votemos este importante projecto ? He por capricho, como hontem se disse aqui, que o nobre ministro quer que votemos este projecto, que tem em seu favor tantas considerações,presumpções tão vehementes de vantagens publicas ? Não será a idéa do serviço publico, não serão as vantagens reconhecidas deste projecto, a causa do fervor, do amor que o nobre ministro lhe dedica ?

O Sr. Brandão : — E o fervor dos que combatem o projecto tambem não se funda no pensamento nobre de servir ao paiz ?

O Sr. Magalhães Castro : — Ja neguei a algum dos nobres deputados esse fervor, esse fundo de consciencia ? Mas não quero conceder que digam o contrario a respeito do nobre ministro ; não quero que digam que he por capricho que S. Ex. insiste pela adopção deste projecto.

E digam-me mais os nobres deputados : um projecto desta ordem pode de maneira alguma compromettor o partido liberal conservador ? Pois o partido liberal conservador devia consentir na continuação da lei de 3 de dezembro, tal qual existe, quando com esta lei não se reunem os jurados, ou se reunem difficilmente ; quando com esta lei as testemunhas não comparecem no tribunal, demorando os julgamentos por jurados ; quando com esta lei, e apezar della, as injurias não cessam, e os nomes mais feios que a imprensa prodigalisa com todos, sem distincção de alguem, parecendo que vivemos sem leis, nem tribunaes, ou que ninguem tem honra neste grande imperio ? Parece incrivel que se faça opposição tão forte a um projecto que reune tantas condições de utilidade publica.

O Sr. Ferraz : — Não se zangue.

O Sr. Magalhães Castro : — Não me zango ; he o enthusiasmo de que não posso deixar de possuir-me quado defendo uma idéa de cuja utilidade e necessidade estou profundamente compenetrado. He resultado do prazer que sente o meu coração ; não he a raiva que dicta as minhas palavras. Será inconstitucional, como se disse, este projecto, quando a constituição dispõe tão claramente que o jury existirá conforme as leis determinarem ? E podemos dizer que he inconstitucional este projecto, que envolve tantos melhoramentos no nosso systema judiciario, quando na constituição está consagrada a idéa de reformas, mesmo no jury, quando e como for conveniente ? !

E onde está, senhores, a vassallagem dos juizes de direito ? Pois basta dizer que somos vassallos para que o sejamos ? ! Pois só porque será nomeado desembargador o juiz de direito que tiver servido 15 annos, só por isso seremos vassallos do ministro ? ! Semelhantes proposições nem as repito por honra dos juizes de direito.

Notavel porem he, muito notavel, Sr. presidente, o zelo immenso e o interesse extraordinario que se toma pelos magistrados compromettidos agora por este projecto ! As leis de 1850 que entregaram aos juizes de direito o julgamento das resistencias, que sempre são effectuadas ou tentadas pelos poderosos, o julgamento do roubo. da moeda falsa, de todos esses crimes mais graves que denunciam grandes criminosos, essas leis não compromettaram os juizes de direito... não ; mas são compromettidos agora os juizes de direito (coitados !) porque vão julgar os crimes afiançaveis !

He inexequivel este projecto, porque os juizes de direito vão julgar os crimes afiançaveis, mas não foram inexequiveis as leis de 1850, que passaram para os juizes de direito o julgamento de tantos crimes importantissimos ! Que contradicções são estas, senhores ? Como he que nos esquecemos hoje do que fizemos hontem ? ! Como he que censuramos, que achamos compromettida a sorte da magistratura com este projecto que dá aos juizes de direito o julgamento dos crimes afiançaveis ; e não consideramos os juizes de direito todos mortos, ou pelo menos inteiramente aterrados por terem de julgar crimes de tamanha consideração, como os de resistencia, roubo, moeda falsa, contrabando de escravos, etc.

O Sr. Ferraz : — Olhe que isto não he comigo.

O Sr. Magalhães Castro : — Refiro-me aos argumentos, e não as pessoas ; aos factos.

O Sr. Aprigio : — Os mesmos Srs. ministros actuaes votaram por essas leis de 1850.

O Sr. Magalhães Castro : — Mas elles não disseram que ellas compromettiam a sorte dos juizes de direito ; pelo contrario, o nobre ministro da justiça disse aqui que não deviamos suppor os juizes de direito tão cobardes, e que mesmo convinha habilita-los ao cumprimento dos deveres mais arduos.

O Sr. Aprigio : — Pensei que invectivava as leis de 1850.

O Sr Magalhães Castro : — Não invectivo a ninguem.

O Sr. Aprigio : — Retiro.

O Sr. Magalhães Castro:—Sustento o projecto sem combater, nem de leve, as leis de 1850. Digo que se essas leis não foram e nem são exequiveis, que se não compromettem a sorte dos juizes de direito, essas leis que tratam de crimes, sem duvida alguma mais aterradores, muito menos o projecto que confere aos juizes de direito o julgamento dos crimes afiançaveis. Deixo por um pouco a camara para me dirigir ao nobre ministro da justiça.

Diz o § 3º do art. 2º (*lendo*) : « Os juizes municipaes não exercerão mais funcções policiaes. § 4º Os delinquentes sendo presos, serão—immediatamente—remettidos ao juiz competente para a formação da culpa. § 5º Os delegados de policia, chefes de policia e subdelegados darão as providencias necessarias para—a prompta—remessa dos presos. »

Tem-se entendido o § 3º de modo que pode o nobre ministro nomear os juizes municipaes, delegados de policia, dizendo-se que, segundo as palavras deste paragrapho, deve-se entender que, somente como juiz municipal he que não poderão exercer funcções policiaes. Eu espero entretanto que o nobre ministro jamais sirva-se da excepção consagrada neste paragrapho ; nem vejo razão para isto, e tanto me não mereceria este projecto se não separasse a policia da justiça. Espero portanto que o nobre ministro muito raramente...

O Sr. Aprigio:—Espero o contrario.

O Sr. Magalhães Castro:—....servir-se-ha da excepção contida neste paragrapho. E porque ha de servir-se ? porque ha de nomear delegados os juizes municipaes ? Não ha necessidade absoluta, não ha necessidade mesmo ordinaria para isso.

Pois actualmente acham-se supplentes de delegados, supplentes de juizes municipaes, supplentes de subdelegados e d'ora em diante não achará o nobre ministro em cada comarca uma pessoa que sirva de delegado ? Deve achar, e deve achar muito mais promptamente conforme forem as disposições dos regulamentos, Confio que serão dignos, muito dignos de S. Exc., e pois espero que a excepção do § 3º do art. 2º será raramente executada.

Para que seja real a separação da policia com a justiça, espero que o nobre ministro dê execução aos §§ 3º, 4º e 5º, como os comprehendo; e para que o nobre ministro compenetre-se do meu pensamento limitarme-hei a reproduzir algumas palavras que li em um sabio escriptor (*lê*) :

« A investigação dos negocios criminaes parece que já não pertence aos magistrados e aos tribunaes; a policia apodera-se delles, ordena as prisões, interroga e depois de haver dado aos processos a marcha conveniente aos seus designios, cansada de atormentar as victimas suas, privadas de liberdade por longo tempo, as entrega, e só então, á justiça, que não determina-se por si, parecendo um instrumento da policia. A justiça não he destinada para julgar somente, pertencem-lhe todos os actos que precedem o julgamento, e tão necessarios para forma-los.»

Debaixo destes principios, debaixo desta theoria he que espero que o nobre ministro fará o regulamento para a execução dos paragraphos que tenho lido ; e assim devo entender os mesmos paragraphos porque o nobre ministro diz: « Os delinquentes sendo presos serão immediatamente remettidos aos juizes competentes.» A palavra *immediatamente* me dá uma esperança consoladora. Adiante o nobre ministro diz: « Os chefes de policia, delegados e subdelegados darão as providencias necessarias para *a prompta* remessa dos presos. » Não quer portanto o nobre ministro que nas garras de um delegado ou subdelegado de policia fiquem os cidadãos gemendo presos por longo tempo, até que esta autoridade queira remette-los ao juiz competente. As palavras *immediatamente* do § 4º e *prompta remessa* do § 5º dão-me pois consoladoras esperanças ; e neste sentido voto completamente por este projecto, que, acreditando o jury e a imprensa, e separando de uma maneira real a policia da justiça, garante ao paiz um brilhante futuro.

Senhores, eu não sou inimigo do jury ; pelo contrario, sou muito amigo desta instituição. O jury he o tribunal unico em que pode o innocente apresentar-se sem tremer ; he o tribunal unico em que pode tambem o réo ser condemnado sem ter de quem queixar-se.

O Sr. Brandão ; — Isto he contrario ao que o nobre deputado tem dito ; se he o unico...

O Sr. Magalhães Castro:—Espere o nobre deputado. Não basta a palavra—jury—para haver jury ; he preciso que o tribunal seja organisado, e organisado convenientemente. He porque não ha jury nesses lugares sem recursos, senão um simulacro de jury ; e para dar consideração á instituição he que se quer chamar o jury para as cabeças de comarca ; e ainda por amor do jury he que tira-se-lhe o julgamento dos crimes afiançaveis. Não sou portanto inimigo do jury. Mas não bastam os nomes das cousas.

Tambem não sou inimigo da imprensa ; pelo contrario he por amor della que quero esta providencia, que a tire desse lamaçal immundo para dar-lhe uma posição digna della, obrigando o escriptor a ter mais prudencia, a não deixar correr a penna sem reflexão, a pensar antes de escrever.

O Sr. Sayão Lobato Junior : — O projecto não contém providencia alguma sobre a liberdade da imprensa.

O Sr. Brandão (ao orador) : — Cumpre responder áquelle aparte.

O Sr. Sayão Lobato Junior : — Declamar.

O Sr. Magalhães Castro : — Evitando que o nobre deputado seja coberto de injurias sem ousar defender-se, como succede actualmente que ninguem se defende, o projecto favorece a imprensa, obrigando o escriptor a ser mais circumspecto, ao passo que garante o direito que tem toda a pessoa á sua reputação de honra e de probidade,

Assim respondo por muita deferencia ao nobre deputado, que duvida do favor feito á imprensa. Dir-se-ha que por esta maneira qualquer expressão, qualquer phrase será tida por uma injuria, e que ninguem mais poderá escrever contra um empregado publico. Senhores, he preciso não crer de modo algum nas luzes e caracter da magistratura ; he preciso não confiar nas luzes do seculo, he preciso não crer na opinião publica, para a qual todos os dias appellamos. As calumnias estão claramente definidas no codigo criminal ; a respeito das injurias he que pode acontecer que se abuse pela indeterminada disposição do § 4º do art. 236 ; pode-se considerar injuria o que não he, mas do abuso não se argumenta contra o uso ; as vantagens da lei não podem ser destruidas por um abuso.

O Sr. Ferraz : — Terei a honra de responder.

O Sr. Magalhães Castro : — Vantagens certas não podem ser aniquiladas por considerações de abusos incertos. Senão, como subsistiria a regra de poderem ser presos e retidos na prisão os suspeitos de crimes inafiançaveis ? !...

Não posso terminar o meu discurso sem prometter mandar uma emenda á mesa. A camara rejeitou uma emenda, que lhe foi apresentada, revogando o protesto por novo julgamento...

O Sr. Brandão : — Quer restabelecer isto ? oh ! !

O Sr. Magalhães Castro : — A camara rejeitou uma emenda, que lhe foi offerecida,revogando o protesto por novo julgamento ; a camara levantou-se em maioria em favor do condemnado, dando-lhe o recurso por novo julgamento ; aquelle que por seus pares tem sido reconhecido criminoso mereceu da camara um signal, uma prova de brasileirismo ; eu espero portanto que esta mesma camara dê uma prova de humanidade, uma prova de illustração, uma prova de patriotismo, aceitando uma emenda que offerecerei talvez. Esta camara, que levantou-se em maioria em favor do réo que foi julgado criminoso, não ficará sentada contra o cidadão que he julgado innocente por seus pares.

O recurso portanto da lei de 3 de dezembro de 1841 no art. 79 parece-me tão barbaro que excede a toda a crueldade dos Dracos. Lançar nas enxovias o cidadão julgado innocente por seus pares, carrega-lo de ferros, levar á relação semelhante recurso que segue para a superior instancia sem ser ouvido o innocente, os Dracos...qual Draco ! Os Caligulas e os Neros não procederam mais barbaramente, não !

A camara, que se manifestou a favor do criminoso reconhecido pelo jury, ha de levantar-se tambem a favor do innocente, daquelle que he reconhecido tal e contra o recurso da lei de 3 de dezembro, interposto sem audiencia do innocente, recurso que não se pode interpôr sem dôr do coração !

Mas eu sonhava, Sr. presidente, pensava que dominaria sempre a lei de 3 de dezembro. Com essa lei, sim, era preciso a disposição do art. 79. Essa lei, que deu jury a tantos lugarejos sem recursos, precisava armar o juiz de direito de poder superior aos jurados ; então, não se podendo acreditar na instituição do jury por esses lugares sem garantias, era preciso constituir o juiz de direito acima do tribunal, era preciso um recurso qualquer das decisões do tribunal sem conceito. Mas hoje, que o jury he constituido por outra forma, havemos de deixar subsistir o art. 79 da lei de 3 de dezembro de 1841 ? !

Acabemos com este direito extraordinario que tem o presidente do jury de appellar nos casos de absolvição, deixando nas cadeias o cidadão julgado innocente por seus pares ? Creio que foi um lapso do nobre ministro ; na multidão de seus afazeres, passou-lhe lembrar a revogação do art. 79 da lei de 3 de dezembro. Este artigo ea uma consequencia da lei de 3 de dezembro, e do descredito em que estava a instituição do jury ; era uma consequencia necessaria da má constituição dos tribunaes de jurados ; mas hoje que o jury he consituido de outra forma deve esta camara levantar-se toda em favor do innocente julgado por seus pares assim como levantou-se em favor dos condemnados.

Com esta emenda, e ainda que não passe, e por todas as razões que tenho offerecido á consideração da camara,assignei e voto a favor do projecto.(*Apoiados. Muito bem.*)

O Sr. Ferraz requer a urgencia para tratar-se do projecto sobre o credito para pagamento das presas da guerra da independencia, mas verificando-se não haver casa para votar o requerimento, procede-se e chamada.

O presidente designa a ordem dia e levanta a sessão.

PERNAMBUCO.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

4. Sessao' ordinaria de 2 de outubro de 1854.

Presidencia do Sr. Barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Vianna, Sá Pereira, Mamede, Oliveira, Rego, e Gameiro, abrio-se a sessão e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte :

EXPEDIENTE.

Um officio do juiz de direito interino da primeira vara, participando para o fim conveniente, ter convocado para as 10 horas do dia 15 de novembro proximo futuro, a quarta sessão do jury deste termo.—Inteirada.

Outro do fiscal de S. José, remettendo o mappa do gado morto para consumo desta cidade, na semana de 16 a 22 do corrente (666 rezes.) —Que se archivasse.

Outro do fiscal da Murbeca, participando que se mataram 36 rezes para consumo daquella freguezia no mez de setembro ultimo, e remettendo dous termos de multas por infracção ás posturas, commettidas por Miguel Francisco Xavier de Souza e Bernardo José da Costa Guimarães, dando a razão porque os não mandara ajuizar peo subdelegado da freguezia.—A' commissão de politia.

Foram nomeadas novas commissões que ficaram assim compostas : Saúde—D. Sá Pereira e Gameiro.—Edificação, Oliveira e Mamede.-Petições, Rego e Oliveira.—Policia,— Barata e Mamede.— Resolveu-se que fossem em praça amanhãa e depois, os talhos do açougue das Cinco-Pontas que não foram ainda arrematados.

Mandou-se intregar á Manoel da Paixão Paz, os materiaes da casa do cemiterio, demolida,por 50$000 rs., por não ter apparecido quem mais desse.

Despachou-se a petição de Manoel Paz ; e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, official-maior da secretaria, a escrevi no inpedimento do secretario. —*Barão de Capibaribe* presidente.— *Mamede*.—*Gameiro*.— *Rego*.— *Olivera*.—*Sá Pereira*.

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Parte do dia 7 de novembro.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos : pela subdelegacia do primeiro districto deste termo, João Duarte de Oliveira, para averiguações policiaes ; pela subdelegacia da freguezia do Recife, o pardo Antonio Mondubi, sem declaração do motivo, o pardo Simplicio, escravo de Domingos Caldas Pires Ferreira, por furto ; pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, o portuguez Joaquim José Alves, por ter ferido a cabeça de uma preta ; pela subdelegacia de S. José, o pardo José Silvestre Bezerra, por ebrio ; pela subdelegacia da freguezia da Boa Vista, o pardo Eduardo Mendes da Rocha, para averiguações policiaes ; e pela subdelegacia da freguezia do Poço da Panella, o cabra João Luiz da Silva, sem declaração do motivo.

Em officio de 3 do corrente, participou-me o delegado do termo de Olinda, que no dia 28 de outubro findo, no lugar da Conceição do segundo districto da freguezia de Maranguape, segundo lhe communicou o respectivo subdelegado, deu-se uma desordem entre o portuguez Antonio Soares Pinto, e Manoel Antonio de Aguiar, sendo este o aggressor, da qual resultou ferirem-se mutua e gravemente, sahindo o portuguez com uma estocada em um pé, que lhe traspassou a junta, e o referido Aguiar com outra estocada, que ameaça risco de vida. Foram ambos presos, e contra elles vai ser instaurado o competente processo.

Deos guarde á V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 7 de novembro de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia de Pernambuco.— O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira*.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hontem a tarde, por occasião de derreter-se uma porção de ferro na fundição dos Srs. C. Starr & C.ª, sita no bairro de Santo-Amaro desta cidade, teve lugar uma explosão que occasionou o abatimento do edificio do lado do Oeste, fallecendo immediatamente 3 operarios, e ficando 6 em perigo de vida, isto além de outros contusos, e de algum que existia debaixo das minas, que ainda se não tinha podido verificar. Foi do prompto soccorrido por muitas pessoas, entre as quaes os Srs. Drs. Arbuk e Pitanga.

COMMUNICADO.

CARTA 7.ª DO AMIGO JULIO AO AMIGO JULIANO.

SUMMARIO. — *Lisboa.—Seu estado actual. — O Chiado.—Madame Levaillant. — O marrare. — Praças do commercio e de D. Pedro. — Passeios e jardins publicos.—Seges e carruagens.— A feira da Ladra.—Cintra e Lord Byron. — Castello da Pena.—Palacio real.—Projecto de caminho de ferro.*

Lisboa 8 de outubro de 1854.

Amigo Juliano.

O estabelecimento de linhas de vapores entre a Europa e America meridional, tem de tal maneira estreitado as relações do Brasil com a sua antiga metropole, que ao presente Lisboa he visitada todos os annos por centenaes de nossos patricios, e agora mesmo os hoteis desta cidade acham-se habitados em grande parte por Brasileiros ou Portuguezes, que, estabelecidos no Brasil, visitam a mãi patria. As causas da preferencia que os nossos compatriotas dão a este paiz, entre todos os da Europa, são obvias — affinidade de origem e costumes, e a doçura do clima, lhes permitte viajar conservando os seus habitos—a analogia de linguagem os dispensa do trabalho de estudar o *Burgain* e *folhear* o *Fonseca* e *Roquette*. Portanto, sendo esta cidade tão conhecida nesse paiz, não procurarei fazer della uma descripção circumstanciada, e apenas fallarei um pouco de seu estado actual e dos melhoramentos que os ultimos governos lhe tem introduzido.

O viajante que tendo visto Lisboa ha alguns annos, a visitar de novo, de certo achara differença no aspecto geral da cidade. As ruas, perfeitamente limpas e calçadas, estão illuminadas a gaz, assim como a maior parte das lojas, e entre estas ha algumas mui notaveis, pelo luxo das decorações internas e pelos magnificos vidros que guarnecem o exterior, e que são de extraordinario tamanho. A *rua do Chiado* que aqui occupa o mesmo lugar que a *rua do Ouvidor* preenche no Rio de Janeiro, sem ser a mais regular de Lisboa, he com tudo a mais animada pela abundancia de cafés, armazens de modas e de outros objectos que lhe guarnecem os lados, e á noite he mui aprazivel passeiar nessa rua e gozar do bello effeito que produz a illuminação a gaz todas essas lojas. Lá se acha o armazem da celebre madame Lavaillant, a primeira das modistas que ha muitos annos aqui impunha o sceptro da moda. A sua porta param as carruagens das senhoras mais elegantes de Lisboa e os preços elevados das suas fazendas são o terror da bolsa dos maridos. O antigo café do *marrare*, ainda continúa a ser a reunião dos *janotas* ou *faniants* de Lisboa, que não o tem abandonado apezar de ultimamente haver muitos outros mais vastos e sumptuosos. Nos bancos desse estreito e escuro botequim se discutem as altas questões do theatro, e se resolve se esta ou aquella *prima dona* deve ser pateada ou applaudida. Muitas outras vezes quando o assumpto theatral se acha esgotado, os frequentadores do *marrare* occupam-se com a vida alheia, o que faz com que este café goze aqui de uma reputação analoga á que antigamente tinham entre nós os *bancos da ponte do Recife*. O *Chiado* contém muitas outras lojas modernas e ornadas com luxo, onde se vê geralmente o *bom tom* da capital.

A magnifica *praça do commercio* (ou Terreiro do Paço) uma das mais bellas e regulares da Europa, ainda não está acabada conforme a planta primitiva. Ha mais de dez annos que se trabalha no arco triumphal da entrada da rua Augusta, e com tudo muito falta ainda para a sua conclusão. Igualmente está por concluir o remate do torreão lateral da alfandega, que no estado em que se acha, com as suas paredes de marmore e tecto coberto de telhas, parece um fidalgo de fardamento rico e *bonet rouge* na cabeça. A formosa e mui regular praça de D. Pedro ha poucos annos que foi calçada de pequenas pedras pretas e brancas, formando diversas figuras, o que produz um bellissimo effeito. No centro desta praça se principiou a levantar uma estatua á *liberdade*, a qual foi derrubada em 1823, e agora lá se acha o principio de uma columna, de mui mesquinhas proporções, destinada a perpetuar a memoria de D. Pedro IV. O edificio principal dessa praça he o theatro de D. Maria II que foi levantado ha poucos annos, no mesmo local onde existia antigamente o palacio da Inquisição, de modo que os Portuguezes divertem-se e riem-se hoje no mesmo lugar onde seus antepassados gemeram debaixo dos rigores do fanatismo.

O antigo *Passeio Publico* soffreu uma grande transformação, e em lugar das linhas de frondosas arvores que antigamente davam sombra aos passeiantes, temos numerosos jardins e pequenos bosques ao gosto estrangeiro. Como as arvores plantadas novamente ainda não tem tomado o devido desenvolvimento, parece que se achava mais belleza nas antigas alamedas de carvalhos que pelo seu estado de velhice tiveram de cahir debaixo do machado da municipalidade. Torna-se sensivel o pouco acerto que houve na escolha da localidade deste passeio, o maior de Lisboa, pois estando encravado entre duas montanhas, delle se não goza nenhuma vista externa. Nesse ponto lhe he muito preferivel o *Jardim publico de S. Pedro d'Alcantara*, pois, estando collocado em uma elevação d'ahi se desfructa um desses variados panoramas em que Lisboa tanto abunda. Ao cahir da tarde he delicioso ir ahi respirar o aroma das flores e contemplar a perspectiva de Lisboa, desde Arroios até ao Tejo, com os ultimos raios do sol, reflectindo-se nas vidraças dos edificios.

O *Passeio da Estrella*, principiado ha poucos annos e ainda não totalmente concluido he certamente o mais bello da capital. Situado defronte do magnifico templo de que toma o nome, este passeio está um pouco distante do centro da cidade, e por isso não he tão concorrido como os outros lugares de recreio. Na sua construcção ha uma certa irregularidade que encanta—aqui se encontra uma pittoresca montanha artificial donde se vê uma parte da cidade e do Tejo—acolá acha-se uma gruta, tambem cavada pela mão do homem,nas entranhas da terra; —mais longe um pavilhão chinez, um outro construido de cortiça, lagos e ilhas artificiaes, com graciosas pontes, taboleiros de flores e verdura e ruas de nascente arvoredo—tudo disposto de maneira que faz muita honra ao gosto de quem presidio a construcção deste *Passeio*, que, segundo ouvi, deve ser ornado com a estatua da rainha D. Maria I, fundadora do visinho templo.

Uma das cousas mais importantes em uma cidade, são os meios de locomoção interna, e nesse ponto Lisboa, tem melhorado bastante durante os ultimos annos. Com tudo apezar de haver vehiculos ao gosto moderno, ainda apparecem muitas das antigas *seges*, que no incommodo e mão gosto não deixam nada a desejar. Figurem lá uma *gaiola* em que mal cabem duas pessoas, fechada com elegantes cortinas de couro engraxado com tal liberalidade que quasi sempre deixam graxa nas mãos dos passageiros. Duas enormes rodas sustentam a caixa, cuja parte dianteira descança por meio de dous varaes nas costa de um cavallo, de modo que tudo aquillo oscilla com o trote do quadrupede. O *bolieiro*, mettido em gigantescas botas, cavalga ao lado em outro cavallo jungido ao vehiculo por tirantes. Ha poucos annos estabeleceu-se uma companhia dirigida pelos irmãos *Ferreira—Pinto—Basto*,a qual aluga *coupés* e *cabriolets*, mui commodos e elegantes o por preços mais modicos ainda que os das taes *seges*, que, á vista destes concorrentes, de certo terão de desapparecer da vista do publico a quem não deixarão saudades.

Ultimamente fui ver uma das curiosidades de Lisboa, da qual não me consta que viajante algum tenha fallado — a *Feira da Ladra*.—Para os que nunca aqui estiveram, direi que a *Feira da Ladra* he uma reunião que tem lugar todas as terças-feiras, e onde se vende toda a qualidade de objectos usados; e o seu nome, pouco honroso na verdade, provém de antigamente, cousas roubadas. —Subindo ao campo de Sant'Anna encontra-se esse ajuntamento de feirantes, que se estende por um largo espaço. Percorrendo os diversos arruamentos em que estão divididas as mercadorias vê-se um verdadeiro chaos de objectos, alguns dos quaes, pelo seu exterior, parece que não valiam o trabalho de serem para alli conduzidos. — Ahi se acham promiscuamente volumes truncados de obras de nenhum valor, entre os quaes tambem as vêzes se encontram alguns livros raros — botas desirmanadas e gastas pelo uso— chapéos que foram chapéos, mas que se acham reduzidos a humilde cathegoria de *iacas* (para me servir de um termo usado ahi) — fechaduras e toda a mais qualidade de ferragens quebradas — casacas usadas, retalhos de panno e mesmo farrapos — trastes de toda a sorte, desde a antiga secretaria embutida até a banca de pinho, tudo isso lá se encontra, e muitas outras cousas que, pelo seu estado de votustez, não se sabe o que foram.

A feira he soffrivelmente concorrida e ha compradores para tudo. — As pessoas de poucos meios ahi acham com que satisfazer as suas precisões, conforme as forças da sua bolsa.—O distincto litterato Lopes de Mendonça já escreveu um bello artigo, com muitas considerações philosophicas, sobre a *Feira da Ladra*, e de certo o assumpto da materia para isso. — Seria mui curioso traçar a historia dos differentes objectos que lá se acham á venda, por exemplo, desse chapéo que já figurou na cabeça de uma senhora de alta nobreza, que depois passou para as mãos da sua criada, e que agora ahi jaz disforme e amarrotado, a espera de alguma *grisette* que o compre — dessa espada enferrujada, que talvez já brilhou com honra nas mãos de um valente guerreiro, e que talvez está destinada a servir de espeto a algum cozinheiro, e passar o resto dos seus dias a assar frangos e gallinhas — emfim, outros muitos objectos lá se achariam, que davam lugar a profundas meditações.

A bella villa de Cintra continua a ser o ponto mais concorrido de todos os arrebaldes de Lisboa, e agora lá reside a familia real e grande parte da nobreza.—Cintra e lord Byron, são idéas tão associadas, que he costume citar alguns versos deste poeta todas as vezes que se falla daquella villa, e por isso aqui transcrevo as seguintes linhas.

« Oh! de Cintra radiante paraizo,
« De collinas e valles matisado,
« Que mão póde guiar pincel e penna
« Ao debuxar o quanto alcança a vista
« Das scenas tuas...... »

Basta. Assim falla lord Byron no seu sublime poema *Child Harold*, e tal foi a impressão que Cintra lhe causou, que muitos annos depois de la ter estado, achando-se elle em Janina, na Grecia, assim escrevia em uma carta. « *Este he o lugar mais bello que tenho visto na terra, exceptuando Cintra em Portugal.* Antes e depois delle muitos outros poetas tem celebrado as bellezas dessa villa, e entre elles o visconde de A. Garrett, que no seu poema Camões escreveu aquelles bellos versos que principiam :

« Cintra, amena estancia,
« Throno de vecejante primavera,
« Quem te não ama ? Quem, se em teu regaço
« Uma hora da vida lhe ha corrido,
« Essa hora esquecera? »

Portanto, á vista de taes autoridades, seria uma prova de mão gosto, não preconisar as bellezas de Cintra. Porém, parece-me que todos os que visitam essa villa, tendo lido previamente Lord Byron e Garrett, á primeira vista experimentam uma decepção, e quando entrarem nessas ruas tortuosas e estreitas duvidarão se aquella he a Cintra tão celebrada dos poetas. — As incontestaveis bellezas dessa localidade não se sentem ao principio, e he necessario residir lá alguns dias para aprecia-las. — He o que acontece a todos os viajantes, e o principe de Lichnowsley nas suas « Recordações de Portugal » diz que, quanto mais tempo se demorava em Cintra, tanto mais bella e romantica lhe parecia, e que quando partio soffreu um tão intimo desgosto, que conheceu que alli havia muito mais do que havia descoberto ao principio. — « O pezar da minha separação, diz elle, era a vingança do encantamento que desconheci.»

Parem de todos os ornamentos de Cintra, o que logo á primeira vista prende a attenção e encanta o viajante he o palacio acastellado da Pena. — He impossivel descrever as bellezas desse edificio fantastico que pela sua posição parece um ninho de aguias.

Antigamente ahi existira o convento da Pena, e a igreja ainda lá esta, reparada cuidadosamente no primitivo estylo, pois el-rei D. Fernando, actual possuidor do edificio, não quiz seguir o exemplo da maior parte das camaras municipaes, que aqui tem deturpado tantos monumentos antigos, com os seus mal entendidos concertos. — Em uma das janellas da igreja que hoje serve de capella ao palacio, se collocaram ha pouco quatro vidros primorosamente pintados; recepção de Vasco da Gama por D. Manoel I, o antigo convento e a imagem de Nossa Senhora. — He allusivo ao facto do convento ter sido edificado por aquelle rei no mesmo lugar onde passava horas inteiras a olhar para o oceano, aguardando o regresso do grande navegador com a noticia da descoberta da India. — Affirmaram-me que os quatro vidros, que são pintados em Allemanha, custaram a quantia de *quatro contos de réis*!

O palacio, especie de castello feudal, como os que existiam na idade media, he de architectura normando-gothica, e consta de torres, muralhas e ameias, pateos e passagens, tudo construido com o melhor gosto possivel, e apresentando relevos e outros ornatos que muito acreditam o cinzel portuguez. Ahi se veem pensamentos de poetica e caprichosa phantasia executados na pedra com tal primor, que se podem comparar ás preciosidades que encerra a igreja da Batalha ou outro qualquer monumento de architectura gotica que a Europa ainda conserva. — Os olhos não se cançam de admirar esses marmores, alguns dos quaes custaram ao artista mezes e mezes de trabalho. — Os jardins e parque que estão annexos ao palacio são igualmente dignos de admiração, pois onde ha poucos annos só se viam rochedos, agora se encontram frondosas matas de pinheiros e bellos taboleiros com a maior profusão de flores. La existem estufas, onde vi o ananaz, a mandioca, e outras producções dos tropicos, plantadas a *tres mil pés* acima do nivel do mar e entre os frios nevoeiros da serra.

Muitas outras curiosidades existem em Cintra que merecem a attenção do viajante. O antigo palacio real da villa, cujo exterior he pouco notavel, excepto pelas suas duas chaminés de forma pyramidal, e que de longe apresentam a figura de um enorme *binochio* de theatro, merece comtudo ser visitado. — Ahi se mostra a sala em que D. Sebastião reunio o conselho de estado, em que se resolveu a desgraçada jornada d'Africa, e lá existe um quarto onde esteve preso oito annos o infeliz D. Affonso VI, e póde-se ver o ladrilho do pavimento gasto pelo passear do monarcha desthronado, e pela curiosidade de alguns viajantes inglezes, que tem arrancado pedacinhos de tijolo para memoria.—A sala chamada das *Pegas* tem pintados muitos destes passaros, e na bocca de cada um delles a seguinte divisa : *Por bem*, palavras que, segundo a historia conta, dissera D. João I, quando sua mulher o sorprendeu beijando uma dama do paço. — A historia não diz como a rainha engolio esta *pilula*.

As quintas do marquez de Vianna, de *Penhaverde* e da *Regaleira*, são muito aprazíveis pelas suas localidades e ornamentos, e tornam a residencia em Cintra mui agradavel. — Quanto aos outros arrabaldes de Lisboa, não obstante encerrarem bellas casas de campo e até palacios, comtudo são muito inferiores á esta villa em bellezas naturaes.

Segundo se diz, no dia 30 do mez passado assignou-se o contrato para a construcção de um caminho de ferro entre Lisboa e Cintra, seguindo a margem do Tejo até Belém. — A companhia he representada pelo conde Lucote, e affirma-se que os trabalhos vão começar em janeiro proximo. — Se isto se realisar, Cintra ficará tão povoada durante o verão, como os mais celebres lugares da Suissa, e já se falla no estabelecimento de outra companhia para a construcção de casas de campo naquella villa.

Adeos. *O amigo Julio*

CORRESPONDENCIAS.

Senhores Redactores.—Ha muito que tenho vontade de fazer publico o que vai pela pela repartição da saúde do porto, e não só por acanhamento, como por preguiça, tenho deixado de o fazer ; mas são tão frequentes as inepcias que por alli se vão dando, que venci o meu embaraço, eis-me occupando as paginas do seu *Diario*.

Tendo chegado a este porto a barca franceza *Gustavo II*, procedente do Havre, d'onde trouxe carta limpa, por alli não haver o cholera, determinou a saúde que ella fizesse quarentena, e dando parte á commissão de hygiene publica esta decidio que fosse ella suspensa, o que muito desgostou a aquella repartição, (e bem desejara eu saber qual o motivo desta zanguinha) e tanto que tomou a tal barca entre-dentes, e todos os dias manda saber da saúde da companha, isto pela gente de seu bote, sem o chefe ; e havendo alli um cozinheiro que queria desembarcar contra o seu contrato, em uma destas vizitas declarou o tal cozinheiro que lhe doia a barriga, logo o patrão do bote tomou-lhe o pulso, e mandou deitar a lingua fóra, e achou em sua cirurgica negrolence que estava muito doente,e carregou-o para o lazareto ; eis satisfeitos os desejos da saúde e do cozinheiro : agora pergunto eu, está a saúde autorisada para isso ? Estando, deve este dever ser desempenhado pelo patrão do bote, que sabe tanto de medicina como de grego ? Conforme a resposta voltará a questão. *O Vigia*.

Srs. redactores.—Publica-se em Paris um periodico com a denominação de—SANTÉ UNIVERSELLE—, que não he senão um guia medico das familias : por vezes tenho tido o desejo de traduzir e publicar alguns de seus artigos ; mas o meu trabalho, constante e variado, me não ha permittido faze-lo, porquanto o tempo, que me resta, he empregado á leitura do que se publica na Europa e me vem de França. Seria, pois, um serviço, que se prestaria á população, a traducção de muitos artigos desse periodico.

Vendo que o medo vai ganhando alguns espiritos em consequencia de aproximar-se do Brasil o cholera-morbus, que delle já esteve mais perto pelo lado do norte,resolvi-me a traduzir as carreiras um desses artigos relativo a essa affecção, e na intenção de prestar serviço, publico-o no *Diario de Pernambuco*, graças a constante bondade de seu proprietario, que nunca recusou suas columnas a escriptos meus, sem de mim exigir retribuição alguma, pelo que muito agradecido lhe sou. 7 de novembro de 1854.

Dr. Joaquim d'Aquino Fonseca.

I

O cholera he precedido por indisposições precursoras. — Precauções hygienicas.

He raro que o cholera não seja precedido de signaes precursores ; por isto a prudencia aconselha que em tempo de epidemia, os menores desarranjos na saude sejam considerados como indicios provaveis da imminencia da molestia.

Nos lugares, em que o cholera reina epidemicamente, principalmente quando a epidemia tem adquirido certo desenvolvimento e intensidade, poucas são as pessoas, que não experimentam algumas indisposições. Dellas se póde preservar ou combate-las por meio da estricta observancia das leis da hygiene. Então he mui importante ter uma vida extremamente regular. He preciso evitar com grande cuidado as vigilias e toda a sorte de excessos, porque elles enfraquecem.

II

Hygiene da mesa.

Um dos pontos mais importantes, sobre que se deve dirigir a attenção, he a alimentação, que ha de ser mais reparadora do que abundante. Seo appetite se conserva apezar da indisposição, da fraqueza, da fadiga geral, não será satisfeito inteiramente. As carnes de boi ou de carneiro assadas, a gallinha pouco gorda, devem constituir a base do regimen alimentar com velhos vinhos de Bordeos ou de Borgonha. Os legumes e fructos bem maduros devem nelle figurar em fraca proporção ; mas não merecem a exclusão absoluta que soffrem geralmente. He preciso ficar bem persuadido de que o regimen deve variar, segundo as aptidões individuaes, e que a melhor regra a seguir he escolher de preferencia os alimentos que são digeridos com a maior facilidade, e que nunca perturbam o exercicio regular das funcções digestivas.

Se o estomago não tem appetencia alguma pelos alimentos solidos, limitar-se-ha a tomar caldos e ligeiras sopas, e então ter-se-ha cuidado de proporcionar o exercicio com a alimentação, e de evitar toda a fadiga.

As infusões aromaticas, taes como as de chá, de camomilla, de hortelãa, de café, se tem-se por habito tomar-se esta ultima, serão uteis depois da refeição. A addição dos alcoolicos,taes como o rhum ou aguardente, a essas bebidas he raras vezes util, e póde ser nociva.

III

Uma indigestão não he o cholera; mas póde determina-lo.

As indigestões, os arrotos azedos, são accidentes que pódem não depender da epidemia reinante, mas que exigem, nestas circumstancias, mais cuidado do que nos tempos ordinarios. Oppor-se-ha em primeiro lugar á indigestão as infusões aromaticas de chá, de camomilla, de hortelãa, as pastilhas e agua de hortelãa (esta dada a pequenas colheres). Se estes meios não são seguidos de bom resultado, se manifestam-se eructações, soluços, se o estomago torna-se doloroso. he preciso nestes casos desembaraçar este orgão pela bocca. Experimentar-se-ha primeiramente a titillação da campainha da garganta, ajudada por algumas taças de infusão aromatica ou de agua tepida. A agua de hortelãa pura, uma duzia de gottas de ether em uma colher d'agua, são por vezes seguidas de melhor resultado, segundo o Sr. Cayol, do que as bebidas tepidas para determinar um vomito na indigestão. Emfim, se estes meios são insufficientes, decidir-se-ha a dar então 50 ou 75 centigrammos de ipecacuanha (9 ou 14 grãos) em uma pequena taça d'agua tepida. Fazer-se-ha depois descançar e transpirar brandamente o doente. Algumas horas depois, dar-se-lhe-ha, se elle sente-se fraco, uma taça de caldo quente inteiramente despido de gorduras.

IV

Symptomas já mais ameaçadores.

As indisposições, que acabamos de mencionar, indicavam antes uma predisposição para o cholera do que a imminencia desta affecção. Mas uma fraqueza insolita, o embaraço ou dôr de cabeça, o aborrecimento aos alimentos, as nauseas, vontades de vomitar sem resultado, ou dando lugar a vomitos biliosos, as anxiedades e pesos de estomago, uma constipação de ventre rebelde, borborygmas, todos estes symptomas isolados ou associados são preludios eventuaes do cholera, que convem combater com presteza.

Nestas circumstancias, o doente deverá tomar um banho de pés mui quente durante um quarto de hora. Ter-se-ha cuidado de manter durante todo o tempo desse banho uma temperatura elevada. Ao sahir d'agua, enchugar-se-hão os pés com um panno quente, e far-se-ha deitar o doente em um leito bem aquecido ; ter-se-ha tambem a precaução de pôr nos pés do leito e no seu interior uma botija cheia de agua fervendo e convenientemente arrolhada. Estando deitado o doente, se lhe applicará sobre o ventre uma larga cataplasma de farinha de linhaça sem intermedio de panno entre o ventre e a papa. se he possivel, coberta por tafetá gommado ou flanella. No caso de vir a faltar farinha de linhaça, será esta substituida pelo miolo de pão ou por amido. Tornam-se as cataplasmas mais emolientes pondo-se sobre sua superficie com oleo, que tem a vantagem de oppor-se que essas cataplasmas adhiram á pelle, se não ha panno entre esta e a papa. Se as dores do ventre são mui agudas, a cataplasma será preparada com decocção de cabeças de papoulas, em vez d'agua simples, ou então pôr-se-ha sobre sua superficie 20 ou 30 gottas de laudano de Sydenham.

Applicada esta cataplasma, dar-se-ha a beber de meia em meia hora uma taça de infusão de camomilla romana, ou de hortelã-pimenta secca, ou de folhas da salva menor ou de hysopo, ou mesmo das de ribes preto. Afim de calmar as nauseas e vomitos, emprega-se a agua de selts, tendo-se o cuidado de não dar senão pequenas porções de cada vez.

Quando a transpiração, excitada por estes meios, cessar ; se o doente experimentar um alivio geral ; se a lingua se achar bem—humidecida ; se accusar fraqueza ao mesmo tempo que um vivo desejo de alimentos, dar-se-lhe-ha caldo de vacca frio ás colheres, de hora em hora, depois de duas em duas horas, ou de tres em tres, á medida que se for augmentando a dóse ; permittir-se-lhe-ha depois sopas de massa (semoule) canjas de arroz ou de salepo, panadas brandas, tendo-se cuidado de por-se entre cada refeição um intervallo de quatro horas pelo menos.

As bebidas que acompanharão melhor a volta á alimentação são a agua panada ou de salepo. Se o doente deseja os acidos, poder-se-ha juntar xarope de groselhas a agua, ou então uma limonada ou laranjada. Ter-se-ha desconfiança das bebidas fermentadas, como a cerveja, a cidra.

V.

A diarrhéa ; a cholerina.

A diarrhea he algumas vezes o primeiro e o unico symptoma precursor do cholera. Quando sobrevem repentinamente com explosão de gazes, a molestia toma a denominação de *cholerina*. Qualquer diarrhea deve ser combatida sem demora, visto que não basta mais do que um excesso de fadiga, que uma perturbação moral, o estomago sobrecarregado, um excesso qualquer, mudança de tempo para determinar sem transição a passagem dos accidentes mais graves do cholera.

Independentemente dos meios acima aconselhados, recorrer-se-ha aos que vamos agora indicar.

Clisteres com amido e laudano.

Dar-se-hão quartos de clisteres compostos de uma quantidade d'agua tepida igual a que contém um copo ordinario, na qual se deluirá uma ou duas colheres grandes de amido, e de sete a dez gottas de laudano de sydenham; se não se tem amido, em seu lugar empregar-se-ha uma ou duas gemmas d'ovo frescas e mesmo a clara. Esses clisteres poderão ser repetidos, se convierem, segunda e mesmo terceira vez, no intervallo de tres ou quatro horas.

Se não se tem laudano á disposição, empregar-se-ha, para preparar o clister, em vez d'agua simples, d'agua em que ter-se-ha feito ferver bastante tempo a metade ou um quarto da polpa que constitue uma cabeça de papoulas.

Se a diarrhea resiste, juntar-se-ha successivamente, as bebidas aromaticas, quer agua panada, quer agua de arroz mais ou menos espessa, quer uma decocção de raiz de consolida-maior.

Laudano pela bocca.

Um meio bem simples, que muitas vezes consegue fazer parar a diarrehea, he o seguinte : tomar, quatro vezes por dia, tres a cinco gottas de laudano de sydenham na quarta parte de um copo d'agua assucarada. Estas dóses devem ser tomadas pela manhãa ao levantar-se da cama, á tarde ao deitar-se, e immediatamente antes das duas principaes refeições do dia. Os meninos, segundo a idade, pondo-se uma á tres gottas de laudano em meio copo d'agua assucarada, tomarão uma ou duas colheres grandes nas epocas indicadas. Nenhuma pessoa que empregou este meio, teve o cholera, posto que muitas d'entre ellas tivessem tido frequentemente principios de diarrhéa. Em tres casos, vi este meio tão simples restabelecer em seu estado normal as dejecções, quasi constantemente desarranjadas durante dous mezes, apezar da applicação dos adstringentes, dos clisteres laudamisados, e de um regimen mui severo. Algumas pessoas foram obrigadas a continuar o uso do laudano durante diversos mezes, passando muito bem quando a isto se submettiam, tendo, pelo contrario, desarranjos logo que queriam deixa-lo. Não se deve temer o uso prolongado de laudano administrado da maneira que acaba de ser indicada : a experiencia tem provado que delle não resulta inconveniente algum. Ainda mais, succede ordinariamente que um abatimento geral, uma languidez extrema, que resulta da cholerina, se dissipam mui promptamente, e que apezar do emprego do narcotico o doente torna a adquirir toda a sua actividade. Só se deve parar quando apparecer a constipação de ventre, estando-se sempre attento para recomeçar logo que se manifestar o mais pequeno desarranjo.

Elixir paregorico americano (1).

No bom velho tempo, os elixires eram muito da moda, e ainda o são entre os Inglezes. O *elixir paregorico americano* tem sido empregado, este anno, com bom resultado em algumas familias. Elle convem particularmente ás pessoas que tem repugnancia ao emprego do laudano, cujos elementos principaes elle contém. A formula do elixir paregorico americano he a seguinte :

R.º—Opio bruto. . .		8 grammos	(2 oitavavas)
Açafrão. .) Acido benzoico.)	ãã	12 —	(3 —)
Oleo essencial de aniz . . .		2 —	(36 grãos)
Alcool ammoniacal.		500 —	(1 libra)

Filtre depois de 8 dias de digestão.

Este elixir, aconselhado outr'ora contra a asthma e a tosse convulsa, na dóse de 3 a 4 gottas em uma tisana, tem sido empregado nestes ultimos tempos com o melhor resultado contra a cholerina, e mesmo contra o cholera confirmado.

He dado este elixir no principio da cholerina, quando não ha senão a diarrhéa, na dóse de 10 a 20 gottas, em uma pequena taça de infusão de hortelã, ou simplesmente em uma colher d'agua assucarada. Pode-se tomar a mesma dóse de uma em uma, de duas em duas, de tres ou quatro em tres ou quatro horas, segundo o effeito obtido.

Uma vez parada a diarrhéa, pode-se suspender o medicamento, e delle se não toma senão uma ou duas vezes no dia para fazer-se cessar os borborygmas e as colicas.

Depois que este elixir foi conhecido em Paris, graças aos cuidados de um conselheiro da corte das contas, que deu a receita a um de nossos melhores pharmaceuticos, este medicamento tem sido empregado em grande escala, nos hospitaes, e principalmente na cidade. Um grande numero de familias se deu pressa em munir-se desse elixir, esperando então de pé firme o cholera.

Alcool camphorado.

Indiquemos agora, principalmente para os pobres, um meio muitissimo gabado na Allemanha contra os primeiros accidentes cholericos : o *alcool camphorado*, ou *espirito camphorado*. O alcool camphorado toma agora o nome de *espirito de camphora* nas reclamações e annuncios dos jornaes politicos, o que da-lhe a apparencia de remedio novo, pelo que certas lojas esperam attrahir os freguezes. Ora, sabei que o alcool camphorado ou espirito camphorado, ou espirito de camphora, segundo quizerdes chama-lo, se encontra em todas as pharmacias, e que cada um pode prepara-lo em sua casa, fazendo-se dissolver 64 grammas de camphora (2 onças) em 440 de alcool a 86.º (14 onças). Filtra-se depois.

Diversos fidalgos na Austria tem dado, na ultima epidemia, uma certa quantidade de alcool camphorado aos seus camponezes como preservativo do cholera, e por este modo preveniram muitos ataques desta molestia.

Quando sentem-se as indisposições que enumeramos acima, ou que se tem diarrhéa, põe-se 2 ou 3 gottas de alcool camphorado sobre um torrão d'assucar, que se faz derreter em um pouco d'agua, de tisana, ou que se toma puro : e assim se procede de cinco em cinco minutos, depois de dez em dez, depois de quarto em quarto de hora, depois de meia em meia hora, até a cessação dos accidentes.

O alcool camphorado, por este modo administrado, seria o elexir dos pobres.

Vomitivos e purgativos.

Muitas diarrheas desapparecem maravilhosamente no principio com um vomitivo ou purgativo.

Os purgativos, a que se deve dar preferencia, são a agua de Sedlitz na dóse d'uma garrafa, que se toma aos copos de hora em hora, ou ainda melhor o sulfato de soda, do qual se faz dissolver 40 grammas (10 oitavas) em quatro copos d'agua, que se dá do mesmo modo, de hora em hora. He preciso recorrer a um ou a outro desses purgativos, desde o apparecimento dos accidentes, que precedem o cholera.

Quando a bocca he amarga, a lingua coberta por um limo branco, ou amarellado ; quando ha nauseas e mesmo vomitos biliosos, administra-se antes a ipecacuanha do que o sulfato de soda ; dá-se o pó de ipecacuanha na dóse de um grammo a um gram. e 50 centigrammos (18 a 27 grãos), que se faz beber em dous ou tres copos d'agua tepida de hora em hora. Se a ipicacuanha não faz parar os accidentes, pode-se recorrer á agua de Sedlitz ou ao sulfato de soda.

He um erro crer-se que não convenha purgar-se ou vomitar-se em tempo de cholera. Estes dous meios são muitas vezes, pelo contrario, os que triumpham mais depressa dos accidentes, que precedem o cholera. Uma pequena explicação tranquillisará o leitor. Quando se tem a lingua branca, pastosa ou amarga, he indicio do que se chama, *embaraço, estomago carregado de bilis*. As vontades de vomitar, os roncos no ventre, a diarrhea, indicam nestas circumstancias, que a natureza procura por si mesma desembaraçar-se por cima ou por baixo. Se he ajudada por um vomitivo ou purgativo, não se faz mais do que seguir a vereda que ella indica. (*Quo vergit natura, e o ducendum, Hipp*), suppre-se a sua insufficiencia, corta-se a diarrhea, e fica-se desembaraçado em algumas horas de um mal, que teria durado diversos dias e mesmo ido a peior ; porquanto o cholera gyra em torno dos que soffrem de diarrhea. Tudo quanto podemos affirmar, he que purgamos mais, em tempo do cholera, do que em qualquer outra estação, e que nunca vimos a administração de um vomitorio ou de um purgativo seguida da explosão do cholera.

Assim, logo que se tiver a lingua carregada, a bocca pastosa, com perda ou diminuição de apetite, algumas vezes dor de cabeça, ventre dolorido, borborygmas ou roncos no ventre, quando se tiver o instincto de que he a bili que determina estes incommodos, a evacuação he indicada. Uma diarrhea com explosão de ventos torna ainda mais urgente esta indicação. A ipecacuanha he preferivel ao purgativo, em quanto a diarrhea não se acha estabelecida ; este convém antes quando ella o está. Mas pode-se quasi sempre empregar indifferentemente o ultimo em ambos os casos.

Se a diarrhea durasse desde muitos dias, se sobre tudo fosse abundante, não aconselhariamos os purgativos, porque ha exageração de fluxo bilioso. He preciso, pelo contrario, fazer parar este ultimo por meio do laudano, em clyster ou pela bocca ; o que tambem poderia ser empregado, se o purgativo determinasse dijecções muitissimo copiosas.

Sub-nitrato de bismuth.

As' pessoas sugeitas á diarrhea, ou acommettidas por diarrheas persistentes, aconselhamos o emprego do sub-nitrato de bismuth na dóse de duas a quatro colheres pequenas (8 a 16 grammos, isto he, 2 a 4 oitavas) por dia aos meninos, e de 2 colheres grandes (16 a 30 grammas) ; i to he, 4 a 7½ oitavas) aos adultos. He administrado puro ou misturado com os alimentos. Este medicamento tem a vantagem de ser insipido ; e por isto pode ser tomado sem difficuldade estando misturado com a sôpa. Administra-se a dóse acima indicada em duas vezes, metade na refeição da manhãa, e metade na da tarde.

VI

Convalescença da cholerina.

Quando os accidentes precursores do cholera tem desapparecido,o doente não deve considerar-se curado. Ha sempre um periodo de convalescença,cuja duração he em geral proporcionada á da molestia. He preciso durante essa convalescença observar com o maior cuidado as precauções hygienicas, que foram indicadas em nosso numero de junho, e velar principalmente com a mais excrupulosa attenção sobre a cholera e quantidade dos alimentos, que deverão ser graduados com muita circumspecção. Ter-se-ha

(1) Paregorico significa calmante.

muito em memoria que o menor desvio de regimen, a menor infracção das regras de hygiene, póde fazer reapparecer accidentes mais graves do que esses que já foram experimentados, e que, por se ter soffrido um primeiro ataque da epidemia, não se está por isto menos exposto a experimentar de novo a sua influencia; entretanto convém não se ter grande medo. Quando a cholerina tiver desapparecido, quando se tem voltado as condições ordinarias de saude, deve-se pôr de lado todas as precauções superfluas, e dar-se com confiança e tranquillidade á sua vida habitual. Para muitas pessoas o excesso de cuidados, a mudança de habitos, a attenuação do regimen, são condições desagradaveis que predispõem para a molestia, porque elles enfraquecem o organismo e diminuem por conseguinte o grão de resistencia de que tem necessidade para subtrahir-se aos effeitos da influencia epidemica.

VI

Cholera confirmado.

O cholera começa quando a diarrhéa torna-se parda-esbranquiçada, inodora, e que apresenta o aspecto de decocção de arroz, mais ou menos espessa. Se sobrevem vomitos semelhantes as dejecções, se as ourinas se suspendem, se as camaras apparecerem, se a séde tornar-se viva, se a pelle esfria-se e humedece, se o pulso tornar-se pequeno, deprimido, filiforme, se os traços do rosto são contrahidos, se a face se decompõe, se a voz muda de timbre e fica abafada, o cholera acha-se em progresso.

Recorrer-se-ha então aos meios seguintes:

1.º *Applicar sinapismos e observa-los bem.*

He preciso obrar fortemente sobre o exterior, por meio de sinapismos applicados sobre os braços, pernas e epigastro, mantendo-os cinco ou seis minutos. Serão postos successivamente sobre as outras partes dos membros e do tronco.

O uso dos sinapismos exige uma vigilancia, que as familias nem sempre prestam sufficientemente. Por vezes se esquecem de tira-los, e então causam queimaduras tão graves quanto ao que faria a agua fervendo. Vi um doente curar-se do cholera, e perecer depois da queimadura causada por um sinapismo esquecido sobre o ventre.

2º *Outros meios externos de aquecer os cholericos.*

Os sinapismos são vantajosamente substituidos sobre o tronco por um pedaço de lãa espessa em diversas dobras, embebidas em agua quente e torcida. Com esta lãa envolve-se todo o tóro desde o peito até a bacia, e isto se repete, havendo necessidade, se a transpiração se não estabelece.

Um outro meio ainda mais facil para provocar o calor e suor, meio a que damos a preferencia, consiste em envolver o doente em um cobertor de lãa secco.

Ter-se-ha o cuidado, ao mesmo tempo, de cercar o doente com botijas cheias de agua fervendo, ou tijolos antecedentemente aquecidos. Quando estes meios são insufficientes, recorrer-se-ha ás fricções, que devem ser feitas energicamente com as mãos, com escovas seccas, com um pedaço de fazenda de lãa em forma de róxa, secca ou embebida de vinagre mui quente, ou mesmo em algum dos linimentos cujas formulas foram dadas no numero de junho (vid. mais adiante.) Proceder-se-ha em baixo do cobertor. Ajuda-se efficazmente o effeito das fricções por meio da amassadura, isto he, apertando, expremendo os membros e toda a superficie do corpo com as mãos seccas ou untadas de oléo de amendoa doce camphorado. Em fim se a massadura não basta, poder-se-ha açoutar ou friccionar toda a superficie do corpo, sobre tudo a columna vertebral e as extremidades inferiores, com um punhado de ortigas.

3.º *Aquecer interiormente o doente.*

Não basta aquecer o exterior, he preciso obrar ainda fortemente no interior pela administração de umdos meios seguintes:

Essencia de hortelã.

Pingam-se de 1 a 5 gotas de oléo essencial de hortelã pimenta sobre um torrão de assucar, que se deixa derreter em uma taça de infusão de folhas de hortelã, de camomilla ou de chá, e se faz com que o doente tome tudo. Reitera-se em caso de necessidade, a mesma applicação, se não ha reacção rapida. Poder-se-ha dar tambem o mesmo oléo de hortelã em café preto, frio ou quente, segundo o gosto do doente. Poder-se-ha fazer uso igualmente de uma infusão de chá bem assucarado, na qual se tiver posto a terça parte de rhum ou de aguardente.

Tintura da Irmãa de caridade.

Um remedio muito recommendado pelo professor Recamier e pelo Sr. Cayol he a tintura denominada da Irmãa de caridade. Prepara-se esta tintura do modo seguinte:

Re.: Raiz de angelica . . .
— de calamus aromaticos (preferivel o da Jamaica)
— de enula-campana maior (*inula-campana*) . . . . . . ãã 32 grammos (1 onça)
— de genciana . . .

P. tudo a macerar em um litro (2 guarrafas) de genebra durante tres ou quatro dias; depois escorre-se todo o liquido, que pode ser conservado durante muitos annos em frascos bem arrolhados e postos em lugar secco.

A dóse desta tintura he de um calix de licôr para um adulto; e se a reacção se não faz sentir no fim de meia hora da-se segunda dóse.

Acetato de ammoniaco.

Tem-se empregado tambem com vantagem o acetato liquido de ammoniaca administrado em uma infusão aromatico, na dose de uma pequena colher para cada taça, ou em uma poção. (R.º Agua distillada de tilia, 50 grammos, isto he, 12 ½ oitavas; agua distillada de hortelã a mesma quantidade; acetato de ammoniaco 30 gram., isto he, 7 ½ oitavas; xarope a mesma quantidade.) Esta poção toma-se ás colheres no intervallo de doze, ou de 24 horas, segundo a gravidade do caso.

O frio para provocar a reacção.

O frio interiormente he um dos meios de reacção mais poderosos a que se possa recorrer. O gelo só por si he um preciso recurso para calmar a sede inextinguivel de certos doentes; a mór-parte o desejam vivamente, e delle se não aborrecem senão quando já não lhes serve de utilidade alguma. Administra-se o gelo em pequenos pedaços, que se faz chupar ao doente e quem se dá a engolir de tempos a tempos uma colher de gelo pequena, de gelo esmigalhado. As bebidas aromaticas e alcoolicas tambem podem ser dadas frias e mesmo geladas; sómente he preciso ter o cuidado de não faze-las beber senão a goles successivos, afim de não sorprender o estomago com a impressão de um frio consideravel, que poderia supprimir a humidade da pelle e suor.

VIII.

Ha certos phenomenos do cholera que reclamam cuidados particulares.

São os vomitos, as diarrhéas e as camaras.

Vomitos rebeldes.

Quando os vomitos são incessantes, e que se exercem sobre tudo quanto he introduzido pela bocca, he preciso oppor-lhes meios especiaes tomados entre aquelles que vamos indicar:

As temperaturas extremas dos liquidos ingeridos são bons meios para combater a violencia dos vomitos; porquanto as substancias tepidas são as que o estomago mais regeita. Em principio mudar-se-hão as bebidas quentes em muito quentes, quasi a queimar. Dar-se-ha uma colher grande de cada vez, e reiteirar-se-ha isto muitas vezes.

Em concurrencia com as bebidas muito quentes, dar-se-ha a poção seguinte a colheres de sopa, e se he vomitada, a colheres pequenas repetidas mais a miudo. R.º Sub-carbonato de potassa, 2 grammos (36 grãos); succo de limão, quantidade sufficiente; agua de hortelã pimenta, 90 gram. (11 oitavas); xarope de ether, 30 gram. (7 ½ oitavas.)

Poder-se-ha juntar uma gotta de laudano em cada colher grande da poção que se administrar.

Se os dous meios precedentes, associados ou isolados, não fizerem parar o vomito, recorrer-se-ha ao frio. As bebidas frias, como as quentes, devem ser dadas em pequenas quantidades de cada vez. O gelo em pequenos pedaços tambem convem perfeitamente. As aguas gazosas podem ser associadas ás bebidas frias. Quando a agua de seltez tambem he regeitada, consegue-se muitas vezes fazer parar os vomitos por meio da poção anti-emetica de Riviere (vid. no numero de junho, poção antivomitiva.)

Vomitos que tinham resistido a muitos meios, cederam immediatamente a uma, duas ou tres colheres grandes quando muito de forte aguardente ou de rhum puro, dadas de cinco em cinco minutos. As mais das vezes uma ou duas bastam.

Diarrhea.

Quando o cholera está confirmado, e as dejecções se tem tornando brancas e abundantes, desta senão pode occupar o medico, embora esgotem e cancem extraordinariamente os doentes. Os meios empregados para determinar a reacção nos parecem os mais proprios para combater essa diarrhea, que sempre se modera bastante quando manifesta-se a reacção. Os que são destinados a fazer parar as evacuações convem mais especialmente na diarrhea inicial, que constitue a cholerina, na diarrhéa branca de um cholera moderado, assim como nas diarrheas escuras que precedem a este, ou mesmo a um cholera mais intenso; nós o indicamos com cuidado na occasião dos prodromos do cholera, e teremos accasião de sobre elles dizermos alguma cousa quando nos occuparmos dos cuidados que reclama a convalescença.

Camaras.

Quando as camaras são violentas a ponto de arrancar gritos aos doentes e fazerem toda a sorte de contorsões, deve-se oppor-lhes os meios seguintes:

As cataplasmas emolientes fortemente laudanisadas (4 a 8 grammos de laudano dezydenham; 1 a 2 oitavas) são applicadas com vantagem quando só os membros se acham accommettidos.

A massadura, as ligaduras momentaneas dos membros com lenços dobrados em forma de gravata, a extensão dos membros, as fricções por meio de pedaços de flanella embebida de ether acetico camphorado, laudanisado; as fricções seccas feitas com as mãos despidas de instrumentos ou por meio de escovas, de grossas toalhas de algodão ou de rolhas de flanella, tem por vezes conseguido aliviar os doentes.

O chloroformio tem sido gabado de uma maneira inteiramente particular; sómente, em vez de friccionar os membros, põe-se o doente de lado, e com um pedaço de flanella fortemente embebida de chloroformio, se fazem fricções com actividade em toda a extensão da columna vertebral durante um minuto pouco mais ou menos; raras vezes se he obrigado a empregar mais de uma ou duas vezes essas fricções; quasi sempre, desde a primeira feita até a nubefacção, as camaras cessam para não voltarem mais.

Como o preço do chloroformio não o poem á disposição de todos os doentes, em vez de emprega-lo puro, poder-se-ha faze-lo entrar em um linimento composto de balsamo tranquillo, 90 grammos (11 oitavas) tintura d'opio, chloroformio, de cada 4 gram. (1 oitava.)

Quando as camaras são geraes, recommenda-se tambem as fricções com o gelo.

Ao mesmo tempo que se tem recurso a algum dos meios precedentes, pode-se, seguindo-se o conselho de Récamier, dar quartos de clisteres, contendo 30, 40, 50 ou 60 centigrammos (de 6 a 11 grãos) de acafetida diluida com uma gemma d'ovo em agua simples ou em uma decocção, quer de raiz de valeriana silvestre na razão de 10, 15, 20, 25 ou 30 grammos (de 2 ½ a 7 ½ oitavas) para cada litro d'agua, quer de raiz de peonia.

IX

Cholera fulminante.

Nos casos mais communs, assim como o temos dito, o cholera principia por diversas indisposições; depois apparece o periodo denominado cholerina; e quando em fim manifestam-se os symptomas cholericos, estes seguem em seu desenvolvimento e marcha uma gradação que permitte instituir um tratamento regular e methodico.

Mas nem tudo assim se passa, principalmente quando a epidemia tem adquirido uma certa intensidade. No meio de uma diarrhea em apparencia benigna e que tem sido desprezada, ou depois de alguns dias de indisposições mal definidas, o cholera se desmascara de repente por um desses ataques repentinos que não deixam tempo para combinarem-se nem graduarem-se os meios.

Os meios que convém oppor a esta forma devem ser tomados na serie, que indicamos para o cholera ordinario chegado as suas ultimas phases. Não se perderá tempo em ir ás apalpadellas. escolher-se-hão logo os mais energicos.

Exteriormente recorrer-se-ha aos sinapismos, ás cataplasmas muito quentes, ás fricções sobre a região dorsal e sobre os membros; far-se-hão quer fricções simples, quer e de preferencia ammoniacaes ou avinagradas, ou com o linimento hungaro (vid. mais adiante); empregar-se-ha do mesmo modo a percussão sobre os membros, as fricções com um punhado de ortigas, os tijolos quentes envoltos com flanella molhada de alcool aromatico ou de vinagre formando um banho de vapor, as botijas d'agua quente, os cobertores de lãa seccos.

Ao mesmo tempo que se faz beber ao doente uma infusão aromatica bem quente de hortelã, e de salva menor, e principalmente de café, puro ou estimulado com o acetato liquido de ammoniaco, excepto se uma sede imperiosa e uma viva appetencia não exijam o uso das bebidas frias e o do gelo.

He tambem neste caso que se deve recorrer ao medicamento indio (vid. mais adiante), ás gottas da mistura de strogonoff (vid. mais adiante), ao oleo essencial de hortelã segundo o methodo do Sr. de Block. Poem-se 5 a 10 gottas deste remedio em uma colher commum de aguardente ou de genebra; dá-se a beber igual dóse meia hora depois. Na generalidade dos casos, segundo o Sr. de Block, 60 gottas bastam; se não continua-se até que os phenomenos favoraveis se tenham francamente declarado. Dá-se ao mesmo tempo uma forte infusão de folhas de hortelã pimenta bem quente e misturada com aguardente ou rhum.

Quando o doente vomita a essencia de hortelã, o Sr. de Block administra-a em clyster; junta-se a uma infusão de flores de camomilla ou de hortelã, 5 a 10 gottas de oleo de hortelã e applicam-se quartos de clysteres de quinze em quinze minutos.

X.

Cholera dos meninos, dos velhos, das mulheres pejadas.

Meninos.

Na infancia, o estomago supporta difficilmente os excitantes muito energicos, como a essencia de hortelã e os alcoolicos; o excitante que com elle se accommoda melhor, he o acetato liquido de ammoniaco dado da maneira seguinte:

Agua de hortelã pimenta . . . . 90 grammos.
Acetato liquido de ammoniaco . . 15 »
Xarope de hortelã . . . . 15 »

Uma colher de meia em meia hora. A isto juntam-se 15 grammos de xarope diacodio, quando he frequente o vomito. Se o mal continua, da-se uma ou duas gottas de oleo de hortelã em vinho quente ou clyster, depois de have-lo posto com antecedencia sobre um torrão de assucar. Ajuda-se a acção destas substancias com a tisana de hortelã, dada a pequenas doses frequentemente repetidas e com os estimulantes exteriores. Entre estes ultimos, são os sinapismos que convem melhor, e quasi sempre são sufficientes.

Velhos.

A velhice em geral supporta bem os mais energicos estimulantes internos e externos. Por exemplo, pode-se insistir no vinho, e delle quente dar de quarto em quarto de hora uma colher, em que se tenha feito ferver canella. Deve-se ao mesmo tempo estimular energicamente a pelle.

Mulheres pejadas.

O tratamento das mulheres pejadas exige grande reserva. Os estimulantes devem ser dados com alguma precaução. Começa-se pelo acetato liquido de ammoniaco; depois passa-se á essencia de hortelã, e em caso de necessidade chega-se até ao chá alcoolisado.

XI.

Uma palavra sobre um methodo muitissimo gabado.

Além dos meios de tratamento, que acabamos de indicar, e que já são muitissimo numerosos, ainda se tem gabado certos methodos particulares que, segundo dizem seus inventores, contam numerosos resultados felizes; mas he conveniente lembrar que esses diversos methodos, experimentados por praticos conscienciosos, não corresponderam as esperanças que elles tinham feito conceber, e que até hoje não possuimos especifico algum, nem tratamento algum infalivel contra o cholera. He prudente, sem conjecturarmos ácerca do que póde reservar-nos o futuro, continuar a seguir os trilhos conhecidos, e instituir o tratamento do cholera segundo as regras, que nos temos esforçado de fazer penetrar no espirito de nossos leitores. Ha entretanto um desses methodos, que se tem feito famigerado nestes ultimos tempos, e a respeito do qual devemos dizer algumas palavras: — he o que consiste em tratar o cholera pelo sulphato de strychnina. Este medicamento ha sido demasiadamente gabado: affirmou-se sem temor que o verdadeiro remedio do cholera estava emfim achado, e que o sulphato de strychnina seria, para o cholera, o que o sulphato de quinina he para a febre intermittente, isto he, nem mais nem menos do que um especifico. Pois bem! a experimentação veio dar um desmentido formal a estas asserções. O sulphato de strychnina não goza de virtude alguma especifica contra o cholera, e com este medicamento succederá como com outros muitos gabados um dia e abandonados no dia seguinte. O que he preciso saber e não esquecer, he que a administração do sulphato de strychnina póde expôr a serios perigos, e mesmo determinar a morte, se não se vela attentamente sobre seus effeitos. Deve-se ser tanto mais circumspecto em sua applicação quanto, na mór-parte dos casos de cholera grave, não produz symptoma algum dos que lhe são proprios, e que em razão desta circumstancia se póde ser arrastrado e exagerar sua dóse. Assim, longe de approvar a administração do sulphato de strychnina, e de aconselha-la, cremos dever recommendar com instancia ás pessoas estranhas a medicina de evitar a sua applicação.

XII

Algumas palavras acerca de um terceiro periodo eventual, ou de reacção no cholera.

Quando o doente escapa aos accidentes que caracterisam o cholera confirmado, o calor reapparece nos membros, a circulação se restabelece, e todas as funcções tendem a readquirir seu estado normal: he o que se designa sob a denominação de *reacção*. Se essa reacção he moderada, confunde-se com a convalescença, de que já vamos occupar-nos; mas nem sempre assim succede: pelo contrario, então vêem-se desenvolver-se accidentes variados que reclamam um tratamento differente. Ser-nos-hia impossivel descrever aqui os accidentes e indicar os meios com que podem ser combatidos. As indicações são com effeito muitissimo numerosas e difficeis a distinguir, para que possamos dar a este respeito algumas informações uteis. Só um medico esclarecido pode prescrever e dirigir o tratamento; porquanto pode então dar-se a indicação de praticar uma sangria, de applicar sanguesugas, etc.; emfim todas essas indicações, principalmente a primeira, estão fora da medicina popular. Mas quasi sempre o medico chega antes que se desenvolvam os accidentes, que constituem o terceiro periodo do cholera, periodo que falta nos casos ligeiros, mas que algumas vezes toma um aspecto espantoso nos casos graves. De mais, porque julgamos dever fazer conhecer a nossos leitores a mór-parte dos meios que se pode empregar nos casos do cholera confirmado, não se conclua que consideramos a intervenção do medico como inutil, e que aconselhamos ás pessoas estranhas á medicina que prescrevam e dirijam a sua phantasia o tratamento do cholera. Nossa intensão he inteiramente differente: quizemos somente preparar a todos para poderem soccorrer immediatamente a um cholerico, afim que, emquanto não chega o medico, ou quando, em razão de qualquer circumstancia não he facil sua immediata assistencia, se possa oppor meios activos aos progressos da molestia. Ha alem disto um certo numero de meios therapeuticos, de que não podemos fazer menção, porque só ao medico compete julgar da opportunidade de sua applicação.

XIII. Covalescença do cholera.

Durante a convalescença, as pertubações da digestão são as mais frequentes e variadas. Se o estomago está preguiçoso, si as dijecções são lentas, difficieis, tomar-se-hão algumas pitadas de ruibarbo, de 30 a 50 centigrammos (6 a 9 grãos) em cada dia; beber-se-ha uma infusão ligeira de chá ou de camomilla depois da refeição, uma ou duas taças de tisana amarga de lupulo, de chicorea, de carvalhinha, de raiz de calumba, etc. Se ainda ha disposição para o vomito, 30, 40, 50, 60, centigrammos (de 6 a 11 grãos) de sub-nitrato de bismuth, dados antes da refeição, a fazem desapparecer. Se este medicamento não produz effeito, se lhe junta o pó impalpavel de raiz de calumba ou de carvão de evonymo. Tambem se experimentarão as aguas gazosas, o leite oú o caldo frio tomado em jejum.

Se ainda resta uma escorrencia biliosa que não acaba, recorrer-se-ha ao carvão porfirisado impalpavel, na dosé de 30, 40, ou 50 centigrammos antes da comida, juntando-se-lhe uma colher pequena de amido diluido com agua, ou com uma colher pequena de charope diacodio.

Quando sobrevem, pelo contrario, prisão de ventre, recorrer-se-ha aos clisteres com agua de farelo de semente de linhaça, de altheia, etc. Por vezes, quando he abandonada a si mesma, a constipação se termina pela diarrhéa, e os doentes ficão por muito tempo sugeitos a estas alternativas; por isto he preciso procurar conseguir a regularidade das dijecções.

Quando a convalescença caminha regularmente, os cuidados hygienicos devem passar em primeiro lugar. Dever-se-ha trazer roupas quentes, evitar a humadade e todas as causas de resfriamento, fazer exercicio moderado que não vá até a fadiga. As refeições serão feitas a horas regulares; escolher-se-hão os alimentos na classe dos que são de facil digestão, e que fazem pequeno volume contendo o mais possivel de materia nutritiva. Sua quantidade será graduada com a mais estricta attenção. Beber-se-ha nas refeições agua de selts ou de Vichy, a que juntar-se-ha uma certa quantidade de vinho; da mesma sorte beber-se-ha no fim da refeição um pouco de vinho puro. Emfim, quando o convalescente experimenta, no fim de certo tempo, fadiga geral, e que o exercicio torna-se penoso, os banhos então são mui uteis.

Poça'o anti-vomitiva.

Rº: Acido citrico. . . . 2 grammos (36 grãos)
Xarope simples . . 24 — (6 oitavas)
Bi-carbonato de soda . 2 — (36 grãos)
Agua . . . 1 . . 120 — (4 onças)

Faça dissolver o acido citrico na metade d'agua junta-se o xarope e põe-se em um frasco: dissolve-se na outra metade da agua o bicarbonato e põe-se em outro frasco.

Dá-se ao doente uma colher do 1.º frasco e logo depois outro do 2.º, de sorte que a effervescencia gazosa se opera no estomago.

Linimento hungaro.

Rº: Vinagre. . . . . 250 grammos (8 onças)
Aguardente . . . 500 — (16 —)
Farinha de mostarda . 16 — (½ —)
Camphora . . . . 8 — (4 oitavas)
Pimenta da India . . 8 — (4 —)

Deixa-se a macerar durante tres dias. Se se quer, junta-se um dente d'alho.

Poça'o etherea e laudanisada.

(Medicamento indio.)

Rº: Ether sulfurico. . . 8 grammos (4 oitavas)
Laudano de syd . . 2 — (1½ —)
Xarope diacodio . . 30 — (1 onça)
Agua de hortelã . . 90 — (11 oitavas)

M. e f. tomar ás colheres de quarto em quarto d'hora, depois de meia em meia hora, e emfim de hora em hora.

Mistura de strogonof.

Rº: Tintura etherea de valeriana . . .
— anodina de Hoffmann, ãã 8 partes
— de nox vomica, . .
— de arnica (de fl. e raiz) ãã 4 —
— d'opio. . . . . . . 6 —
Essencia de hortelã. . . . . . 2 —

M. Esta mistura he um dos estimulantes mais energicos: dá-se na dóse de 16 a 20 gottas em um copo de vinho branco adoçado com assucar.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Reflexão sobre o meio apontado pelo *Echo Pernambucano*, em um dos seus ultimos ns., como o mais proficuo para não ser aguardente introduzi la illegalmente na ilha de Fernando.

Para obter-se este fim, não nos parece o meio apontado o mais proprio ou asado, porque o Sr. inspector do arsenal de marinha, não concorre, quer directa ou indirectamente, para a importação desse genero na dita ilha, em contravenção das ordens estabelecidas, em consequencia do que conviesse responsabisa-lo como a unica medida a adoptar-se para desapparecer semelhante abuso; e assim he uma injustiça que se lhe faz, quando sob esta causal aconselha-se tal medida, tanto mais revoltante isto, quanto he sabido ser elle fiel observador dos seus deveres, por cujo motivo, não agrada a aquelles que antepoem os seus interesses ao justo e honesto. mesmo no caso vertente, pois que foi somente devida a esta sua apreciavel qualidade a apprehensão a bordo do patacho *Pirapama*, no principio do corrente anno, segundo nos consta com veracidade, de umas quartolas que se dizia cheias de mel, e tinham todavia aguardente em barris, indicando os rotolos destas tão industriosas vazilhas a pessoa a quem eram remessadas, cujo nome agora não julgamos conveniente publicar, a qual a nosso ver podia, e póde ainda hoje, prestar na sobredita ilha boa coadjuvação para a extinção do abuso, por ser alli onde melhormente os exames nos volumes feitos no acto do desembarque, apresentarão ácerca um resultado todo satisfactorio.

Se assim ordenar-se, temos nisto mais confiança do que em qualquer outra providencia, e, pois, lembramos ao Exm. Sr. presidente da provincia, e mesmo ao Sr. commandante da ilha, pela razão de poder adopta-la independente de receber ordem, se, como suppomos, o seu zelo chega a desejar sinceramente a remoção do indicado abuso.

* * *

O ensino da administraça'o militar.

O decreto n. 634 de 20 de setembro de 1851, no artigo 3.º, creou um aquartelamento fóra da escola militar, mas no municipio da côrte, para os alumnos dos annos 5.º e 6.º do curso da mesma escola, que são os annos em que se ensinam as doutrinas puramente militares. S. Exc. o Sr. conselheiro ministro da guerra, em seu relatorio ao corpo legislativo na presente sessão, manifesta ter a maior confiança em que esta escola de applicação deve facilitar e completar os estudos militares; e, por sua disciplina, dar uma educação mais militar aos alumnos que se destinam ao exercito. Acompanhamos sinceramente a S. Exc. nessa confiança. S. Exc. he general do exercito; foi por mais de vinte annos lente da escola militar; está actualmente a testa da suprema administração da guerra; he dotado de criterio, intelligencia e instrucção; e portanto está no melhor caso possivel de conhecer que o ensino somente theorico das doutrinas militares, apenas habilita nossos officiaes para fallarem, com a emphasis dos bancos escolares, sobre os systemas de fortificação passageira e permanente, sua construcção, ataque e defensa; sobre o jogo das grandes massas das tres armas isoladas ou reunidas, quaesquer que sejam a natureza e as peripecias da guerra; sobre os principios mui geraes da organisação da força armada etc. etc.: e que esses officiaes, se forem daquelles que começam seu tirocinio militar na escola, e sahem della com o posto de alferes ou 2.º tenente, pelo menos; quando entram no serviço dos corpos, carecem das mais simples noções de seus deveres peculiares, e geralmente ignoram os principios mais comesinhos da educação do soldado. He certo que esses moços, pela instrucção que adquirem na escola, levam comsigo o germen de um bom official; e effectivamente o são em geral, em um futuro mais ou menos remoto, encontrando nos corpos em que passam a servir, modelos vivos do homem de guerra, e integralmente executados os salutares preceitos da disciplina militar, e os regulamentos geraes do exercito. Fôra porém sem duvida mais conveniente á disciplina que o officiai sahisse da escola militar com pleno conhecimento desses preceitos, desses regulamentos, e habilitado a corrigir os defeitos que por ventura tenha introduzido em sua pratica em alguns corpos o mysmo da rotina. A consecução dessa incontestavel utilidade só póde ser realisada pelo facto de aquartelarem-se os alumnos dos annos puramente militares, e de se lhes dar, no quartel estabelecido, a par da instrucção theorica, uma educação toda militar, que comprehenda o manejo das respectivas armas; as competentes evoluções e manobras até as de batalhão e regimento; as obrigações do soldado, do inferior e do official, em qualquer das posições provaveis da força armada; e finalmente o systema de administração economica e disciplinar de companhia e de corpo.

Nutrimos a lisongeira esperança de que o Exm. Sr. ministro da guerra, compenetrado da necessidade e da vantagem de instruir nossas officinas nos deveres, a cujo desempenho são chamados logo que entram no serviço dos corpos, reconhecerá a utilidade da creação de uma cadeira de administração militar em qualquer dos annos 5.º e 6.º da escola; ou de augmentar as doutrinas do 5.º anno com as de administração militar; por isso que essa administração comprehendendo o direito militar, tanto privado como criminal, pode ser leccionada depois do direito das gentes com applicação aos usos da guerra, e ás capitulações, que faz parte das doutrinas da 1.ª cadeira do 5.º anno.

Nunca faremos côro com aquelles que desejam ver implantado em nosso paiz o que se pratica pelas nações da Europa, só porque a Europa está mais do que o Brasil adiantada na civilisação. Não. Queremos da Europa, e de qualquer parte que seja, tudo quanto for razoavel, proficuo, e adequado aos nossos costumes, ás nossas instituições sociaes. He por isso que advogamos a causa do ensino da administração militar a officialidade do nosso exercito na escola destinada á dar-lhe sua especial instrucção, como se pratica em varias escolas e academias militares da Europa. Na França, por exemplo, ha cursos de administração militar na escola especial militar de Saint Cyr, e na de applicação do corpo de estado maior. Na Hespanha, nos tres collegios de cadetes de infantaria, cavallaria, e artilharia, na escola especial do corpo real do estado maior, e na academia dos officiaes inferiores de infantaria explicam-se as ordenanças militares, que comprehendem o codigo, e os regulamentos que estão em vigor para todas as armas e para todos os institutos do exercito. Na Austria, a legislação e os regulamentos militares são explicados na academia militar de Wienner-Neustadt, na escola do corpo de gastadores de Tuln, e nos cursos estabelecidos para as companhias de cadetes em Olmutz e Grætz. Na Sardenha explicam-se tambem os regulamentos militares na academia real militar. Finalmente a administração militar he ensinada em outras escolas especiaes de instrucção militar de mais algumas nações da Europa, que acrescentar aqui fôra superflua prolixidade.

Estando pois entre nós reconhecida a necessidade da instrucção pratica, a par da theorica, das doutrinas militares; estando já decretado o quartelamento fora da escola dos alumnos dos annos puramente militares; levada que seja a effeito esta vantajosa medida; o que resta para que nossos officiaes tenham completo conhecimento do que lhes he indispensavel para o satisfactorio desempenho de seus deveres, he que sejam instruidos nos preceitos da administração militar. Com o proposito de obternos isso he que ousamos aventar a idéa do ensino desses preceitos em qualquer dos annos do curso privativamente militar. Não temos, he verdade, uma ordenança geral que comprehenda todos os ramos da sciencia administrativa da força armada; mas tambem não faltam na nossa legislação militar disposições especiaes sobre cada um desses ramos. Compendiando-as e adaptando-as ao ensino cathedratico, julgamos que de algum modo poderão supprir provisoriamente a falta da ordenança geral; falta que, he de suppor, não se fará sentir por muito tempo, visto como as camaras legislativas e o poder executivo muito se tem esmerado em dotar o exercito com esse codigo de seus direitos e deveres peculiares, para a confecção do qual teem concorrido com suas luzes e experiencia muitos de nossos veneraveis generaes, e abalisados jurisconsultos.

A administração militar abrange em seu complexo, a organisação geral do exercito, o recrutamento, o systema de promoções e de reformas, as leis penaes, a theoria do processo criminal militar, os soldos e gratificações, o methodo de fornecimento de quartelamento, armamento, fardamento, etapes, forragens e ferragens, remontas e cavalgaduras de pessoa, o serviço, economia e disciplina de companhia e de corpo, em qualquer circumstancia tanto de paz como de guerra; e em geral tudo aquillo que possa impôr deveres e conferir direitos a individuos militares. Ora, existindo, como dissemos, na nossa legislação militar disposições relativas a todos esses objectos, a idéa de explica-las na escola militar não pode ser reputada uma utopia, nem sua realisação requer um processo que possa esbarrar nas raias da inexequibilidade.

Se he conveniente, se he necessario aprendermos no nosso curso de estudos especiaes como se ataca e como se defende uma praça forte, por exemplo, mais instante he a conveniencia, a necessidade de aprendermos, antes de entrar definitivamente no serviço de um corpo, quaes os deveres que a nação nos impõe, confiando-nos as armas; quaes os direitos que adquirimos pelo desempenho desses deveres; qual a linha de conducta que devemos seguir nesse desempenho, e quaes as regras para a realisação dos direitos que adquirimos. E pois o ensino da administração militar não he um luxo de instrucção; he uma necessidade tão palpavel como a de termos bons officiaes para todos os misteres da esphera de suas obrigações em qualquer dos grãos da grarchia militar em que se acharem. Frederico II, o rei philosopho, legislador e guerreiro, não diria certamente na actualidade que o soldado he uma machina de fuzil. A Europa inteira faz um honroso contraste com o pensamento do grande rei.

Confiando na sabedoria e nos bons desejos do Exm. Sr. general Bellegarde, temos como certo que S. Exc. será o continuador da grande empreza de melhorar nossas instituições militares, e de dotar nosso exercito com outras reclamadas pela civilisação em geral, e pelos progressos da sciencia da guerra em particular: empreza para realisação da qual envidava todas as forças da sua inquestionavel intelligencia administrativa o illustre antecessor de S. Exc., o Exm. Sr. conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello. Entre essas instituições esperamos ver apparecer a do ensino da administração militar, afim de que a instrucção especial da officialidade de nosso exercito não fique em geral limitada a manobras de mera rotina, a manejar a espada, a disparar a espingarda, a apontar a peça.

Rio de Janeiro 24 de junho de 1851. — O capitão do estado-maior de 1.ª classe, *Piragibe.*

(Diario do Rio de Janeiro.)

A RAINHA DO BAILE.

Enfant! se j'étais roi, je donnerais l'empire
Et mon char et mon sceptre et mon peuple a (genoux).

Si j'étais Dieu, la terre et l'air avec les ondes
Les anges, les demons courbes devant moi.
V. Hugo.

Eram sem conto do salão as bellas;
Mas a linda sultana, a mais formosa
Era a que arrastava extasiada
A turba dos mancebos fervorosa.

Ondas de seducções das graças della
O salão do festim todo inundavam,
E nesse ambiente a respirar volupias
Repléto os corações se embriagavam.

E no delirio da lasciva dansa,
Como uma fada vaporosa, aerea,
Era uma sylphide a esvoaçar nos ares
Numa zona de luz suave, etherea.

De tenuissimo crepe as alvas roupas
Sobre o branco setim que as assombrava,
Em frouxas dobras ondeavam soltas,
Quando a viva quadrilha as agitava.

Vestida toda dessa côr divina
Que a pureza do céo traduz, exprime,
Era ella o ideial indefinivel
De poetico sonhar, visão sublime.

Fascinante dos olhos formosissimos
Tremulava de amor frouxa ternura,
E no sorriso que assomava aos labios
Se viam graças mil da empyrea altura.

No soberbo salão foi ella o astro
Que niveo radiou com luz mais bella,
Seria o archanjo rei, se fosse dado
Na terra aos anjos o viver com ella.

F. P. Sales Junior.

Qui potest capere, capiat.

João Gonçalves da Silva, commendador da ordem de Christo, e inspector da thesouraria de fazenda da provincia de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que esta provisão de quitação virem, que sendo apresentado em sessão da mesma thesouraria o processo do exame, liquidação e tomada de contas, a que se procedeu pelo expediente da primeira secção da contadoria a respeito da arrecadação que fez, e recolhimento que effeituou, José Feliciano Portella, das rendas á seu cargo, pelo tempo em que servio como thesoureiro da alfandega do algodão, desde 10 de maio de 1828 até 7 de junho de 1831, e como thesoureiro da mesa das diversas rendas, desde 8 daquelle mez de junho até o fim de igual mez do anno 1838; e sendo dito processo visto e examinado, se achou conforme e legal, e foram tidas as mesmas contas por liquidadas e tomadas, e o mencionado thesoureiro Jose Feliciano Portella, julgado quite para com a fazenda publica, visto que arrecadando elle como thesoureiro da alfandega do algodão, em todo dito tempo do seu exercicio, a quantia de 687:611$300 rs., e como thesoureiro da mesa de diversas rendas, tambem em todo tempo do seu exercicio, a quantia de 3,551:514$307 rs., subio a importancia de toda esta arrecadação ao computo de 4:239:125$310 rs., e de toda ella deu conta integralmente, segundo se evidenciou pelos respectivos livros de receita e mais guias. E porque por esta forma, sendo julgado quite o referido thesoureiro José Feliciano Portella, o hei por exonerado de toda e qualquer responsabilidade pelas presentes contas, e bem assim a todos os seus fiadores, herdeiros e successores. E por firmeza de tudo, e para a todo tempo constar, mandei passar a presente provisão de quitação, que sendo sellada e por mim assignada, se registrará onde competir.

Eu Antonio Luiz do Amaral e Silva, chefe de secção a fiz na contadoria da thesouraria de fazenda de Pernambuco em 26 de outubro de 1854.—João Fernando da Cruz, contador da mesma thesouraria a fez escrever.—*João Gonçalves da Silva.*

Provisão pela qual V. S. dá quitação a José Feliciano Portella, pelo que arrecadou e deu conta como thesoureiro que foi da alfandega do algodão, e bem assim da mesa de diversas rendas, ambas ja extinctas.

Para V. S. assignar por despacho do Illm. Sr. inspector de 24 de outubro de 1854.

Registrado a fl 52, v. do livro de registros de quitações.

Secretaria da thesouraria de fazenda da provincia de Pernambuco 28 de outubro de 1854

Emilio Xavier Sobreira de Mello.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 7 DE NOVEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—a 28 d. a dinheiro.
Desconto de lettras de 2 mezes—8 e 9 % ao anno.
Dito de ditas de 4 mezes—10 % ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 6	34:908$629
Idem do dia 7	12:905$681
	47:814$310

Descarregam hoje 8 de novembro.

Barca franceza—*Gustace*—manteiga.
Brigue inglez—*Pegion*—bacalhao.
Brigue portuguez—*Laia*—diversos generos.
Brigue portuguez—*Tarujo III*—cebolas e batatas.
Brigue americano—*Fairy*—mercadorias.
Brigue brasileiro—*Dous Amigos*—o resto.

Importaça'o.

Hiate nacional *Novo Olinda*, consignado a Tasso & Companhia, manifestou o seguinte:

2 volumes chales de cassa, 8 caixas chitas, 34 saccas café, 2 barricas quartinhas, 60 fardos fumo em folha, 20 barricas tapioca; a ordem.

100 caixas charutos soltos; a Antonio de Almeida Gomes & C.

2 caixas fazendas; a Timm Mousen & Vinassa.

22 caixas chitas; a Johnston Pater & C.

1 caixão fazendas, 1 barrica tapioca, 1 sacco café, 1 caixão charutos; a I. H. Gaensly.

1 ½ pipa lirio florentino, 10 pipas fumo moido; a Meuren & C.

3 caixas chitas; a James Ryder & C.

2 barricas louça, 4 alguidares; ao Barão de Beberibe.

Barca nacional *Santa Maria Boa Sorte*, vinda do Rio Grande do Sul, consignada a Manoel Gonçalves da Silva, manifestou o seguinte:

10,000 arrobas carne, 76 arrobas cera em rama, 47 couros seccos; ao mesmo consignatario.

Brigue nacional *Conceição*, vindo de Santa Catharina, consignado a Guerra Junior, manifestou o seguinte:

6,000 alqueires de farinha; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 6	2:406$041
Idem do dia 7	231$517
	2:637$558

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 6	101$594
Idem do dia 7	185$920
	287$514

Exportaça'o.

Rio Grande do Sul, brigue brasileiro *Juno*, de 190 toneladas, conduzio o seguinte:—564 barricas com 4,134 arrobas e 49 libras de assucar, 70 pipas cachaça, 112 saccos farinha de mandioca, 50 ditos arroz, 20 pipas e 50 barris vinho, 34 couros seccos.

Parahiba, hiate nacional *Camões*, de 30 toneladas, conduzio o seguinte:—412 volumes generos estrangeiros. 523 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 6	2:890$638
Idem do dia 7	496$380
	3:387$018

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 6	2:558$421
Idem do dia 7	219$082
	2:777$503

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 7.

Santa Catharina—21 dias, brigue brasileiro *Conceição*, de 192 toneladas, capitão Joaquim Ferreira dos Santos, equipagem 12, carga 6,000 alqueires de farinha de mandioca; a Manoel Alves Guerra Junior.

Rio Grande do Sul—26 dias, barca brasileira *Santa Maria Boa Sorte*, de 226 toneladas, capitão Joaquim Dias de Azevedo, equipagem 15, carga 1,000 arrobas de carne; a Baltar & Oliveira. Passageiros, Antonio Joaquim da Costa, Jenuino de Paula Freire.

Bahia—13 dias, hiate brasileiro *Novo Olinda*, de 85 toneladas, mestre Custodio José Vianna, equipagem 7, carga tabaco e mais generos; a Tasso Junior.

Ilha da Assumpção—8 dias, brigue inglez *Earl of Derby*, de 192 toneladas, capitão John Hodge, equipagem 10, em lastro; ao consul inglez.

Hamburgo—41 dias, barca dinamarqueza *Preciosa*, de 228 toneladas, capitão I. I. Riar, equipagem 11, carga fazendas e mais generos; a N. O. Bieber & Companhia; com 1 passageiro. Ficou de quarentena por 5 dias.

Terra Nova—38 dias, brigue inglez *Walter Baine*, de 237 toneladas, capitão Phelep Cleary, equipagem 14, carga bacalhão; a Johnston Pater & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Parahiba—Hiate brasileiro *Camões*, mestre Severiano da Costa e Silva, carga bacalhao e mais generos. Passageiros, José Antonio Fernandes, Demetrio da Silva Sampaio.

Liverpool pela Parahiba—Brigue inglez *Caroline Schenk*, capitão George Ellery, em lastro. Passageiro, o vice-consul da Parahiba Watson Vredenburg e 1 criado.

Pará—Escuna hamburgueza *Henreque Gustace*, capitão C. Bolzen, em lastro.

Observação.

A galera ingleza, entrada no dia 6, ficou de quarentena por 10 dias, e não por 40, como por engano sahio.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 25 de outubro p. p., manda fazer publico que no dia 23 do corrente perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra dos reparos de 550 braças quadradas de empedramento na estrada de Pão d'Alho, principiando do engenho Camaragibe até a pontesinha do Caiará, avaliada em 5:115$.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as condições especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 2 de outubro de 1854.— O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras dos reparos de 550 braças quadrada de empedramento da estrada do Pão d'Alho, far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria no conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente na importancia de 5:115$000

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 15 dias e deverá conclui-las no de tres mezes, ambos contados de conformidade com art. 31 da lei provincial n. 286.

3.ª A importancia desta arrematação será paga em duas prestações iguaes: a primeira quando estiver feita metade das obras; e a segunda quando estiver concluida, que será logo recebida definitivamente sem prazo de responsabilidade.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para e conclusão das obras, pagará uma multa de 100$ rs. por cada mez, embora lhe seja concedida a prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras proporcionará tranzito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme. O secretario.
Antonio Ferreira d'Annunciação.

— Achando-se vago o officio de escrivão do jury do termo de Iagazeira, manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia assim o fazer publico para conhecimento das partes interessadas, e afim de que os pretendentes ao dito officio se habilitem na forma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, e apresentem os seus requerimentos ao juiz de direito da comarca de Pajeú de Flores no prozo de 60 dias, que começou a correr do dia 11 do corrente em diante, para seguirem-se os tramites marcados nos arts. 12 e 13 do citado decreto.

Secretaria do governo de Pernambuco 29 de setembro de 1854.—Joaquim Pires Machado Portella, official-maior servindo de secretario.

— Achando-se vago o officio de escrivão do crime, civel e notas do termo de Ingazeira, manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia assim o fazer publico, para conhecimento das partes interessadas, e afim de que os pretendentes do dito officio, se habilitem na forma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, e apresentem os seus requerimentos ao primeiro supplente do juiz municipal do mesmo termo, no prazo de 60 dias, que começou a correr do dia 11 do corrente em diante, para seguirem-se os tramites marcados nos arts. 12 e 13 do citado decreto.

Secretaria do governo de Pernambuco 29 de setembro de 1854.—Joaquim Pires Machado Portella, official-maior servindo de secretario.

Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, fiscal da freguezia de Santo Antonio do termo da cidade do Recife, etc. etc.

Faço publico para conhecimento de quem pertencer que pelo Exm. Sr. presidente da provincia foi approvada a postura addicional abaixo transcripta, conforme me foi communicado pela camara municipal desta cidade em officio de 31 de outubro proximo passado.

Postura addicional, approvada em 26 de outubro de 1854.

Art. 1.º Ninguem poderá edificar, reedificar qualquer obra de pedra e cal, de taipa ou de madeira, que não seja de conformidade com a planta da cidade, posturas e tabellas em vigor, precedendo licença da camara: os infractores serão multados em trinta mil réis, além da demolição da obra feita, uma vez que não esteja de conformidade com a referida planta.

Art. 2.º Fica prohibido a morada de familias no interior das casas em que houverem açougues, excepto n'aquellas, que por sua capacidade poderem admittir divisão interna de parede, ou taboas, que separe as familias dos açougues, sem que com estes se communiquem nas entradas e sahidas: os infractores donos dos açougues serão multados em dez mil réis, e no duplo na reincidencia, ficando desde já obrigados, sob a mesma pena, a fazer retirar d'essas casas os que n'ellas morarem. E para que não appareça a menor ignorancia, quer da parte dos que pretenderem edificar e reedificar, quer dos donos de açougues, mandei publicar o presente pelo *Diario.* Freguezia de Santo Antonio do Recife, 4 de novembro de 1854.

O fiscal, *Manoel Joaquim da Silva Ribeiro.*

Manoel Ignacio de Oliveira Lobo, fiscal da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, em virtude da lei, etc.

Tendo sido approvada pelo Exm. Sr. presidente da provincia a postura addicional de 20 de outubro findo, que me foi communicada por officio da camara municipal de 31 do referido mez, assim o faço publico para inteiro conhecimento dos moradores desta freguezia.

Postura addicional.

Art. 1. Ninguem poderá edificar, reedificar qualquer obra de pedra e cal, de taipa ou de madeira, que não seja de conformidade com a planta da cidade, postura e tabella em vigor, precedendo licença da camara; os infractores serão multados em 30$000 rs., além da demolição da obra feita, uma vez que não esteja de conformidade com a referida planta.

Art. 2. Fica prohibida a morada de familias no interior das casas em que houver açougues; excepto naquellas, que por sua capacidade poderem admittir divisão interna de paredes ou taboas, que separe as familias dos açougues, sem que com estes se communiquem nas entradas e sahidas: os infractores donos dos açougues serão multados em 10$000 rs., e no duplo na reincidencia, ficando desde já obrigados sob a mesma pena, a fazer retirar dessas casas os que nellas morarem.

Outrosim faz publico o mesmo fiscal, que em virtude da postura addicional do 1º de junho do anno passado passa a fazer varejos nos quintaes e casas que lhes forem suspeitas de falta de asseio, ou de nellas existirem immundicias ou quaesquer objectos que possam prejudicar a salubridade publica.

E para constar lavrei a presente, em que me assigno.

Bairro do Recife 7 de novembro de 1854.—O fiscal, *Manoel Ignacio de Oliveira Lobo.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, para conhecimento dos contribuintes abaixo declarados, do imposto de 20% sobre o consumo da aguardente neste municipio pertencente aos exercicios de 1848 a 1852, que tendo-se concluido a liquidação da divida activa deste imposto, devem comparecer na mencionada thesouraria dentro de trinta dias contados do dia da publicação do presente edital, para se lhes dar a nota do seu debito, afim de que o paguem na mesa do consulado provincial, ficando na intelligencia de que findo o dito prazo serão executados.

E para constar se mandou publicar pelo *Diario.* Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 2 de novembro de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Antonino Francisco	24$000
Anna Rita	14$600
Antonia Ursula	7$000
Antonio José Lopes	8$960
Antonio Pessoa	3$000
Alexandrina Martins	1$500
Antonio Felix Pereira	22$000
Antonio Caetano Vianna	21$000
Amaro Gomes	3$000
Antonio Gomes do Santos	12$480
Antonio José Alves Pinto	3$500
Antonio José Carneiro	1$500
Antonio Carlos da Silva	7$000
Antonio José de Freitas	49$600
Alexandre José de Souza	6$000
André Nauzer	32$000
Antonio Rodrigues Pequeno	83$200
Antonio Coelho de Mello	16$000
Amaro José Marques	12$800
Antonio Joaquim da Gama	28$800
Antonio Ferreira de Souza	32$000
Alexandre José de Souza Teixeira	8$000
Agostinho da Silva Guimarães	16$000
Anna Maria	1$600
Alexandre Lopes Galvão	6$400
Antonio de Souza Barrozo	14$000
Antonio Joaquim de Castro Pimentel Junior	8$000
Antonio Joaquim Pereira	8$000
Antonio José	4$000
Antonio Coelho	8$000
André de Albuquerque	4$000
Antonio José da Costa	24$000
Angela Martins da Conceição	10$400
André Alves	4$000
Antonio Bezerra Cavalcanti	10$400
Anna Maria da Conceição	2$000
Antonio Izidoro	8$000
Antonio Nogueira de Mello	4$000
Antonio Gonçalves Pereira	4$000
Antonio de Azevedo Ramos	192$000
Almeida & Silva	88$000
Antonio de Oliveira Diniz	43$200
Antonio Joaquim de Castro Pimentel	8$000
Antonia Maria dos Prazeres	4$000
Antonio Lourenço	8$000
Antonio Ferreira da Paixão	8$000
Angelo de Sant'Anna Pedroso	16$000
Augusto Carlos da Fonseca	4$000
Antonio de Carvalho	86$400
Antonio do Sacramento	8$000
Antonio dos Santos de Souza Leão	176$000
Antonio Pereira Barrozo de Menezes	108$000
Antonio José da Rocha	12$800
Antonia Rofina	6$400
Antonio Francisco dos Prazeres	16$000
Antonio Francisco da Silva	12$800
Antonio Pinto	8$000
Angelica Maria dos Prazeres	8$000
Antonio Medeiros	32$000
Antonio Jacintho do Amaral	16$000
Antonia Maria Correa	4$000
Antonio Ribeiro de Souza	8$000
Antonio Nogueira	6$400
André Gomes dos Santos	4$000
Antonio Bezerra	4$000
Anna Pastorinha de Jesus	6$400
Antonio do Monte	64$000
André de Mello Falcão	25$000
Antonio José de Mattos	24$000
Antonio Gonçalves de Souza Araujo	32$000
Antonio Pinto da Cunha	9$600
Affonso de Albuquerque Mello	12$000
Antonio Francisco Martins de Miranda	28$000
Antonia Branpão de Almeida	16$000
Antonio Martins Gonçalves	20$000
Antonio Manoel de Souza	16$000
Antonio Cardozo de Oliveira	20$600
Antonio Cavalcanti d'Albuquerque	12$000
Antonio Carlos Tavares	4$000
André Lourenço	2$000
Antonio João de Santa Monica	4$000
Antonio Felix Maciel	4$000
Antonio José do Patrocinio	8$000
Antonio Pereira da Silva	15$800
Antonia Maria da Conceição	13$500
Antonio Ribeiro	8$000
Angelo Custodio	20$000
Antonio Jacintho de Medeiros	56$000
Bernardo José da Silva	21$600
Bento Martins Gonçalves Lobo	24$000
Bernardo José da Costa	20$000
Bernardino Antonio da Silva Lisboa	12$800
Bernardino Luiz Ferreira	52$000
Bento Joaquim Gomes	68$000
Bento Bandeira de Mello	20$000
Bellarmino Alves de Arós	44$800
Bairão & Macedo	280$000
Bernardo da Silva Cardozo	12$800
Barbara Joaquina de Lima	16$000
Bento Lamego	8$000
Bernardo José Pereira Damalio	8$000
Bento Ferreira Balthar	20$000
Bernardino Domingos Pinto	24$000
Bento Soares	8$000
Bazilio Baptista Braga	12$000
Bernardo José de Sant'Anna	10$200
Catharina de Senna	4$800

(Continuar-se-ha.)

DECLARAÇO'ES.

— O hiate *Conceição de Maria* recebe a mala hoje ao meio dia para a Parahiba.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo em cumprimento do art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico que foi aceita a proposta de João Fernandes Parente Vianna, para fornecer: 4 arrobas de ferro de 2 1/2 polegadas a 3$000 rs., 4 ditas de dito de 1 3/4 a 3$ rs., 6 barras de ferro sueco de 3 polegadas a 3$ rs. a arroba, 8 ditas de dito de 4 a 3$ rs. a arroba, 4 vergalhões de ferro quadrados de 1 polegada a 3$ rs. a arroba, 2 arrobas de ferro de varanda a 3$ rs., 16 libras de arame fino de ferro pare amarrar a 500 rs., 16 ditas de dito de meia grossura a 400 rs., 2 lençoes de latão de 5 a 6 libras a 1$400 rs., a libra, 2 caixas de folhas de flandres dobradas a 27$ rs., 20 ditas de ditos singellas a 26$ rs.; e avisa ao supradito vendedor que deve recolher ao arsenal de guerra os referidos objectos no dia 8 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 6 de novembro de 1854.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— Ordenando o Exm. Sr. presidente a esta repartição, em officio de 27 do corrente mez, que se marcasse o prazo de tres mezes, designado no aviso do ministerio da marinha de 20 de outubro de 1848, para cessarem todas as licenças para cortes de madeiras nesta provincia a excepção das concedidas em conformidade de contractos celebrados com individuos que as tivessem obtido depois da data do mesmo aviso, afim de se evitar duvidas de futuro por não se ter feito ainda a declaração do referido prazo. O Illm. Sr. capitão do porto manda fazer constar, que pois o ha como marcado pelo presente, sendo conseguintemente contado desde hoje.

Capitania do porto de Pernambuco em 30 de outubro de 1854. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— O abaixo assignado, subdelegado supplente em exercicio, da freguezia de S. José, avisa aos seus comparochianos que o art. 7.º tit. 1.º das posturas municipaes, em vigor, prohibe que se sepultem cadaveres antes de terem decorrido 24 horas depois do fallecimento das pessoas, sob pena de pagarem os encarregados dos enterramentos 10$000 rs. de multa, ou soffrerem 3 dias de prisão, quando não possam pagar a multa. Outro sim, avisa mais que, de conformidade com as ordens expedidas pelo Sr. Dr. chefe de policia, em virtude de requisição da commissão de Hygiene Publica, o fallecimento das pessoas será verificado e attestado por facultativo, com preferencia dos assistentes; pelo que previne aos encarregados dos enterros de pessoas fallecidas na freguezia que, quando lhe forem apresentar as licenças do vigario para pôr o—visto—deverão levar logo o attestado de medico ou cirurgião.—*Manoel Ferreira Ferioli*, subdelegado supplente.

— Os senhores que arrematarão talhos dos açougues publicos, compareçam no Paço da Camara Municipal desta cidade para assignarem os respectivos termos.

AVISOS MARITIMOS.

—Para o Rio Rio de Janeiro, sahe no dia 11 de novembro, o muito veleiro brigue «Recife»: para o restante da carga e passageiros, trata-se na rua do Collegio n. 17 segundo andar, ou com o capitão Manoel José Ribeiro.

PARA A BAHIA.

Vai seguir com brevidade o hiate «Fortuna», capitão Pedro Valette, Filho: para carga, trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & C., na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

RIO DE JANEIRO.

Espera-se por estes dias do Assu', a mui veleira polaca «Condor», a qual depois da pequena demora seguira' para o Rio de Janeiro: para passageiros e escravos a frete, trata-se com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue viagem até 12 do corrente mez, o brigue nacional «Adolpho», capitão Manoel Pereira de Sa': para o resto da carga e escravos a frete, trata-se com o mesmo capitão, ou com o consignatario Eduardo Ferreira Balthar, rua da Cruz n. 28.

RIO DE JANEIRO.

Pretende sahir com muita brevidade, o veleiro brigue «Dous Amigos», por ter a maior parte de seu carregamento prompto: para o resto da carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34, ou com o capitão na praça do Commercio.

— Para a Bahia segue em poucos dias, por ter a maior parte da carga prompta, a bem conhecida e veleira garopeira *Livração*; para o resto da carga, trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54.

— Sahe para o Assú com muita brevidade o hiate *Angelica*; quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se á rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

COMPANHIA DE LIVERPOOL.

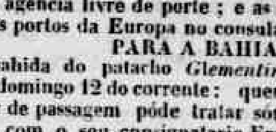

Espera-se do sul no dia 8 o vapor *Bahiana*, commandante D. Green; depois da demora do costume seguirá para Liverpool, tocando na Madeira e Lisboa: agencia, rua da Cadeia Velha n. 52.

N. B. As cartas para Madeira e Lisboa recebem-se na agencia livre de porte; e as para Liverpool e outros portos da Europa no consulado inglez.

PARA A BAHIA.

A sahida do patacho *Glementina* fica transferida para domingo 12 do corrente: quem no mesmo quizer ir de passagem póde tratar sómente até quinta feira, com o seu consignatario Francisco Gomes de Oliveira, ou com o capitão na praça do Corpo Santo.

Companhia de navegação a vapor Luso-Brasileira.

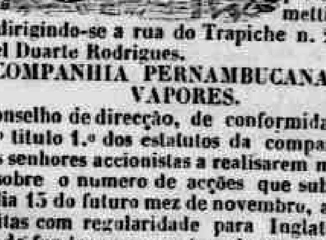

Os Srs accionistas desta companhia são convidados a realisarem com a maior brevidade, a quinta e ultima prestação de suas acções, para a importancia ser remettida a direcção: dirigindo-se a rua do Trapiche n. 26, casa de Manoel Duarte Rodrigues.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE VAPORES.

O conselho de direcção, de conformidade com o art. 4.º titulo 1.º dos estatutos da companhia, convida os senhores accionistas a realisarem mais 25 por cento sobre o numero de acções que subscreveram até o dia 15 do futuro mez de novembro, afim de serem feitas com regularidade para Inglaterra as remessas de fundos com que tem de attender os prazos do pagamento do primeiro vapor em construcção, sendo encarregado do recebimento o Sr. T. Coulon, na rua da Cruz n. 26.

Companhia brasileira de paquetes de vapor.

O vapor *Guanabara*, commandante o 1.º tenente Salomé, espera-se dos portos do norte a 14 do corrente, e seguirá para Maceió, Bahia, e Rio de Janeiro no dia seguinte as da sua chegada: os senhores passageiros que quizerem obter preferencia aos lugares que vierem disponiveis, queiram com antecedencia pagar as suas passagens na agencia, rua do Trapiche n. 40.

LEILO'ES.

—Brunn Praeger & C., farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, de grande e variado sortimento de miudezas e ferragens finas, as mais proprias do mercado, sendo a mór parte ultimamente despachadas: quarta-feira 8 do corrente, a's 10 horas da manhãa, no seu armazem rua da Cruz.

— O agente Borja, quarta-feira 8 do corrente fará leilão de muitos objectos differentes, como bem de uma quantidade de excellentes obras de marcineria de varias qualidades, que se entregarão por qualquer preço que fôr offerecido, em consequencia do dono retirar-se para fóra da provincia, um optimo piano inglez de jacarandá muito moderno, um dito de mogno, obras de ouro e prata, relogios para algibeira, ditos de parede e de cima de mesa, 2 ricos apparelhos de metal principe para chá, de gosto modernissimo, louças e vidros diversos para mesa, candieiros, etc., uma grande porção de charutos finos da Bahia, que tambem se entregarão por qualquer preço, varios livros e outros muitos objectos que estarão a amostra no dia do leilão as 10 horas, assim como tambem uma optima escrava preta; uma porção de chapéos finos da Italia, outra de excellentes quadros de phantasia.

— O agente Oliveira fará leilão da excellente mobilia do Sr. Rothwell (actualmente na Inglaterra) consistindo em cadeiras usuaes, de braços e de balanço, sofás, mesas para ditos, e outras redondas, banquinhas para jogo, e d'outras qualidades, commodas, consolo com espelho grande, guarda-vestidos, ditos para livros e para louça, toucadores grandes e pequenos, leito para casados com cortinados, caminhas para meninos, banquinhas para luz, lavatorios, aparador, marquezas, esteira de forro, apparelho de porcellana para chá, oculo de alcance, garrafas e copos de crystal, vasos diversos para flores, candieiros, lanternas e além de outros artigos miudos, differentes obras de prata: sexta-feira 10 do corrente, as 10 horas da manhãa, no terceiro andar da casa da rua do Vigario, por cima do escriptorio, e armazem de fazendas dos senhores Johnston Pater & C.

— C. J. Astley & Companhia farão leilão por intervenção do agente Oliveira, de grande sortimento de fazendas de algodão, linho, lãa e de seda, as mais vendaveis neste mercado: quinta-feira, 9 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem, rua do Trapiche.

AVISOS DIVERSOS.

—Tendo-se reconhecido que a despeza de escripta e cobrança do importe dos annuncios he superior ao valor delles, previne-se aos senhores assignantes deste «Diario» que quando os mandarem, remettam igualmente a sua importancia; alias não serão publicados.

— Desappareceu no dia 7 do corrente Joaquina de nação, parece ter 40 annos, côr fula, cabellos bem pegados ao casco, com carne sobre os olhos, nariz chato, com falta de alguns dentes, peitos pequenos e murchos, tem algumas cicatrizes de relho nas costas, tem uma queimadura em um braço, pés alguma cousa enchados, estatura baixa, cheia do corpo, nadegas empinadas; levou vestido de chita preta, panno da Costa e mais roupa que senão sabe da que usará, costuma a andar soja, tem sido occupada em serviço de cozinha e he bem ladina, quando foje costuma a andar pelos arrabaldes desta praça: roga-se as autoridades policiaes ou a qualquer pessoa a apprehendam e levem-na ao seu senhor. Domingos da Silva Campos, na rua das Cruzes n. 40.

— O Sr. Dr. Francisco de Carvalho Junior queira ter a bondade de dirigir-se a repartição do correio a receber uma carta vinda da Parahiba.

— O abaixo assignado avisa a quem tiver penhores em sua mão de os vir resgatar no prazo de 8 dias, certo de que não o fazendo serão vendidos para pagamento do principal e juros. Recife 7 de novembro de 1854.—*Francisco Antonio Martins.*

— Precisa-se de um caixeiro que tenha alguma pratica de taberna: na Soledade n. 18.

— Offerece-se uma ama para o serviço de casa de um homem solteiro: quem precisar, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 65.

— O 4.º e 5.º numero do *Brasileiro* serão publicados um após outro; estão escriptos com toda a energia e heroicidade. Convém que os Pernambucanos deixem de ser indifferentes aos reclamos da humanidade, e creiam nos prodigios da Providencia. Estão impressos os recibos; convém que sejam pontuaes no pagamento adiantado, para fazer face as despezas de um estabelecimento tão oneroso.

— Precisa-se alugar uma preta que saiba vender na rua; a tratar na rua da Praia n. 64.

— Na rua do Crespo, loja n. 3, ha uma encommenda vinda do Pará para ser entregue ao Sr. José Calandriny de Azevedo.

— Roga-se a pessoa que empenhou um relogio e um trancelim na rua da Praia n. 14, o favor de ir tira-lo no prazo de 8 dias, do contrario será vendido para embolso do dito penhor.

— Arrenda-se a loja n. 9, sita na rua do Collegio, com optima armação para qualquer estabelecimento: trata-se na rua Nova n. 14, ou na livraria da esquina da mesma rua.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que engomme bem e faça outro qualquer serviço em caso de necessidade: quem estiver nestas circumstancias, póde dirigir-se á rua da Madre de Deos n. 32.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que Antonio José Barbosa deixou de ser seu caixeiro desde o dia 5 do corrente, e por isso não se responsabilisa por qualquer divida que o mesmo possa receber ou contr[illegible]

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fôrmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonha enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhs, e instrucöesque lhe foremfornecidas.

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho rea e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o arroba Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela Real Sociedade de Medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catharros, da bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, precedida do abuso das injecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura de pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes sem consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representam o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteu he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potasio. Vende-se em Lisbôa, na botica de Barral, e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas, vindas directamente de Paris, de casa do Sr. Boyveaus Laffecteuv 12, rue Richev à Paris. Os formulariodam-se gratis em casa do agente Silva, na praça ds D. Pedro n. 82. No Porto, em casa de Joaquim Araujo; na Bahia, Lima & Irmãos; em Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos, e Moreira, loja de drogas; Villa-Nova, João Pereira de Magates Leite; Rio-Grande, Francisco de Pala Couto & C.

— Francisco da Costa Maia retira-se para o Rio de Janeiro.

— Furtaram da rua do Crespo n. 6, casa de alfaiate, duas casacas feitas, sendo uma côr de bronze dourado, com gola de velludo da mesma côr, uma dita preta, e trinta e tantos côrtes de brim branco e differentes cores, e algumas casacas talhadas; sabe-se por informação que sahie um preto com uma barrica na occasião que foi o roubo, no domingo, 5 do corrente, as 5 horas da tarde: pede-se as autoridades policiaes ou pessoas particulares a quem for offerecido algum destes objectos, de prender o ladrão.

— No dia 31 de outubro proximo passado, finalisou a sociedade que gyrava sob a firma de Teixeira & Filho, em uma padaria no pateo da Santa Cruz; ficando a liquidação e a casa pertencendo a Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

— O Sr. Antonio Francisco de Miranda he rogado a vir á loja da rua do Queimado n. 29, a negocio.

— Precisa-se por aluguel de um escravo para o serviço ordinario de padaria: na praça da Santa Cruz n. 106, na padaria.

— Aluga-se a casa da rua de S. Bento, em Olinda, que foi do finado tenente-coronel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça; trata-se no cartorio do tabellião Portocarreiro, na rua estreita do Rosario n. 25.

— Aluga-se para qualquer estabelecimento um grande armazem com embarque pela parte de detraz, por baixo do sobrado n. 23 da rua da Cadeia, bairro de Santo Antonio: quem o pretender, para ajustar seu aluguel e vêr, entenda-se com Francisco Pinto da Costa Lima, na rua larga do Rosario, ou em sua loja, na rua do Cabugá.

— Desappareceu no dia 4 de novembro, de casa de Mesquita Junior, na rua do Brum n. 24, uma cachorrinha de raça ingleza, malhada de branco, côr de café e preta, orelhas e cauda compridas: quem a tiver achado e quizer restituir ao mesmo acima, será generosamente recompensado.

— O abaixo assignado faz sciente, que tem vendido sua taberna, sita na travessa do Queimado n. 5, aos Srs. Braga & Medeiros, desembaraçada da praça; e pede a seus credores que apresentem suas contas na travessa do Queimado n. 5, para serem pagas.

Antonio do Espirito Santo Sena.

— Aluga-se um sitio com casa commoda para uma regular familia passar a festa, no lugar da Baixa-Verde da Capunga: a tratar na rua do Queimado numero 12.

TERCEIRA PARTE DA QUINTA LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA

Corre impreterivelmente no dia 24 de novembro.

O thesoureiro faz constar que estão a venda os bilhetes da presente loteria nos lugares seguintes: rua Nova n. 4, praça da Independencia, n. 4, rua do Queimado, loja do Sr. Moraes, rua do Livramento, botica do Sr. Chagas, aterro da Boa-Vista, loja do Sr. Guimarães, e na rua do Collegio n. 15, na thesouraria das loterias.—Pernambuco 2 de novembro de 1854.—Francisco Antonio de Oliveira.

Preço dos bilhetes:

Inteiros.	8$000
Meios.	4$000

UM PRODIGIO DO METHODO CASTILHO DE LEITURA REPENTINA, RUA DA PRAIA.

Diz o illustre litterato, a paginas XI da sua 3.ª edicção, que o seu methodo cura a gaguez; com effeito, o seguinte caso he mais uma maravilha em favor do Sr. Castilho. Encarregou-me o Rvm. Sr. padre Lemos de ensinar um menino mudo; eu não sabia como desempenhar a minha missão, fui-lhe gritando as regras e mais preceitos do methodo, quando oh! prodigio, no fim de 15 dias o menino entra a pronunciar todo o alphabeto, junta as sillabas, canta as regras e executa as marchas sillabicas com toda a perfeição! Os incredulos podem desenganar-se com o pai do dito menino. O director da escola de leitura repentina estimaria muito que todos os illustres redactores dos jornaes desta cidade fossem das 7 as 9 da noite, horas em que estarão mais desoccupados, testemunhar ocularmente a excellencia deste methodo. As lições de noite para os homens 5$000 mensaes; de dia para os meninos 3$000. O director da livros, pedras, e tudo o mais preciso aos discipulos; na rua da Praia, palacete amarello.

— Precisa-se de um menino de 12 a 16 annos para caixeiro de taberna, com pratica ou sem ella, e que seja de boa conducta; na rua do Amorim n. 17.

—Precisa-se de 500$000 rs. a juros, sobre hypotheca de duas escravs: quem os quizer dar annuncie para ser procurado.

— Aluga-se até o primeiro de setembro uma boa casa com quintal bem plantado na Capunga, onde faz quatro cantos: quem a pretender dirija-se ao Sr. Sebastião José da Silva Pena no mesmo lugar, ou a rua da Cruz, armazem n. 15.

BAZAR PERNAMBUCANO.

O narcotico que adormeceu este estabelecimento, terminou o seu effeito, e o somno de 40 dias lhe restituio o seu antigo vigor: forçoso he portanto, convidar aos amigos e freguezes do Bazar, para a troueo de pouco dinheiro comprarem as fazendas que precisarem, bem como sejam; ricas machinas para cafe a 10$000; chales de toquim a 40$000; sedas escocezas de grandes quadros a 30$000; romeiras de reiroz bordadas a 9$000; camisas de dito bordadas a matiz a 14$000; manteletes de cambraia bordados a 5$000; camisetas de dita dito a 1$280, rosetas de ouro em forma de flor a 10$000 o par; meios adereços de dito a 22$000; ditos inteiros para meninas, botões de ouro para abertura a 3$000 o par; grampas com flores flexiveis de brilhantinas a 15$000; chapeos de seda para meninas ornados de plumas a 6$000; coletes de papelina a 4$000; vestidos de dita a 3$000; uniformes mui bonitos para crianças de 3 a 4 annos a 6$000; plumas finas, ricas pulceiras de gosto sublime a 3$500; rosetas mui bem galvanisadas e de bonitos gostos a 800 rs.; lanternas com palmatoria de vidro a 6$000 o par; gravatas de seda, meias de dita para homens e senhoras, escovas finas para chapéo, espelhos de mão, chapeos de palha para homem, ditos de seda superfinos, e outras muitas fazendas, que a vista dellas e do preço ninguem deixará de comprar.

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhã até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

25 RUA DO COLLEGIO 25

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous: . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande . . . . . 8$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel as pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina . . . . . 4$000

Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o manual do Dr. Jahr e o diccionario dos termos de medicina, etc., etc. . . . . . 40$000

Dita de 36 com os mesmos livros. . . . . 45$000

Dita de 48 com os ditos. . . . . 50$000

Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.

Dita de 60 tubos com ditos. . . . . 60$000

Dita de 144 com ditos. . . . . 100$000

Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas á escolha.

As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira . . . . . 8$000

Ditas de 48 ditos . . . . . 16$000

Tubos grandes avulsos . . . . . 1$000

Vidros de meia onça de tintura . . . . . 2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre a venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

— O Sr. procurador da camara municipal do Limoeiro, haja de mandar pagar a assignatura do «Diario de Pernambuco», para a mesma camara, que se acha em grande atrazo de pagamento.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar. Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

—O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, propõe-se a ensinar nesta praça a mesma lingua com todo o esmero e regularidade concernentes ao adiantamento de seus alumnos; e por isso espera o acolhimento de todas as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, protestando satisfazer a' expectação publica ainda a custa dos maiores sacrificios, e, emquanto não fixar sua residencia, que deverá ser no centro do bairro de Santo Antonio, os pretendentes dirijam-se a' livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Novos livros de homeopathia em francez, obras todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos.	6$000
Hering, homeopathia domestica.	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica.	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas.	6$000
Jahr, molestias da pelle.	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos.	10$000
A Teste, materia medica homeopathica.	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia.	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vendem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua de Collegio n. 25, primeiro andar.

— Aluga-se para o serviço de bolieiro um escravo mulato com muita pratica desse officio. Na rua da Saudade fronteira á do Hospicio, casa da residencia do Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.

— O Sr. Joaquim Ferreira que teve loja na pracinha do Livramento tem uma carta na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

—O Sr. Adolpho Manoel Camello Lins, escrivão de Iguarassu', queira quando vier a esta praça, dirigir-se a livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, a negocio que lhe diz respeito.

—Chapéos de palha a 12$000 rs. o cento, esteiras de palha do Aracaty, a 12$000 rs. o cento, he pechincha: quem precisar he na rua da Cruz do Recife n. 51, taberna de Luiz Freire de Andrade.

—O Sr. Machado, encadernador que mora na rua de S. Francisco, dirija-se a esta typographia a negocio que lhe diz respeito.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

—O Sr. José Norberto Casado Lima, queira apparecer na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia que se lhe precisa fallar a negocio.

— Perdeu-se 4 volumes da obra intitulada—Tratado Elementar—para instrucção dos corpos de infantaria; quem tiver achado, querendo entrega-los na rua da Cadeia do Recife n. 34, loja, será gratificado.

— Tiram-se passaportes para dentro e fóra do imperio, correm-se folhas, despacham-se escravos para differentes provincias, matriculam-se os mesmos, e da-se baixa por qualquer circumstancia; tiram-se titulos de residencia com tempo e sem elle, e outras incumbencias mais: na rua do Queimado, loja da Estrella n. 7, e na da Cruz do Recife n. 31, se dirá quem disso se encarrega com presteza e commodidade.

O solicitador

Manoel Luiz da Veiga avisa aos seus constituintes e mais pessoas que com elle tiverem de fallar, que se acha residindo na rua do Livramento n. 27, segundo andar, onde póde ser procurado das 6 horas da manhãa até as 9.

— Francisco Lucas Ferreira, com cocheira de carros funebres no pateo do Hospital n. 10, encarrega-se de qualquer funeral, sendo padres, musica, cera, armação na igreja ou em casa, carros de passeio e tirar guia da camara, e ahi encontrarão tudo com aceio, segundo dispõe o regulamento do cemiterio.

— Precisa-se alugar um moleque para o serviço de uma casa estrangeira sem familia, o qual entenda de cozinha: na rua Nova loja n. 41.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer todo o mais serviço de uma casa: no largo do Terço n. 27 segundo andar.

— Precisa-se fallar ao Sr. Pedro de Alcantara: no Passeio Publico, loja de fazendas n. 7, ou declare sua morada.

TOALHAS

E GUARDANAPOS DE PANNO DE LINHO PURO.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se toalhas de panno de linho, lisas e adamascadas para rosto, ditas adamascadas para mesa, guardanapos adamascados, por preços commodos.

— No hotel da Europa da rua da Aurora se manda almoços e jantares para fóra mensalmente, e tambem tem comidas e petiscos a toda hora, tudo por preço muito razoavel.

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

— Aluga-se um sobrado com bom quintal e perto do banho, no lugar dos Arrombados, em Olinda: quem pretender, entenda-se com José Antunes Guimarães, na rua de Apollo, armazem n. 30.

— Na madrugada do dia 2 de novembro fugio uma escrava de nome Josepha, crioula, moça, com 22 annos, côr bem preta, alta, e com todos os dentes; levou brincos nas orelhas, contas azues no pescoço, vestido rôxo e panno da Costa. Foi comprada a Sra. D. Maria Gomes do Amparo, senhora do engenho Forno da Cal, no dia 23 de outubro proximo passado; presume-se que seguirá a estrada dos Afogados: quem a pegar, leve-a á rua larga do Rosario n. 22, segundo andar, que sera generosamente recompensado.

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA.

Anda a roda no dia 24 do corrente impreterivelmente

Aos 8:000$000, 4:000$000, 1:000$000.

Na casa da Fortuna, aterro da Boa-Vista n. 72 A, vendem-se os mui acreditados bilhetes, meios e cautelas do cautelista Salustiano de Aquino Ferreira; os bilhetes e cautelas deste cautelista não soffrem o desconto de 8% do imposto geral nos tres primeiros premios grandes.

Bilhetes a 9$000	recebe por inteiro	8:000$000
Meios a 4$500	idem	4:000$000
Quartos a 2$300	idem	2:000$000
Oitavos a 1$300	idem	1:000$000
Decimos a 1$100	idem	800$000
Vigesimos $600	idem	400$000

RUA DA CADEIA DO RECIFE N. 23.

O liquidatario da taberna da rua da Cadeia n. 23, querendo concluir a venda de diversos generos que arrematou na mesma taberna, por isso convida aos donos de tabernas e mais pessoas para que venham comprar, porque esta vendendo barato para concluir; balança, pesos, medidas de molhados e seccos, bomba de cobre para trafego, torneiras e outros muitos utencilios da mesma, e diversos generos, garrafas, frascos e botijas vasias, gigos de champagne, vinhos engarrafados, sardinhas em latas, e outras muitas cousas.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de homem solteiro; quem pretender, dirija-se á praça da Independencia n. 34.

— Os abaixo assignados fazem sciente a quem possa interessar, que tem comprado a taberna n. 5 da travessa do Queimado ao Sr. Antonio do Espirito Santo Sena, não estando os mesmos sujeitos a transacção alguma que o mesmo Sr. Sena tenha feito. Recife 2 de novembro de 1854. — *Domingos José Vieira Braga.—Luiz Cabral de Medeiros.*

O Dr. Carolino Francisco de Lima Santos mudou-se para a rua das Cruzes n. 18, 1º andar, onde continua no exercicio de sua profissão de medico; e utilisa-se da occasião para de novo ao publico offerecer seu prestimo como medico parteiro, e habilitado a certas operações, sobretudo das vias ourinarias, por se ter a ellas dado com especialidade em França.

— Deseja-se fallar com os Srs. José Joaquim da Costa, Valentim Armando de Carvalho, Joaquim Innocencio da Costa, José Xavier Carneiro Rodrigues Campello, José Antonio Marques, Francisco Alves Falcão, Manoel Domingues Gomes, Antonio Gonçalves de Oliveira, José Joaquim das Chagas, Antonio João da Ressurreição e Silva, D. Rosa Candida do Rego e Francisco das Chagas Barros; para negocio de seus interesses, dirigindo-se ou mandando pessoas suas, no pateo do Hospital n. 26.

— Na rua Direita, quina do becco do Serigado n. 91, primeiro andar, precisa-se de um criado; dirija-se a qualquer hora do dia.

— Precisa-se de um homem que saiba perfeitamente tratar de jardim e plantações de hortaliça: a tratar no aterro da Boa-Vista n. 18.

—The under signed a british subject begs respectfully to the british and other foreign merchants of Pernambuco that he has open very respectable an Inn at rua da Aurora n. 58 for accommodation of captains and passengers where to be had breakfasts denners and suppers and a refreshments at any hour as also has superior wines and spirits ales and porters sirops of all sorts all of the best qualety for moderate prices.—I. Mendes.

— No dia 14 de outubro perdeu-se uma pulceira de ouro, sem esmalte, da rua do Queimado até o theatro de Santa-Isabel: quem a achar leve-a á rua do Queimado, sobrado n. 48, no terceiro andar, onde moram as irmãas do Barão da Boa-Vista, que será bem recompensado.

— Da-se dinheiro a juros sob penhores de ouro ou prata em pequenas quantias: na rua Velha n. 35.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: no largo do Terço n. 44.

— Sahio á luz a biographia do Dr. Gomes em um folheto de 30 paginas, grande in 8.º, com o seu retrato e o *fac-simile* da sua firma, gravados do original pintado pelo exactissimo Sr. Carvalho, pelo Sr. P. Azevedo com espantoso talento natural. Vende-se na loja de livros do Sr. Figueiroa, na praça da Independencia, nas boticas dos senhores Bartholomeu e Pinto, rua de Rosario larga, do Sr. Joaquim Ignacio Ribeiro praça da Boa Vista, do Sr. Bravo rua da Madre de Deos, e no armazem do Sr. Manoel dos Santos Fontes rua do Collegio n. 25. Preço 1$.

— O abaixo assignado pela terceira vez faz publico por este *Diario*, que o sitio do aterro dos Afogados, vendido a Alvaro Fortunato Jordão, por Francisco Caetano Pereira Guimarães e suas manas, acha-se hypothecado pelo pai dos vendedores a meu casal no valor hoje maior de 4:000$, o que se faz publico para conhecimento dos interessados.

José Joaquim Ferreira de Mello.

— Aluga-se uma casa de sobrado de um andar com cinco quartos, duas salas, cozinha fóra, quarto para pretos, estribaria para dous cavallos, com quintal murado, e banho no fundo do mesmo: na rua do Bemfica, Passagem da Magdalena, a tratar alli com José Joaquim Dias Fernandes, ou na rua da Cadeia n. 63.

— Subscribers to the British hospital in this city are requested to attend a meetinh at the British consulate ou Saturday next the 11 th. inst: at 12 oclock convened for the purpose of making immediate arrangements for the purchase of an hospital British. Consulate Pernambuco 6 novt. 1854.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de mui pouca familia: no pateo do Terço n. 24.

— Aluga-se uma casa terrea pelo tempo da festa no lugar de Santa Anna de dentro, cujo lugar he o mais fresco e salubre, que se póde encontrar: na rua da Lingueta n. 4.

— Precisa-se de um cosinheiro para um engenho perto da praça: a fallar na rua das Flores n. 37, primeiro andar.

— Do sitio da campina da Casa-Forte, onde está residindo o abaixo assignado, fugiram ou foram furtados para amanhecer no dia 5 do corrente mez, 6 bois, que vieram para o consumo, com o ferro a emitação de uma meia lua: roga-se encarecidamente a quem souber onde estejam os referidos bois de avisar ao mencionado abaixo assignado.

João Paulo Ferreira.

— Na tarde do dia 8 do corrente mez se ha de arrematar em praça publica, á porta da casa da residencia do Sr. Dr. juiz do civel da segunda vara, na rua estreita do Rosario, a requerimento do testamenteiro dos bens do finado padre Domingos Germano Affonso Rigueira a casa n. 20, de 3 andares, sita na rua do Torres no Recife, sendo esta a ultima praça.

— Roubaram na manhãa de 3 do corrente, de um comboy que pernoitava junto ao engenho S. João, de S. Lourenço da Matta, os objectos declarados, de um bahú que foi depois achado no matto: um adereço de ouro, contendo gargantilha, pulceira, alfinetes e brincos, tudo com diamante; um dito com as mesmas peças excepto pulceira, com pedras e esmalte; seis anneloes, sendo quatro com diamantes e dous lisos; um trancelim grande com cassoleta, uma casaca de panno fino preto, uma calça de casemira preta fina, um ropinho de senhora de seda encarnada de quadros, e um lenço de seda amarello: roga-se as autoridades competentes e mais pessoas que noticia tiverem de semelhante roubo a sua apprehenção, e aos senhores ourives o mesmo, por especial favor no caso de lhes ser offerecido, podendo participarem ou levar na rua estreita do Rosario n. 34, primeiro andar, que se gratificará com 50$000.

— Previne-se a A. H. R., caixeiro de armazem, que se cohiba de seu vil e infame procedimento de andar fallando da vida privada de qualquer cidadão, e mesmo de andar fazendo pasquins, pois que elle não he mais do que um mero caixeiro, e não he bom andar insultando a quem com sua vida senão importa, e nem esta na esteira delle; isto lhe avisa um offendido que não tem nodoa em sua vida publica.

— Precisa-se de uma cozinheira; na rua da Cadeia de Santo Antonio, sobrado n. 1, confronte a ordem terceira de S. Francisco.

PARA ACABAR.

Na rua Nova n. 8, loja,

ha ainda um resto de anneis de ouro de 14 quilates, que por se querer acabar, vendem-se pelo diminuto preço de 1$500 cada um.

—Quem precisar de uma ama de leite muito boa, dirija-se a rua do Rosario larga sobrado n 26, primeiro andar.

AVISO.

Em virtude do respeitavel accordam do supremo tribunal da relação do dia 7 do corrente, que denegou provimento ao aggravo do executado José Dias da Silva, se acham em seu inteiro vigor os escriptos e editaes, que foram affixados para serem impreterivelmente arrematados no dia sexta-feira 10 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, depois de finda a audiencia do Sr. Dr. juiz de direito do civel, os bens moveis e semoventes do dito executado por ser a ultima praça, por execução de Joaquim da Silva Mourão; os bens constam não só do edital como do escripto que existe em mão do porteiro.

COMPRAS.

— Compra-se uma casa terrea com quintal, no bairro da Boa-Vista: quem tiver, dirija-se a rua detraz da matriz da Boa-Vista n. 54.

— Compra-se um escravo pardo ou preto, ainda moço, que seja bolieiro, e com preferencia se tambem fôr sapateiro, sem vicios e molestias, e que se venda por alguma outra circumstancia: quem o tiver, dirija-se a qualquer hora do dia a rua da Soledade, logo ao sahir para o Manguinho, no sitio dos 4 leões, que achará com quem tratar.

— Compra-se um braço de balança de ferro com seus competentes pesos: quem tiver annuncie para ser procurado.

VENDAS.

VASOS PARA JARDIM.

—Vendem-se lindos vasos para jardim ou catacumbas: na rua do Amorim armazem n. 41. de Francisco Guedes de Araujo.

DE PALHA ABERTOS.

Vendem-se superiores chapéos de palha abertos para homens por preço commodo: na praça da Independencia n. 24 a 30.

PARA PAGENS

superiores chapéos envernisados para criados, por commodo preço: na praça da Independencia n. 24 a 30.

RETALHA-SE 1.000 CANASTRAS.

Vendem-se canastrinhas com uma arroba de batatas muito novas, chegadas ultimamente do Porto; o preço baratissimo de 1$000 rs.: na rua da Penha taberna nova por debaixo do sobrado.

— Vende-se uma casa terrea na rua do Caldeireiro n. 72, com bom quintal e grande terreno para edificar nos fundos duas moradas de casas: trata-se na rua Nova n. 42.

CEMENTO ROMANO.

Vende-se cemento romano chegado recentemente de Hamburgo, em barricas de 12 arrobas, e as maiores que ha no mercado: na rua da Cruz no Recife, armazem n. 13.

A 400 rs. a vara.

Vendem-se cassas francezas finas de cores, as mais lindas que aqui tem vindo: na rua do Queimado loja n. 40.

— Vendem-se sedas achamalotadas de cores e preta a 700 rs. o covado: na rua do Queimado loja n. 40.

Farinha de mandioca.

Vende-se a bordo do brigue Conceição, entrado de Santa Catharina, e fundeado na volta do Forte do Matto, a mais nova farinha que existe hoje no mercado, e para porções: a tratar no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior: na rua do Trapiche n. 14.

FARINHA DE MANDIOCA

em saccas de 2 e meio alqueires, a mais superior que ha no mercado, a qual se vende por preço commodo: trata-se no escriptorio de Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar, ou na rua do Amorim n. 54, armazem dos mesmos.

CERA EM VELAS

chegadas ultimamente de Lisboa, com todos os sortimentos a vontade dos compradores, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte: trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN. NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade, e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇAO

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

NAVALHAS A CONTENTO ESTE OURAS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as ja bem conhecidas e afamadas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção de cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois pa compra restituindo-se o importe. Na mesma casa ha riças tesourinhas para unhas, feitas pelo mesmo fabricante.

FAMA

No aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 8, chegou ultimamente um completo sortimento de todos os generos de molhados dos ultimamente chegados, e vende-se por preço muito razoavel: manteiga ingleza a 480, 720, 800 e 880; dita franceza a 640; arroz do Maranhão a 80 e 100 rs.; presunto a 480; chá hysson a 1$600, 1$920, 2$500 e 2$800; dito do Rio a 1$600; velas de espermacete a 880, 960 e 1$120 a libra; caixas de estrellinha muito superior a 5$000; e muitos outros generos, tudo de superior qualidade.

— Em Fora de Portas, rua do Pilar n. 50 vende-se uma linda crioula de 18 annos; muito propria para casa de familia, entende de cozinha, costura chãa e mais arranjos de uma casa.

— Vende-se a verdadeira potassa da Russia e cal virgem vinda no brigue portuguez *Tarujo 3º*, chegado no dia 5 do corrente: na praça do Corpo Santo n. 11.

— Vendem-se cortes de cassa chita com 7 varas, e novos padrões, a 1920 rs.: na rua do Queimado n. 38 em frente do becco da Congregação.

— Vende-se por commodo preço uma morada de casa terrea de pedra e cal em chãos proprios, livre e desembaraçada, sita na cidade de Olinda: a tratar na rua Augusta casa do Sr. Nobre.

TABERNA DA RUA DA CADEIA N. 23.

O liquidatario da taberna da rua da Cadeia n. 23, querendo concluir a venda de certos alcaides que tem na dita taberna, convida aos donos de tabernas e mais pessoas para que venham comprar, parque está vendendo barato para acabar, garrafas, botijas, frascos vasios, medidas de liquido e seccos, pesos, bomba para passar vinhos, canteiros, pipas vasias, funis de pao, absinto em garrafas, chapéos de palha de carnauba e mais alguns alcaides.

Rua do Crespo n. 9,

Loja de João Moreira Lopes, vende-se córtes de brim de linho de padrões os mais lindos que tem apparecido no mercado a 2$; ditos de meia casemira a 2$; panno preto fino a 2$500 3$ e 4$; ditos de cores muito finas a 4$ o corte; cortes de casemira muito finas a 5$ e outras muitas fazendas do ultimo gosto por menos preço do que em outra qualquer parte.

Rua do Crespo n. 9,

Loja de João Moreira Lopes vende-se chita franceza de córes fixas a 220 rs. o covado; cassa franceza de modernos padrões a 360 rs. a vara; cortes de gaze de seda para vestido de Senhora por menos preço do que em outra qualquer parte.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

— Vendem-se barris de breu e louro, por preço commodo; na praça do Corpo Santo n. 17, armazem

— Vende-se uma mulata que sabe cozinhar, engommar e cozer chão: quem a quizer comprar dirija-se ao pateo da Ribeira, taberna n. 1, ou no armazem de couro no becco do Amorim n. 47, que achará com quem tratar.

— Vende-se um escravo vindo do matto; no pateo de S. Pedro n. 10, segundo andar.

Attenção.

Vende-se louça e vidros de todas as qualidades, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na rua Nova n. 51, ao pé da Conceição dos Militares.

Doce de caju' secco.

No pateo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2, vende-se o bello doce de caju' secco a 500 rs.; braços de balança para balcão, de Romão & Companhia, a 18$000.

— Vende-se agua das Caldas da Rainha, excellente cura para o estomago e rheumatismo: quem precisar, procure na botica de Ignacio José do Couto, no largo da Boa-Vista.

— Vende-se vinho engarrafado do Porto, muito superior a 1$120 a garrafa; dito do Porto a 720; de Lisboa a 480, 400 e 320 rs.; chá hysson em libra a 2$400; do brasileiro do Rio a 1$100 a libra; em caixas a 1$000; muito bom peixe em libra a 140 rs., chegado ultimamente de Lisboa: na taberna da rua Direita n. 2.

— Vende-se cera de carnauba de muito boa qualidade, por preço commodo: atraz do Corpo Santo, no Recife, loja de cera n. 60.

— Vende-se uma negra de nação, de 20 e tantos annos de idade, bonita figura, cozinha o diario de uma casa, lava muito bem de sabão e barrela, tem principios de engommado, he muito fiel, e não tem molestia de qualidade alguma: na rua do Hospicio n. 6, sitio da Sra. Viuva Cunha. Na mesma casa vende-se um moleque de 3 annos, esperto, e bonita figura.

— Vendem-se 5 escravos, sendo 1 moleque de 14 annos, crioulo; 2 ditos de bonitas figuras; 2 escravas moças que cosem e engommam: na rua Direita n. 3.

— No armazem de Feidel Pinto & Companhia, na rua da Cruz n. 63, junto ao Corpo Santo, vendem-se vidros de bocca larga de 1 a 12 libras, burras de ferro garantidas contra o fogo e muito elegantes, sagú e cevadinha em garrafões de 30 libras, cadeiras para quem soffre do mal da preguiça, quadros de varios tamanhos para estampas e retratos, machinas para copiar de cartas e seus pertences, farinhas e varios legumes para sopa franceza, vidros de varios tamanhos para espelhos, cabidos de ferro de varios tamanhos, lavatorios portateis com todos os seus pertences.

— Vendem-se saccas com milho e farinha; a tratar com Manoel José Gomes Braga, na rua da Senzala Velha n. 98.

—Vende-se um selim em bom uso, com cabeçada e bride, por preço commodo: na rua da Conceição n. 32.

— Vendem-se 4 bois mansos, 6 vaccas, 3 novilhos e 3 garrotes, tudo por preço muito commodo: a tratar na rua Augusta n. 49, das 2 as 6 horas da tarde.

— Vendem-se apolices da extincta companhia; na rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 14, primeiro andar.

— Vende-se sal do Assú, a bordo do hiate *Angelica*; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

Aos 8:000$000 rs.

Na casa da fama do aterro da Boa Vista n. 48, estão a venda os bilhetes e cautelas da loteria da matriz da Boa Vista, que corre a 24 de novembro.

Bilhetes	8$000
Meios	4$000
Quartos	2$300
Decimos	1$100
Vigeismos	600

— Vendem-se 2 caixões grandes proprios para padaria, deposito ou taberna, e 5 pipas arqueadas de ferro, tudo por preço commodo: na rua da Praia n. 64.

— Vendem-se 12 cadeiras de oleo, novas e muito em conta: na rua da Cadeia de S. Antonio n. 20. Na mesma loja vende-se palhinha já preparada para empalhar cadeiras e toda a qualidade de obra que pertença a palhinha.

— Vende-se um moleque de bonita figura, com idade de 7 annos: na rua do Cabugá n. 9.

— Na travessa da rua das Cruzes n. 10, vende-se azeite de carrapato a 1$600 em canada, e 1$920 em garrafa.

—Vende-se um oratorio grande de celebrar missa, com 7 ou 8 imagens: na rua de S. Cecilia n. 14.

HE BARATISSIMO.

Cambraias organdizes bonitos padrões pelo baratissimo preço de 560 rs. a vara; ditas de ditas com barras a 4$500 o corte; e um completo sortimento de fazendas finas por muito barato preço: na loja da estrella na rua do Queimado n. 7.

— Vendem-se missaes para missas, novos e boa encadernação: quem precisar, procure na rua do Cabugá, loja n. 6.

CEMENTO

romano de superior qualidade, chegado agora de Hamburgo, em barricas e as tinas: atraz do theatro velho, armazem de taboas de pinho.

— Vende-se um cabriolet todo pintado de novo com eichos de patente inglez, e com os seus competentes arreios: quem pretender, procure na cocheira do Raymundo, defronte do convento de S. Francisco.

Pechincha.

Vendem-se cortes de brim de linho trançado de cores, e bonitos padrões a 1$600 e 2$000 o corte: na rua do Queimado n. 7, loja da Estrella.

Esta' se acabando.

Chales de retroz de 4 pontas, muito grandes e bonitas cores a 16$000; na rua do Queimado n. 7, loja da Estrella.

Sedas escocezas.

Na rua do Queimado n. 7, loja da Estrella, vendem-se córtes de sedas escocezas a 15$000, ditos de ditas lavradas, bonitos gostos, a 20$000; a ellas que se estão acabando.

— Vende-se uma casa no Arrombado, com grande quintal plantado de coqueiros, do lado da maré, cacimba, e que parte pelo fundo com a estrada nova: na rua de Mathias Ferreira, casa de Anselmo José Ferreira.

—Vende-se chocolate francez, do melhor que tem apparecido no mercado e por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

—Vende-se vinho Bordeaux, tinto e branco engarrafado, do melhor possivel e por barato preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

—Vendem-se espingardas francezas de dous canos, para caça, muito proprias para a rapaziada divertir-se pelo tempo da festa: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

CASEMIRAS E PANNOS.

Vende-se casemira preta e de côr para palitós por ser muito leve a 2$600 o covado, panno azul a 3$ e 4$000, dito preto a 3$, 3$500, 4$, 5$ e 5$500, cortes de casemira de gostos modernos a 6$000, setim preto de Macão a 3$200 e 4$000 o covado: na rua do Crespo n. 6.

BOM E BARATO.

Panno preto e de todas as cores, de preço de 3 a 3$500 rs. o covado, fazenda que em outra qualquer parte he de 5$000 rs., vende-se barato por ter-se comprado grande porção: na rua do Queimado n. 29, loja do sobrado amarello de José Moreira Lopes.

FITAS.

Na rua Nova loja n. 2, vendem-se fitas para cartas de bachareis a 6$.

Por 300$000.

Na rua das Flores n. 37, primeiro andar, vende-se uma typographia nova, prompta a trabalhar, com todos os seus pertences, prelo, typos etc.

CONHECIDO DEPOSITO DE POTASSA E CAL.

Na rua de Apollo armazem n. 2 B, continua a ter superior potassa da Russia e Rio de Janeiro, e cal de Lisboa em pedra: tudo a preço que muito satisfara' aos seus antigos e novos freguezes.

— Vende-se uma taberna na rua do Rosario da Boa-Vista n. 47, que vende muito para a terra, os seus fundos são cerca de 1:200$000 rs., vende-se porém com menos se o comprador assim lhe convier; a tratar junto a alfandega, travessa da Madre de Deos armazem n. 21.

Completos sortimentos de fazendas de bom gosto, por preços commodos.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia, vendem-se cortes de vestidos de cambraia de seda com barra e babados, a 8$000 rs.; ditos com flores, á 7$, 9$ e 10$ rs.; ditos de quadros de bom gosto, a 11$; córtes de cambraia franceza muito fina, fixa, com barra, 9 varas por 4$500; cortes de cassa de côr com tres barras, de lindos padrões, á 3$200, peças de cambraia para cortinados, com 8½ varas, por 3$600, ditas de ramagem muito finas, á 6$; cambraia de salpicos miudinhos, branca e de côr muito fina, a 800 rs. a vara; atoalhado de linho acolxoado, á 900 a vara, dito adamascado com 7½ palmos de largura, a 2$200 e 3$500 a vara; ganga amarella liza da India muito superior, a 400 rs. o covado; cortes de collete de fustão alcoxoado e bons padrões fixos, á 800 rs.; lenços de cambraia de linho a 360; ditos grandes finos, a 600 rs.; luvas de seda brancas, de côr e pretas muito superiores, á 1600 rs. o par; ditas fio da Escocia a 500 rs. o par.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio á luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da independencia, a 1$000.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

GRANDE SORTIMENTO DE BRINS PARA CALÇAS E PALITO'S.

Vende-se brim trançado de linho de quadros a 600 rs. a vara; dito a 700 e 1$000; dito mesclado a 1$400; córtes de fustão branco a 400 rs.; ditos de cores de bom gosto a 800 rs.; ganga amarella lisa da India a 400 rs. o covado; córtes de cassa chita a 2$000 e 2$200; lenços de cambraia de linho grandes a 640; ditos pequenos a 360; toalhas de panno de linho do Porto para rosto a 14$000 a duzia; ditas alcoxoadas a 10$000; guardanapos tambem alcoxoados a 3$600: na rua do Crespo n. 6.

O QUE GUARDA FRIO GUARDA CALOR:

portanto, vendem-se cobertores de algodão com pello como os de lãa a 1$400; ditos sem pello a 1$200; ditos de tapete a 1$200: na rua do Crespo n. 6.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas mui bem construido, e em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor acima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

—Vendem-se lonas da Russia por preço commodo, e de superior qualidade: no armazem de N. O. Bieber & C,, rua da Cruz n. 4.

—Vende-se em casa de Rabe Schmettau & C., na rua do Trapiche n. 5, o seguinte:

Ricas obras de brilhantes

Optimos pianos verticaes.

Um dito horisontal com pouco uso.

Vidros de differentes tamanhos para espelhos.

Tudo por preços muito commodos.

Com toque de avaria.

Madapolão muito largo a 3$000 e 3$500 a peça: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

CHALES E MANTELETES DE SEDA DE BOM GOSTO.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia: vende-se chales de seda a 8$000, 12$000, 14$000 e 18$000 rs., manteletes de seda de cor a 11$000 rs, chales pretos de lãa muito grandes a 3$600 rs., chales de algodão e seda a 1$280 rs.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Cobertores escuros muito grandes e encorpados, ditos brancos com pello, muito grandes, imitando os de lãa, a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Pannos finos e casemiras.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia, vende-se panno preto a 2$400, 2$800, 3$, 3$500, 4$500, 5$500, 6$000 rs. o covado, dito azul, á 2$, 2$800, 4$, 6$, 7$, o covado; dito verde, á 2$800, 3$500, 4$, 5$ rs. o covado; dito côr de pinhão a 4$500 o covado; cortes de casemira preta franceza e elastica, á 7$500 e 8$500 rs.; ditos com pequeno defeito, a 6$500; ditos inglez enfestado a 5$000; ditos de côr a 4$, 5$500 6$ rs.; merinó preto a 1$, 1$400 o covado.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor com força de 4 cavallos, cocos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco-vens para navios, ferro da Suecia, folhas de flandres; tudo por barato preço.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo, trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

Cassas francezas a 320 o covado.

Na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, vendem-se cassas francezas de muito bom gosto, a 320 o covado.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Vinho do Rheno, de qualidades especiaes, em caixas de uma duzia, charutos de Havana verdadeiros: rua do Trapiche n. 5.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 60, vendem-se os seguintes vinhos, os mais superiores que tem vindo a este mercado.

Porto,
Bucellas,
Xerez côr de ouro,
Dito escuro,
Madeira,

em caixinhas de uma duzia de garrafas, e a vista da qualidade por preço muito em conta.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se a rua da Cruz, armazem n. 4.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Lindos córtes de lanzinha para vestido de senhora, com 15 covados cada córte, a 4$500.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

REMEDIO INCOMPARAEL.

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel, e provar, em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente são, depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e, a maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais célebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente: Que tudo cura!

O unguento he util mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas.	— matriz.
Cambras.	Lepra
Callos.	Males das pernas.
Canceres.	— dos peitos.
Cortaduras.	— de olhos.
Dôres de cabeça.	Mordeduras de reptis.
— das costas.	Picaduras de mosquitos.
— dos membros.	Pulmões.
Enfermidades da cutis em geral.	Queimadelas.
	Sarna.
Enfermidades do anus.	Supurações putridas.
Erupções escorbuticas.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Fistulas no abdomen.	
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tremor de nervos.
	Ulceras na bocca.
Frieiras.	— do figado.
Gengivas escaldadas.	— das articulações.
Inchações.	Veias torcidas, ou nodadas nas pernas.
Inflammação do figado.	
— da bexiga.	

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres, 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se a 800 réis cada bocetinha contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

He pechicha.

— Vende-se na rua do Queimado, loja que hontem se arrematou de miudezas n. 57, as fazendas existentes em bom estado, por todo o preço: e por ser para acabar não se enjeitará dinheiro.

Vende-se no armazem de James Halliday, na rua da Cruz n. 2, o seguinte:

Sellins inglezes chegados agora.

Silhões para montaria

Cabeçadas de couro.

Estribos de aço e metal.

Lanternas para carro e cabriolet.

Eixos de patente para carros.

—Vende-se uma rica mobilia de jacaranda', com consolos e mesa de tampo de marmore branco, a dinheiro ou a prazo, conforme se ajustar: a tratar na rua do Collegio n. 25, taberna.

—Na livraria da rua do Collegio n. 8, vende-se uma escolhida collecção das mais brilhantes peças de musica para piano, as quaes são as melhores que se podem achar para fazer um rico presente.

— Vende-se ou cede-se pelo preço da factura um carrinho americano de 4 rodas, igual ao do Sr. Dr. May, e o qual chegou ha dias dos Estados-Unidos e ainda se acha na alfandega por despachar; e trata-se na rua da Cadeia do Recife em casa de Luiz Antonio Siqueira.

Deposito de panno de algodão da fabrica de todos os santos na Bahia.

Vende-se este bem conhecido panno, proprio para saccos e roupa de escravos; no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender 5 excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

RUA DO TRAPICHE N. 10.

Em casa de Paton Nash & C., ha para vender:

Sortimento variado de ferragens.

Amarras de ferro de 5 quartos até 1 polegada.

Champagne da melhor qualidade em garrafas e meias ditas.

Um piano inglez dos melhores.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vendem-se duzentas e tantas bugias para fazer-se velas de carnauba; assim como alguns pertences mais, como seja: 1 banco, 2 caixões grandes, 3 cocos e uma vasilha de derreter cera, tudo por barato preço: quem pretender, dirija-se á rua da Guia, taberna n. 9, que se dirá quem tem.

— Vende-se sola muito boa e pelles de cabra, em pequenas e grandes porções: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Fugio no dia 1.º do corrente um escravo de nome Matheus, de idade 40 annos pouco mais ou menos com os signaes seguintes, estatura e corpo regular, nação Caçange, côr bastante preta, olhos bugalhados, tem um calombo no peito sahido para fora, pouca barba, sahio sem chapéo, em mangas de camisa, e he cozinheiro: quem o pegar leve-o a rua d'Aurora n. 62 que será bem recompensado.

ESCRAVO FUGIDO.

Da cidade de Sobral provincia do Ceará, fugio de seu senhor Diogo Gomes Parente, em dias de março do corrente anno, um escravo mulato de nome Delmiro, o qual tem os signaes seguintes: idade 22 annos pouco mais ou menos, estatura baixa, cheio do corpo, cabellos crespos arruivados, olhos grandes, sobrancelhas fechadas, nariz grosso, e um tanto arrebitado, bocca regular, faltam-lhe dous dentes na frente, pouca barba, rosto redondo, poucos cabellos nos peitos, pés grandes, tem uma pequena cicatriz no nariz, em um lado da cabeça tem uma grande brecha, que o cabello cobre, e varias cicatrizes nas costas. Consta com certeza que este escravo anda nesta praça, aonde tem sido visto por outros que o conhecem, e mesmo porque fugio de Sobral, e foi a fazenda Soledade, sita nos suburbios da cidade da Fortaleza, e pedio ao Sr. Martinho de Borges para o comprar, de cuja fazenda tornou a fugir, tendo elle dito a um escravo do mesmo Sr., que queria vir para esta cidade. Quem do mesmo escravo souber, ou tiver noticia, dirija-se á rua do Queimado loja de ferragens n. 14, que o abaixo assignado tem ordem de seu senhor para recompensar generosamente seu trabalho.—*José Rodrigues Ferreira.*

Aos 100$000.

Ainda anda fugido desde o dia 12 de agosto de 1853 o preto do abaixo assignado, por nome Argemiro, o qual escravo o abaixo assignado comprou ao Illm. Sr. capitão João Maria de Almeida Feijó, e este senhor o comprou ao Illm. Sr. coronel Pantaleão, da villa de Pesqueira, e este escravo se torna muito conhecido pelos signaes seguintes; ao lado esquerdo da cabeça tem uma calva de tamanho de dous vintens, falta de um dente na frente, muito preto, muito regrista, anda sempre fumando e tambem toma tabaco, he de altura regular, idade 24 annos, pouco mais ou menos, crioulo; consta ter andado pelos engenhos do Cabo até Serinhaem e Escada: portanto, quem o pegar, leve-o ao abaixo assignado, na rua da Praia n. 76, que dá 100$000; ou mesmo sendo que algum senhor de engenho o tenha em seu engenho em titulo de forro, illudido por elle o dito Argemiro, e o queira comprar, tambem se faz todo o negocio.—*Anacleto Antonio Ferreira.*

— Desappareceu no dia 29 de outubro um escravo crioulo de nome João, de idade 18 annos, alto, secco do corpo, tem na nuca marcas de feridas, nos peitos uma cicatriz, levou camisa e ceroula de algodão azul, chapéo de palha novo: quem o prender leve-o na rua de Hortas n. 4 ou na villa da Escada ao Sr. José Antonio de Moura que será recompensado.

PERN.: TY. DE M. F. DE FARIA. — 1854.